PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) PARA O QUADRO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

O **Município de Uberaba** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP** tornam público e estabelecem normas para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para contratação nas funções públicas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) do quadro da Saúde do Município de Uberaba, que reger-se-ão pelas disposições contidas na **Constituição da República Federativa do Brasil**; na **Lei Orgânica do Município de Uberaba/MG**, de 21 de março de 1990; na **Lei Municipal nº 6.776**, de 10 de setembro de 1998, que "*Dispõe sobre a reserva de vagas em concurso público municipal às pessoas portadoras de deficiência, e contém outras disposições*."; na **Lei Municipal nº 9.820**, de 09 de novembro de 2005, que "*Dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais da administração direta, autarquias e fundações do município e dá outras providências.*"; na **Lei Federal nº 11.350**, de 5 de outubro de 2006, que "*Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional no 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências*."; na **Lei Municipal nº 10.073**, de 29 de novembro de 2006, que "*Regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município e dá outras providências*."; na **Lei Complementar Municipal nº 418**, de 23 de novembro de 2009, que "*Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Uberaba e dá outras providências*."; na **Lei Complementar Municipal nº 496**, de 25 de junho de 2015, que "*Altera a Lei Complementar no 392/2008, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba", e dá outras providências*."; na **Lei Municipal nº 12.227**, de 25 de junho de 2015, que "*Dispõe sobre a reserva aos negros de vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo município, e dá outras providências*."; na **Portaria nº 2.436**, de 21 de setembro de 2017, que "*Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*"*;* na **Lei Federal nº 13.595**, de 5 de janeiro de 2018, que "*Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias*."; na **Lei Complementar Municipal nº 592**, de 12 de agosto de 2019, que "*Altera a Lei Complementar nº 418/2009 que* "*Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos realizados no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Uberaba" e dá outras providências*."; na **Lei Municipal nº 13.160**, de 30 de outubro de 2019, que "*Altera a Lei nº 10.073/2006 que "Regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município" e dá outras providências.*"; na **Lei Municipal nº 13.237**, de 18 de março de 2020, que "*Altera a Lei Municipal n. 10.073/2006 que "Altera a Lei Municipal nº 10.073/2006 que "Regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município" e dá outras providências*." e alterações posteriores, e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.

1.2 O Processo Seletivo Público será realizado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - **IBGP**, em todas as suas etapas, visando o preenchimento das vagas dispostas no **ANEXO I**, durante seu prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**.

1.3 A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público, instituída pela **Portaria nº 1.412, de 26 de agosto de 2020**, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura e no Diário Oficial do Município - "Porta Voz" nº 1.856, no endereço eletrônico (**www.portavozuberaba.com.br**), acompanhará toda a execução do certame.

1.4 O Processo Seletivo Público constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	FUNÇÃO PÚBLICA	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)	Eliminatória e Classificatória
2ª	Teste de Aptidão Física (TAF)	Agente de Combate às Endemias (ACE)	Eliminatória
	Prova de Títulos	Agente Comunitário de Saúde (ACS)	Classificatória

1.5 A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo Público.

1.6 Este Processo Seletivo Público terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**.

1.7 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I – Função pública, escolaridade, requisito, jornada de trabalho, vagas (ampla concorrência e pessoa com deficiência e negros/afrodescendentes) e salário;
ANEXO II – Descrição e Atribuições da Função pública;
ANEXO III – Quadro de Provas;
ANEXO IV – Conteúdos Programáticos e Referências;
ANEXO V – Formulário para Recurso Impresso;
ANEXO VI – Modelo do Atestado Médico para a vaga de Pessoa com Deficiência;
ANEXO VII – Regulamento e Critérios Para o Teste de Aptidão Física;
ANEXO VIII – Modelo de Atestado Médico para o Teste de Aptidão Física;
ANEXO IX - Critérios para a Prova de Títulos;
ANEXO X – Definição das Áreas Geográficas (somente para Agente Comunitário de Saúde - ACS);
ANEXO XI – Declaração de Residência (somente para Agente Comunitário de Saúde - ACS);
ANEXO XII – Declaração de Residência em Nome de Terceiros (somente para Agente Comunitário de Saúde - ACS).

1.8 A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Público tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9 O candidato poderá obter o Edital regulador do Processo Seletivo Público e seus respectivos anexos nos endereços eletrônicos **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.uberaba.mg.gov.br**.

1.10 Será disponibilizado, com todas as medidas de segurança, às pessoas que não tiverem acesso à *internet*, um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste Processo Seletivo Público, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG** nos seguintes locais, endereços e horários (exceto sábados, domingos, recessos e feriados):

Centro Administrativo	**Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 – Santa Marta**	**Das 12h00 às 17h00**
Secretaria Municipal de Saúde	**Avenida Guilherme Ferreira, nº 1538 – Bom Retiro**	**Das 12h00 às 17h00**
Biblioteca Municipal	**Rua Alaôr Prata, nº 317 – Estados Unidos**	**Das 08h00 às 18h00**

1.11 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília/DF.

2 DAS VAGAS

2.1 Este Processo Seletivo Público oferta um total de **111 (cento e onze) vagas**, conforme **ANEXO I** deste Edital, bem como a formação de **Cadastro de Reserva (CR)** para os classificados, inclusive de Pessoas com Deficiência (PCD) e negros/afrodescendentes.

2.2 Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) e negros/afrodescendentes, assim especificadas.

2.2.1. Em atendimento a Lei Federal nº 7.853/1989, ao Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo decreto nº 5.296/2004 e ao Decreto Federal nº 9.508/2018, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Público serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 1º do Decreto nº 9.508/2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública, totalizando **06 (seis) vagas**.

2.2.1.1 O percentual de 5% (cinco por cento) de reserva de que trata o item 2.2.1 deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por função pública, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.2.1.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata os itens 2.2.1.1 resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1.1.2 O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.2.1.2 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

2.2.1.3 A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, enquanto aos demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação, conforme item 6.1.20.

2.2.2 Em atendimento à Lei Municipal nº 12.227, de 25 de junho de 2015 e da Lei Complementar nº 496, de 25 de junho de 2015, o mínimo de 20% (vinte por cento) do número de vagas disponibilizadas para cada função pública neste Processo Seletivo Público será reservada a candidatos negros/afrodescendentes, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º § 1º do referido dispositivo legal, totalizando **22 (vinte e duas) vagas**.

2.2.2.1 O percentual de 20% (vinte por cento) de reserva de que trata o item 2.2.2 deste Edital será aplicado sobre o número de vagas de ampla concorrência disponibilizadas por função pública no Processo Seletivo Público, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.2.2.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas criadas aos candidatos negros/afrodescendentes, este deve ser aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 12.227, de 25 de junho de 2015.

2.2.2.2 A ordem de convocação dos candidatos negros/afrodescendentes se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra/afrodescendente será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente e observada a ordem de classificação, conforme item 6.2.4.

2.3 Caso surjam novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, essas deverão ser somadas às vagas já existentes e será aplicado o disposto nos itens 2.2.1.4 e 2.2.2.3.

2.4 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência (PCD) e/ou negro/afrodescendente onde não haja vaga reservada nos termos das leis, somente poderá ser nomeado nestas condições se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

3.2 As atribuições gerais da função pública constam do **ANEXO II** deste Edital.

3.3 A escolaridade mínima exigida para ingresso na função pública está discriminada no **ANEXO I** deste Edital.

3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação - CEE ou no Ministério da Educação - MEC, conforme aponta o **ANEXO I** deste Edital.

3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído, **em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias,** por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 (trinta) dias por instituição de ensino credenciada.

3.4 A jornada de trabalho é definida pelo **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e também previstas no **ANEXO I**, não se admitindo, da parte do candidato classificado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.

3.5 O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, à luz de seus interesses e necessidades.

3.6 O salário inicial da função pública encontra-se discriminada no **ANEXO I**.

3.7 Os candidatos contratados estarão subordinados ao **Regime Geral de Previdência Social**.

3.8 Aos candidatos contratados, o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** concederá, mensalmente, através do fornecimento de cartão magnético, o benefício de Auxílio-Alimentação no valor de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais) e Plano de Saúde.

3.9 O exercício da função pública poderá implicar na necessidade de viagem do agente público, a critério do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**.

3.10 O candidato às vagas de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** aprovado no Processo Seletivo Público, deverá comprovar, no momento da contratação, o seu local de residência na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público, mediante apresentação de documento comprobatório de residência dos dois últimos meses anteriores à data da publicação do Edital, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água, ou outra conta que conste do nome do candidato.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1.1 A inscrição será efetuada, exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – Edital nº 01/2020**, no período compreendido entre **09h00min do dia 08 de setembro de 2020 às 15h59min do dia 08 de outubro de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF, mediante o pagamento da respectiva taxa, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária, observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária.

4.1.2. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.3. Além das exigências contidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de convocado e contratado:

a) Não poderá mudar de função pública sem outro Processo Seletivo Público;
b) Deverá assumir a vaga escolhida, respeitada sua opção, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;
c) Deverão ser respeitados o planejamento do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e a ordem de classificação desse certame para o preenchimento das vagas ofertadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público;

d) Estará impedido de acumular cargos, empregos ou funções públicas nos termos da legislação vigente.

4.1.4. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função pública de escolha.

4.1.5. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente a função pública pretendida, fornecidos pelo candidato, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

4.1.7. No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. A inscrição e o valor de inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.

4.1.9. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9.1. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas e pagas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital ou isentas de acordo com o disposto no item 5.

4.1.9.2. O candidato somente poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que os horários das provas dos cargos escolhidos não sejam no mesmo dia/horário.

4.1.9.3. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de **mais de uma inscrição para a mesma função pública** realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa de inscrição) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último.

4.1.9.3.1. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.

4.1.10. É vedada a participação de membros da comissão nesse Processo Seletivo Público.

4.1.11. Depois de confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não serão aceitos:

a) Transferências de inscrições ou da isenção do valor de inscrição entre pessoas.
b) Transferências de pagamentos de inscrição entre pessoas;
c) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência e negro/afrodescendente.

4.1.12. A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1 As inscrições para este Processo Seletivo Público serão realizadas pela *internet*, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no período compreendido entre **09h00min do dia 08 de setembro de 2020 às 15h59min do dia 08 de outubro de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

4.2.2 Para inscrever-se neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** por meio do *link* correspondente às inscrições do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - Edital nº 01/2020** e durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;
b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*, providenciando a impressão do Comprovante de Inscrição - CI;
c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
d) Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 4.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento em qualquer agência bancária;
e) Imprimir a 2ª via do boleto bancário caso não tenha efetuado o pagamento de sua inscrição, até a data de vencimento, somente até o dia **09/10/2020** até às **15h59min**. (Após esta data o candidato que não efetuar o pagamento da inscrição, ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Público).

4.2.2.1 Após a geração do boleto, é necessário aguardar, **no mínimo, 2h (duas horas)** para efetuar o pagamento do mesmo. Conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo é necessário para a validação do código de barras junto ao cedente.

4.2.3 O valor da taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Processo Seletivo Público será de:

Função Pública	Valor Inscrição
Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE)	**R$ 50,00**

4.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.

4.2.5. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica direto para conta, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

4.2.6. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite de **09/10/2020**, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

4.2.6.1. Recomenda-se que o candidato **mantenha a guarda do boleto bancário e do comprovante de pagamento da inscrição** até a data de realização da Prova Objetiva, caso seja necessário apresentar esses documentos para comprovação do pagamento da inscrição no dia da prova.

4.2.7. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível na *internet* para impressão durante o período de inscrição determinado no item 4.2.1 deste Edital, ficando indisponível a partir das **16h00min** do dia útil seguinte ao término da inscrição.

4.2.8. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data limite de **09/10/2020**.

4.2.9. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

4.2.10. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via em impressoras que não formatem corretamente o código de barras para o ato da impressão é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.11. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, na data de nascimento, sexo e CPF utilizados na inscrição, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados pelo candidato no dia de realização das provas com o fiscal de sala em formulário específico.

4.2.12. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 4.2.11 deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.2.13. As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até a data de **19/10/2020**.

4.2.14. Nos casos em que o candidato tiver sua inscrição indeferida por inconsistência no pagamento do valor de inscrição, poderá se manifestar formalmente por meio de recursos administrativos previsto no item 12.1, alínea “b” deste Edital.

4.3. DA DEVOLUÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.3.1. Não será admitida a restituição da importância paga para inscrição, com exceção das seguintes hipóteses:

a) Cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Público previstas na Lei Estadual nº 13.801/2000;
b) Pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
c) Exclusão de funções públicas oferecidas;
d) Alteração da data da prova;
e) Na hipótese de indeferimento da inscrição julgado pela banca avaliadora.

4.3.2. Nas hipóteses previstas no subitem 4.3.1, o candidato deverá requerer a restituição da Taxa de Inscrição por meio do preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de publicação do ato que ensejou o cancelamento ou a não realização do certame.

4.3.3. O formulário de solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, durante o prazo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir da disponibilização do referido formulário.

4.3.4. No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:

a) Nome completo, número da identidade e da inscrição do candidato;

b) Nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta;

c) Números de telefones, com código de área e *e-mail* para eventual contato.

4.3.5. **No caso de cancelamento ou suspensão do certame**, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, acompanhado da cópia de seu documento de identidade e do comprovante de pagamento da inscrição, em envelope fechado, em até 30 (trinta) dias após o ato que ensejou o cancelamento ou suspensão do certame, **por uma das seguintes formas**:

a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou

b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.5.

4.3.6. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2020**
NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

4.3.7. A restituição da Taxa de Inscrição será processada no período dos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem 4.3.5 por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.

4.3.8. O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC desde a data do pagamento da inscrição até a data da efetiva restituição.

4.3.9. **No caso de pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato**, ou com valor em desconformidade com o do valor de inscrição, o candidato deverá **entregar pessoalmente ou enviar** o formulário de restituição descrito no subitem 4.3.4, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, com a comprovação da extemporaneidade, da

duplicidade do pagamento ou da desconformidade do valor pago, em envelope fechado, em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas, **por uma das seguintes formas**:

a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados); ou

b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384 – CEP: 30.110-008, com data de postagem conforme o prazo estabelecido no subitem 4.3.9.

4.3.10. No envelope, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2020**
NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

4.3.10.1. Nos casos elencados no subitem 4.3.9, o candidato arcará com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução.

4.3.10.2. Para a restituição do valor da Taxa de Inscrição prevista nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital, o requerimento e a documentação deverão ser entregues em envelope fechado e devidamente identificado.

4.3.10.3. A devolução do valor de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo ou com quantia em desconformidade com o valor da Taxa de Inscrição estará sujeita à análise do requerimento e documentos comprobatórios e consequente aprovação do **IBGP**.

4.3.10.4. O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição no prazo e nas formas estabelecidas nos subitens 4.3.5 e 4.3.9 deste Edital não poderá requerê-la posteriormente.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

4.4.1. As comunicações com o candidato serão feitas pela página na *internet*, *e-mail* ou mensagens telefônicas e serão expedidas para o *e-mail* e/ou mensagem de telefone que o candidato especificar no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.4.1.1. Em hipótese alguma haverá comunicado com o candidato referente aos resultados de etapas, esses devem ser acompanhados pelo candidato diariamente pelo *site*: **www.ibgpconcursos.com.br**.

4.4.2. Toda comunicação, seja do **IBGP** para com o candidato, seja do candidato para como **IBGP,** deverá ser registrada por escrito através da área de contato do portal do certame pelo *e-mail:* **contato@ibgp.org.br**.

4.4.3. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o Edital e os comunicados via *internet*, nos canais de comunicação previstos nesse Edital.

4.4.4 As **redes sociais não são os canais oficiais** para esclarecimentos de dúvidas, questionamentos, informações, recursos, encaminhamento de documentos ou mesmo reclamações. O **IBGP** utiliza-se da rede de relacionamento **exclusivamente** para divulgação de seus processos, sendo necessário que o candidato, que precise se dirigir a essa instituição para contato sobre o Edital do certame, o faça pelo canal oficial previsto nesse Edital pelo *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.4.4.1. Os *sites* de Reclamação também não são canais oficiais para encaminhamento de recursos e documentos. O candidato deverá verificar as orientações estabelecidas para esses fins dispostas em seus respectivos capítulos deste Edital.

4.4.5. As respostas aos *e-mails* encaminhados ocorrerão em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis e não sendo considerados os finais de semana, os recessos e os feriados.

4.4.5.1. Em virtude da pandemia do Covid-19, as atividades administrativas do **IBGP** estão ocorrendo em *home office*, sendo assim, no período de realização desse certame, **não haverá atendimento presencial e telefônico** e, dessa forma, o canal oficial que deve ser utilizado pelo candidato é o do *e-mail*: **contato@ibgp.org.br**.

4.4.6. Atualizações, publicações e divulgação de resultados serão sempre disponibilizadas no portal do certame, sendo de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não sendo, sob hipótese alguma, publicadas em redes sociais ou repassados por meio de qualquer outro tipo de contato.

4.4.7. As informações oficiais relativas ao Processo Seletivo Público, em todas as suas etapas, ocorrerão de forma documentada, inclusive o atendimento por *e-mail*, carta ou ofício.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato doador de sangue ou prestador de serviço no período eleitoral ou aquele que é membro de família de baixa renda, devidamente cadastrado no CadÚnico, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente das **09h00min** do dia **08 de setembro de 2020 às 15h59min** ao dia **10 de setembro de 2020**, considerando como horário oficial o de Brasília/DF.

5.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no período constante do item 5.1 deste Edital, junto com o requerimento eletrônico de inscrição do Processo Seletivo Público quando de seu preenchimento.

5.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar uma das condições:

5.3.1. A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n° 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.3.1.1. Para comprovar a situação prevista no item 5.3.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento eletrônico de inscrição quando de seu preenchimento.

5.3.1.2.O **IBGP** consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) e caracterizará ou não a isenção do candidato.

5.3.2. A condição de **doador de sangue**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

a) Ter doado sangue nos últimos 3 (três) meses anteriores à publicação do Edital;

b) Apresentar o documento expedido pela entidade coletora de sangue no período definido.

5.3.3. A condição de **prestador de serviços no período eleitoral**, sendo caracterizada pela seguinte situação:

a) Eleitores convocados e nomeados para prestação serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, nos últimos 2 (dois) anos anteriores à publicação do Edital;

b) Apresentar documento ou declaração, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.3.4. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, os candidatos poderão utilizar-se de **qualquer um** dos seguintes procedimentos:

a) **Para a condição de membro de família de baixa renda** caracterizada pelo registro de inscrição no CadÚnico, bastará informar tal condição com o preenchimento correto com o Número de Identificação Social – NIS no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição, contido na "Área do Candidato", no *site:* **www.ibgpconcursos.com.br**;

b) **Para a condição de doador de sangue** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na "Área do Candidato", no *site:* **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.2 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2020** NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

c) **Para a condição de prestador de serviços no período eleitoral** informar tal condição no formulário eletrônico de inscrição, contido na "Área do Candidato", no *site:* **www.ibgpconcursos.com.br**, imprimir o comprovante de inscrição e juntar à documentação exigida para comprovação da condição informada, nos termos estabelecidos no item 5.3.3 deste Edital e seus subitens, em envelope formato ofício, fechado e identificado com os seguintes dados:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2020** NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

5.3.4.1. A documentação comprobatória para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição poderá ser entregue ou enviada, **até o dia 10/09/2020**, pelos seguintes meios:

a) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, **entre os dias 08 a 10/09/2020**; ou

b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**: Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – CEP 30.110-008 - Caixa Postal: 7384, com data de postagem, **entre os dias 08 a 10/09/2020.**

5.4. As informações prestadas na Declaração serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá **civil e criminalmente** pelo teor das afirmativas.

5.5. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela *internet*;

b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) Fraudar e/ou falsificar documento;

d) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;

e) Não atender as especificações do item 5.3.4;

f) Não observar prazos para postagem e entrega dos documentos.

5.6. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo envelope.

5.7. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via *fax*, correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.

5.10. O resultado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **22/09/2020.**

5.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.12. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for **INDEFERIDA**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 12, **deverá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Público conforme procedimentos previstos no item 4 deste Edital**. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.13. O recurso apresentado pelo indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.

5.14. A segunda via do boleto bancário será disponibilizada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** durante todo o período de inscrição.

5.15. O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Público.

5.16. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.17. Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6 VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E NEGROS/AFRODESCENDENTES

6.1. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD):

6.1.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PCD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("*O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concursos/Processos Seletivos, às vagas reservadas aos deficientes*" - 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 9.508/2018, assim definidas:

a) **Deficiência física**: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;

b) **Deficiência auditiva**: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **Deficiência visual**: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;

d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;

e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.

6.1.2. Estabelece-se nesse Edital as deficiências contidas no artigo 4º do Decreto n° 3.298/1999, que serão consideradas conforme descreve-se, não sendo para tanto essa definição de caráter finito, somadas ainda para isso a Lei nº 13.146/2015, art. 2º do Estatuto da Pessoa com

Deficiência que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, sendo analisada conforme laudo encaminhado.

6.1.3. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Público ou processos seletivos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função pública com a deficiência apresentada.

6.1.4. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função pública.

6.1.5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n° 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.1.6. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função pública, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

6.1.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

a) Informar se possui deficiência;
b) Selecionar o tipo de deficiência;
c) Especificar a deficiência;
d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
e) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

6.1.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição ou da Solicitação Eletrônica de Isenção e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.1.9. O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário Eletrônico de Inscrição e na Solicitação Eletrônica de Isenção, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.

6.1.10. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e/ou necessitar de atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até o dia **08/10/2020** os documentos a seguir:

a) Cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato;

b) Laudo Médico, original ou cópia simples, **expedido nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

6.1.11. Para comprovar a solicitação prevista no subitem 6.1.9, o candidato **deverá entregar pessoalmente ou enviar por *e-mail*** a documentação comprobatória com referência no envelope formato ofício, fechado e identificado na parte frontal com os seguintes dados:

LAUDO MÉDICO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2020**
NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

6.1.12. A documentação comprobatória poderá ser enviada/entregue pelos seguintes meios:

a) *E-mail:* **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME – FUNÇÃO PÚBLICA - Nº DA INSCRIÇÃO – LAUDO MÉDICO**; ou

b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min à**s** 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

6.1.13. O Laudo Médico citado no subitem 6.1.10, alínea "b", deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.14. O Laudo Médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal n° 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

6.1.15. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**.

6.1.16. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário Eletrônico de Inscrição ou na Solicitação Eletrônica de Isenção na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados a seguir:

a) Não enviar o Laudo Médico;

b) Enviar Laudo Médico fora do prazo definido em Edital;

c) Enviar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 6.1.9; ou

d) Enviar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 6.1 e seus subitens;

e) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

f) Enviar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

6.1.17. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** designará uma Equipe Multiprofissional que emitirá parecer, no momento da contratação, observando:

a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais da função pública a desempenhar;

c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

6.1.18. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção, atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme procedimentos descritos no item 4, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.1.18.1. A realização de provas em condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

6.1.18.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá encaminhar por correio eletrônico: **contato@ibgp.org.br** colocando no assunto do *e-mail* o **NOME DO CERTAME - Nº DA INSCRIÇÃO – FUNÇÃO PÚBLICA – LAUDO MÉDICO** o requerimento por escrito, datado acompanhado de parecer (laudo) original, emitido por especialista da área de sua deficiência, que justificará a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do §2º do artigo 4º, do Decreto Federal nº 9.508/2018, até o prazo estabelecido no subitem 6.1.10.

6.1.19. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

6.1.20. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga e assim sucessivamente.

6.1.21. Para a contratação, os candidatos com deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida pelo **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e análise de equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** que atestará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do função pública permanente, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como pessoa com deficiência.

6.1.21.1. Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser contratado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

6.1.22. O candidato contratado como pessoa com deficiência será acompanhado por equipe multiprofissional designada pelo **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública que emitirá parecer conclusivo com base no § único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.1.23. O resultado da análise dos laudos médicos, no que refere ao aspecto formal e administrativo será divulgado através do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **19/10/2020**.

6.1.24. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência e negros/afrodescendentes, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12.1, alínea "d", deste Edital.

6.1.25. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos aprovados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.26. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6.2. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS/AFRODESCENDENTES:

6.2.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros/afrodescendentes, aqueles que se autodeclararem negro ou pardo no ato da inscrição no Processo Seletivo Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.2. Na hipótese de o candidato no ato da verificação da veracidade da autodeclaração ser julgado como não integrante da cota, o candidato será inserido na lista de ampla concorrência lhe sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.3. O candidato que se declarar negro/afrodescendente, se classificado no Processo Seletivo Público, figurará em lista especial dos candidatos negros/afrodescendentes, bem como na lista da ampla concorrência dos candidatos a função pública/vaga de sua opção.

6.2.4. A ordem de convocação dos candidatos negros/afrodescendentes se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra/afrodescendente será a 3ª vaga, a 2ª vaga será a 8ª vaga, a 3ª vaga será a 13ª vaga, a 4ª vaga será a 18ª vaga e assim sucessivamente.

6.2.5. Os candidatos inscritos como negros/afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.6. Em caso de desistência de candidato cotista negro/afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista negro/afrodescendente posteriormente classificado. Na hipótese de não haver número de candidatos cotistas negros/afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão reservadas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação da ampla concorrência por vaga.

6.2.7. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos negros ou pardos.

6.2.8. A relação dos candidatos, que se autodeclararam negros ou pardos, será divulgada através do endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** no dia **19/10/2020**.

6.2.9. O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e às demais informações necessárias para a realização das provas.

6.2.10. Para aferição da veracidade da declaração do candidato negro/afrodescendente, o **IBGP** convocará para a verificação da veracidade da autodeclaração o total correspondente a **2 (duas) vezes** o número vagas para as funções públicas de **ACE e ACS** considerados aprovados em relação à quantidade de vagas previstas para negros/afrodescendentes, conforme **ANEXO I** deste Edital, inclusive os empatados, **sendo que para a função pública de ACS, cujas áreas geográficas conta apenas com Cadastro Reserva, não serão convocados**.

6.2.10.1. Em caso de incremento de vagas após a homologação do certame, nova verificação de veracidade poderá ser analisada pelo **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.**

6.2.11. Ocorrendo ausência de candidatos convocados para a verificação da autodeclaração, o **IBGP** se reserva ao direito de realizar novas convocações para verificação de candidatos, até que seja alcançado o limite de candidatos aprovados para homologação do resultado final do Processo Seletivo Público.

6.2.12. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Público para as vagas reservadas para candidatos negros/afrodescendentes será feita observando o número máximo de candidatos aprovados em relação à quantidade de vagas previstas.

6.2.13. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria, designada pelo **IBGP**, especificamente para esse fim. Tal verificação se dará antes da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Público, com a presença obrigatória do candidato, no município de Uberaba/MG, em data e local a serem divulgados concomitante com a divulgação da convocação.

6.2.14. O candidato que for convocado e não comparecer à verificação estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Público.

6.2.15. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de contato visual, podendo haver interação verbal com o candidato e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

6.2.16. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por 5 (cinco) membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

6.2.17. A confirmação da veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da Comissão.

6.2.18. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

6.2.19. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

6.2.20. Os candidatos que tiverem suas declarações indeferidas poderão interpor recurso na forma do item 12 deste Edital.

6.2.21. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.22. A autodeclaração e o resultado da sua avaliação terão validade somente para este certame, não sendo permitido ou considerado o julgamento realizado em outros certames quanto ao referido quesito para este certame. O candidato, que, porventura, queira reconsiderar a autodeclaração prestada no ato da inscrição, deverá entregar pessoalmente ou enviar por *e-mail* o requerimento assinado, até a data de **08/10/2020**, solicitando a retificação das seguintes formas:

a) *E-mail:* **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME – FUNÇÃO PÚBLICA - Nº DA INSCRIÇÃO – VAGA RESERVADA - NEGROS**; ou

b) Pessoalmente pelo candidato ou por terceiro, no endereço: Avenida do Contorno, 1298 - Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (exceto sábados, domingos e feriados), contendo os seguintes dados no envelope: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICÍPIO DE UBERABA – EDITAL Nº 01/2020 – "VAGA RESERVADA - NEGROS" - NOME DO CANDIDATO – Nº DA INSCRIÇÃO - FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA.**

7 PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

7.1. Condições especiais de realização das provas poderão ser requeridas tanto para pessoas com deficiência quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenha necessidade.

7.2. O candidato poderá requerer, no ato da inscrição ou no momento do pedido de isenção do valor de inscrição, atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

7.3. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato, assim consideradas aquelas que possibilitam a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.4. O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência, locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.

7.5. O candidato com deficiência deverá requerer condições especiais (ledor, intérprete de Libras, prova ampliada, auxílio para transcrição ou sala de mais fácil acesso). Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova sem as condições especiais não solicitadas.

7.6. O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar sua condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para transcrição das respostas. Neste caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal, não podendo o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP**

serem responsabilizados, sob qualquer alegação por parte do candidato, por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

7.7. O candidato que solicitar condições especiais para realização de prova deverá assinalar, na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Requerimento Eletrônico de Inscrição, nos respectivos prazos, a condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.

7.8. A critério médico devidamente comprovado, através de laudo médico, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a pessoas com deficiência e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá apresentar ao **IBGP**, no período das inscrições**,** requerimento, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação. A concessão do atendimento especial fica condicionada à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.

7.9. O candidato que solicitar quaisquer condições especiais para realização da prova na forma estabelecida nos itens 7.5 ou 7.6 deste Edital deverá enviar cópia simples do CPF, bem como o Laudo Médico com CRM, **emitido nos últimos 12 (doze) meses, com parecer que ateste e justifique a necessidade do atendimento especial**.

7.10. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada para **contato@ibgp.org.br** colocando no assunto do *e-mail*: **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2020 – NOME DO CANDIDATO – FUNÇÃO PÚBLICA - Nº DE INSCRIÇÃO – "SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL", até o dia 08/10/2020**, **acompanhado do respectivo Laudo Médico comprobatório**.

7.11. A solicitação de condições especiais para realização da prova deverá ser enviada ou entregue no prazo estabelecido no subitem 7.10, diretamente pelo candidato ou por terceiro, das seguintes formas:

a) *E-mail:* **contato@ibgp.org.br**, informando no assunto: **NOME DO CERTAME – FUNÇÃO PÚBLICA - Nº DA INSCRIÇÃO – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**; ou
b) Pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro no endereço: Av. do Contorno, nº 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados).

7.12. O candidato será comunicado do atendimento de sua solicitação por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **19/10/2020**.

7.13. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial serão atendidas com prova em Braile ou com auxílio de um ledor.

7.14. Às pessoas com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

7.15. Às pessoas com deficiência auditiva que solicitarem condições especiais serão oferecidos intérpretes de libras somente para tradução das informações e/ou orientações para realização da prova.

7.16. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no item 7.10 deste Edital.

7.16.1. A candidata lactante que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.

7.16.2. Na hipótese de não cumprimento do prazo estipulado no item 7.10 deste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pelo **IBGP**.

7.16.3. É facultado a candidata apresentar previamente o pedido para realização em condição especial para amamentação, havendo a compensação do tempo de amamentação a seu favor.

7.16.4. Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local deste Processo Seletivo Público.

7.16.5. A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Processo Seletivo Público.

7.16.6. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de um Fiscal, do sexo feminino, do **IBGP** que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.16.7. Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.8. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.9. O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.

7.16.10. O candidato SABATISTA (pessoa que, por convicção religiosa, não desempenha atividades aos sábados até o pôr do sol), **em caso das provas serem realizadas aos sábados**, deverá encaminhar a solicitação conforme descrito no item 7.11 deste Edital e no prazo estabelecido no item 7.10 deste Edital, e para garantir o direito de fazer a prova após o pôr do sol, o candidato deverá encaminhar um atestado comprobatório de sua confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa à qual está filiado.

8 DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.1 **Não será enviado**, via Correios, Cartão Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados em até **05 (cinco) dias úteis antes da data provável de aplicação das provas** no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

8.1.1. Para visualizar o CDI o candidato deverá acessar o *site:* **www.ibgpconcursos.com.br**, inserir o CPF e senha na "Área do Candidato" e clicar em "Entrar". O candidato deverá também clicar em "Meus Concursos", na respectiva inscrição para a função pública ao qual concorre e depois em "CDI", para visualizar os dados do local das provas.

8.1.2. Caso o candidato não visualize seu Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no *site:* **www.ibgpconcursos.com.br** dentro do período previsto no item 8.1, deverá entrar em contato com a Gerência de Concursos do **IBGP**, pelo *e-mail:* **contato@ibgp.org.br**. A resposta do *e-mail* tem um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis para atendimento.

8.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

8.4. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.5. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará na desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Público.

8.5.1. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico de condicionalidade.

8.5.2. A inclusão de que trata o subitem 8.5.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.5.3. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.5.4. É obrigação do candidato conferir no CDI seu nome, o número do documento utilizado na inscrição, a sigla do órgão expedidor, bem como a data de nascimento.

8.5.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, na sua data de nascimento, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, ou na sigla do órgão expedidor constantes do CDI deverão ser comunicados pelo candidato ao aplicador de provas no dia, no horário e no local de realização da prova objetiva e constarão no "Relatório de Ocorrências".

8.5.6. O candidato que não solicitar a correção da data de nascimento, até o dia da realização das provas, não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

8.5.7. Em nenhuma hipótese serão efetuadas alterações e/ou retificações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato na Solicitação Eletrônica de Isenção ou no Formulário Eletrônico de Inscrição, relativos a função pública, bem como à condição em que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas a pessoas com deficiência), excetuando as previstas no subitem 4.2.12.

9 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As duas etapas do Processo Seletivo Público serão:

ETAPAS	PROVAS	CONDIÇÃO
1ª etapa - ACS e ACE	**Prova Objetiva de Múltipla Escolha**	**De caráter classificatório e eliminatório**
2ª etapa - ACE	**Teste de Aptidão Física**	**De caráter eliminatório**
2ª etapa - ACS	**Prova de Títulos**	**De caráter classificatório**

9.2. Será publicado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no *link* correspondente ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – Edital nº 01/2020,** o ato de confirmação do dia, local e horário de realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), conforme previsto no subitem 8.1.

9.2.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.3. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.4. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados **60 (sessenta) minutos** antes do horário das provas, munidos **somente** do **documento original de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, máscaras de proteção, álcool em gel 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos** e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas.

9.4.1. Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** o material definido em 9.4**,** ou seja, usar a máscara cobrindo a boca e o nariz.

9.4.2. Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.

9.4.3. Na chegada ao local da prova, o candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada do candidato estabelecida pela Coordenação do Processo Seletivo Público.

9.5. Será eliminado deste Processo Seletivo Público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões conforme item 10.1.7.1 deste Edital ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.

9.5.1. Em função do impacto da pandemia do Covid-19, o candidato que não seguir as orientações determinadas pela Coordenação do Processo Seletivo Público durante a aplicação da prova, poderá ser eliminado deste Processo Seletivo Público.

9.5.2. Caso, quando da realização da prova, novos protocolos de proteção devido a pandemia da COVID-19 forem determinados pelos órgãos nacionais e internacionais de saúde, esses farão parte de nova publicação retificatória com as respectivas orientações.

9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas além da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público.

9.7. Serão considerados documentos de identidade oficial: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CRC, CRM, CRP, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido.** A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

9.7.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.3. O Comprovante de Inscrição (CI) e o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para as provas não terão validade como documento de identidade.

9.7.4. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.

9.8. O candidato deverá apor sua assinatura na Folha de Resposta, equivalente aquela constante do seu documento de identidade, sendo vedado a rubrica em caso de o documento não ser assinado com rubrica.

9.9. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local de realização das provas (sala) mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.10. Durante o período de realização das provas, **não será permitido** o uso de lápis, borracha, lápis-borracha, lapiseira, óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, *pagers*, *bip*, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual.

9.10.1. O descumprimento da instrução especificada em 9.10 implicará na eliminação do candidato, portanto, a banca sugere que o candidato, preferencialmente, não leve consigo nenhum desses objetos para a realização da prova.

9.11. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

9.12. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Público.

9.13. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 9.11, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público. Não podendo alegar desconhecimento que não poderia portar tais objetos.

9.14. É vedado o ingresso de candidato na sala ou local de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.

9.15. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o **IBGP** nem o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.16. O **IBGP** recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), caneta esferográfica azul ou preta com estrutura transparente máscaras de proteção, álcool em gel 70% em recipiente pequeno, transparente e sem rótulos para a realização das provas.

9.17. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

9.18. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.

9.19. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.16.5 deste Edital.

9.20. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização das provas.

9.21. Poderá ser eliminado o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
c) Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 9.7 deste Edital;
d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
e) Fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
f) Não acatar as determinações contidas nos itens 9.4 e 9.13 deste Edital;
g) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 10.1.18 deste Edital;
h) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
i) Ausentar-se da sala de provas portando a Folha de Respostas;
j) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões das Provas e na Folha de Respostas;
k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;

l) Não permitir a coleta de sua assinatura, quando necessário;
m) Não assinar sua Folha de Resposta da Prova Objetiva;
n) Recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal;
o) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
p) Desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
q) Perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
r) Tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
s) Recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
t) Deixar de atender as orientações/instruções constantes neste Edital e/ou expedidas pelo **IBGP**.

9.22. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** asseguram que a aplicação da prova será realizada em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo COVID-19.

9.23. Poderá haver o cancelamento do Processo Seletivo Público, alteração do local e/ou data de realização da prova em virtude de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos dados de contato informados quando da inscrição no certame.

9.24. O **IBGP** não se responsabilizará por fornecimento de máscaras ou álcool gel aos candidatos no dia de prova.

9.25. O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a aplicação das provas:

a) Para a chegada do candidato, na abertura do portão, estabelecerá metodologia de ordenamento de entrada do candidato, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade de aglomerações que deverá estar descrita no Comprovante definitivo de Inscrição (CDI);
b) Dentro do local de prova, no período de aplicação:
   I. Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais de prova, principalmente as salas de prova e sanitários;
   II. Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
   III. Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, estejam com a máscara durante todo o tempo e, quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
   IV. Recomendará que os candidatos usem calçado fechado, evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular;
   V. Recomendará que os candidatos levem sua garrafa com água de casa e priorizem o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que

possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

VI. Manterá portas e janelas das salas de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;

VII. Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,5º;

VIII. Disponibilizará as cadeiras/carteiras de prova com distanciamento mínimo de 1,0 (um) metro lateral para esquerda, direita, frente e costa, para cada candidato.

10 DAS PROVAS

10.1 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

10.1.1. A Primeira Etapa deste Processo Seletivo Público será constituída de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

10.1.2. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, consistirá do número de questões, conforme descrito no **ANEXO III** deste Edital, com quatro alternativas (A, B, C, D), sendo uma só correta.

10.1.3. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha versará sobre os conteúdos definidos para a função pública respectiva, conforme descrito no **ANEXO IV** deste Edital.

10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de **01/11/2020** em **turno único**.

10.1.5. A Prova Objetiva será realizada no Estado de Minas Gerais, na cidade de Uberaba.

10.1.5.1. Na hipótese do número de inscritos ser maior que a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das provas, os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, para suprir a demanda.

10.1.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados.

10.1.7. A duração da Prova será de **02h30min** (duas horas e trinta minutos), incluído a distribuição da prova o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar o horário estabelecido.

10.1.7.1 Os portões serão abertos a partir das **08h30min** e fechados, **IMPRETERIVELMENTE**, às **9h15min00seg**. As provas serão realizadas com início previsto para às **09h30min** e encerramento às **12h00min** (horário oficial de Brasília/DF) de acordo com a duração da prova.

10.1.7.2 O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.

10.1.8 O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) contendo o local, a sala, o horário e outras informações importantes sobre a realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a partir de **26/10/2020**.

10.1.9. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

10.1.10. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e seu CPF.

10.1.10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a realização da assinatura na Folha de Respostas.

10.1.10.2. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas o candidato será eliminado do certame.

10.1.11. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas das Provas feitas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, que será o **único documento válido para a correção**, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas, conforme item 7.

10.1.12. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da prova, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

10.1.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas da prova por erro do candidato.

10.1.14. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.1.15. Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas, respectivamente, a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade ou sem assinatura.

10.1.16. O preenchimento da Folha de Respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

10.1.17. As instruções que constam no Caderno de Questões das provas e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **IBGP** durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.1.18. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada, ao fiscal de sala.

10.1.19. Os candidatos poderão ausentar-se da sala de aula, para utilização de sanitários ou para beber água, após transcorrido o tempo de **01 (uma) hora** de seu início até o prazo de **15 (quinze)** minutos antes do seu término.

10.1.20. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros, sendo que os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão deixar o local de prova juntos.

10.1.21. Os candidatos poderão levar o Caderno de Questões consigo.

10.1.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.1.23. Será considerado aprovado na Prova Objetiva deste Processo Seletivo Público, os candidatos que perfizerem o mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos atribuídos nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, com equivalências de pesos previstas no **ANEXO III** - Quadro de Provas.

10.1.24. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha de todos os candidatos serão corrigidas por meio eletrônico (digital).

10.1.25. Os gabaritos oficiais da Prova Objetiva de Múltipla Escolha serão disponibilizados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, no dia **01/11/2020,** a partir das **20h00**.

10.1.26. O Caderno de Questões da prova será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

10.1.27. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal.

10.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF):

10.2.1 A Segunda Etapa deste Processo Seletivo Público consiste no Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, que visa aferir a aptidão e a capacidade do candidato a função pública de **Agente de Combate às Endemias (ACE)** para suportar, física e organicamente, as exigências das atribuições da função pública.

10.2.2 A aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF) ocorrerá no Município de Uberaba/MG.

10.2.3 O Teste de Aptidão Física (TAF) está previsto para ser realizado em data a ser divulgada, podendo ser antecipado ou prorrogado, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no *site:* **www.ibgpconcursos.com.br**.

10.2.4 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.23, limitados ao total de **2 (duas) vezes** o número de vagas para a função pública de **ACE**, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **ANEXO I**.

10.2.5 Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para o Teste de Aptidão Física (TAF) serão fornecidos pela Coordenação do Processo Seletivo Público, exceto itens de consumo como água e alimentos, **máscaras e álcool em gel 70%**.

10.2.6 O tempo de duração e os critérios de avaliação do Teste de Aptidão Física serão indicados em Regulamento Específico (**ANEXO VII**), a ser divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

10.2.6.1 Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deverá:

a) Comparecer no dia, hora e local previamente designado;

b) Estar trajado adequadamente (traje de prática esportiva condizente com os testes a serem aplicados, como: tênis, short ou bermuda e camiseta);

c) Estar portando documento oficial de identificação, original, conforme item 9.7 deste Edital;

d) Apresentar atestado médico conforme modelo previsto no **ANEXO VIII**;

e) Usar máscara de proteção e álcool em gel 70%.

10.2.7 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site:* **www.ibgpconcursos.com.br** para verificar o seu local de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.2.8 O candidato que não atender à chamada para a execução dos testes estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

10.2.9 O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado independentemente das condições meteorológicas, a critério do **IBGP**.

10.2.10 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação, **usando máscara de proteção e álcool em gel 70%**.

10.2.10.1 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

10.2.10.2 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.2.10.3 O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Processo Seletivo Público, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.2.10.4 Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

10.2.11 Para submeter-se ao Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO VIII**, constando suas plenas condições de saúde, capacitando-o a participar da prova, de acordo com o previsto neste Edital.

10.2.11.1 O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.2.11.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no **ANEXO VIII**, não poderá ser submetido à prova, sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.

10.2.12 O Teste de Aptidão Física (TAF) para candidatos de ampla concorrência, Pessoa Com Deficiência (PCD) e negros/afrodescendentes, consistirá de 04 (quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida, conforme regulamento específico (**ANEXO VII**).

10.2.12.1 Para os candidatos às vagas de PCD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos no regulamento específico (**ANEXO VII**) deverá ser atestado e apresentado no dia da realização do Teste de Aptidão Física (TAF).

10.2.13 A avaliação do Teste de Aptidão Física (TAF) dar-se-á através dos conceitos **APTO** ou **INAPTO**.

10.2.14 As provas serão avaliadas por equipe habilitada e experiência no segmento de preparação física, como profissionais como educadores físicos e fisioterapeutas.

10.2.14.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá de exercícios que possam medir a condição física do candidato tendo como métrica o quantitativo a ser realizado, versus a idade do candidato, o gênero e as deficiências previstas em legislação específica.

10.2.15 Considerando-se que o Teste de Aptidão Física (TAF) se constitui de testes que exigem capacidade física plena dos candidatos, sob pena de prejuízo à sua saúde, será excluído do certame o candidato que, na data e local designados para prestação dos testes, tenha se acidentado, que esteja doente, recém operado, em gestação ou que, por qualquer motivo, não tenha condições físicas plenas para realização das provas.

10.2.16 O candidato que por qualquer motivo não concluir os exercícios do Teste de Aptidão Física (TAF) estará eliminado do Processo Seletivo Público.

10.2.17 Os testes previstos para esta etapa do Processo Seletivo Público serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

10.2.18 Será divulgado a condição de **APTO** e de **INAPTO** dos candidatos, para fins de recurso

10.2.19 O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida prevista no regulamento específico do **ANEXO VII**, será considerado **INAPTO** e, em última instância, após período recursal, será eliminado do Processo Seletivo Público.

10.2.20 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
b) Não apresentar a documentação exigida;
c) Não obtiver a pontuação estipulada em regulamento a ser publicado;
d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;
i) Não estar trajado devidamente conforme previsto nesse Edital;
j) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 10.2.10 e seus subitens.

10.2.21 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.2.22 Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

10.2.23 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

10.2.24 O resultado do Teste de Aptidão Física (TAF) será divulgado em até 7 (sete) dias depois da realização da prova, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, *fax* ou *e-mail*.

10.3 DA PROVA DE TÍTULOS:

10.3.1 A Segunda Etapa deste Processo Seletivo Público para a função pública de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)** será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.

10.3.2. Na prova de títulos serão considerados e pontuados a formação acadêmica.

10.3.3. Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **ANEXO IX**.

10.3.4. Serão convocados, por meio de divulgação no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme subitem 10.1.23, limitados ao número de **4 (quatro) vezes** o número de vagas ofertadas para a função pública de **ACS**, quando a quantidade de vagas ofertadas for de 01 (uma) a 02 (duas) vagas e mais o limite de **100 (cem) candidatos aprovados** para os cargos de Cadastro Reserva (CR), sendo 2 (dois) para cada área geográfica, acrescido dos candidatos empatados nesta última posição, os quais terão 03 (três) dias úteis para apresentação destes.

10.3.5. Os candidatos convocados deverão, durante o período divulgado no Edital de Convocação, acessar o endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, localizar o *link* denominado "Títulos", realizar o *download* do "Formulário de Avaliação de Títulos", preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.

10.3.6. Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela banca, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **ANEXO IX**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e o "Formulário Avaliação de Títulos" preenchido, sendo este considerado a primeira página.

10.3.6.1. O cabeçalho do formulário mencionado em 10.3.5 deve ser preenchido com o nome do candidato e o número de sua inscrição, a fim de facilitar a identificação junto a documentação encaminhada pelo candidato.

10.3.7. O envio de documentos a que se refere o subitem 10.3.5 deverá ser realizado por meio eletrônico, através de *upload* disponibilizado no *site:* **www.ibgpconcursos.com.br (“Área do Candidato” - opção “Meus Concursos”), em arquivo único, formato PDF, com tamanho que não ultrapasse 5MB e salvo com o nome completo do candidato**.

10.3.7.1. O *upload* deve ser realizado em arquivo único e em formato exclusivo de PDF, **não sendo aceitos arquivos em formato imagem**.

10.3.7.2. Para salvar o **arquivo em único PDF**, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para “*Agrupar PDF*”.

10.3.7.3. O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar ao não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e ao não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

10.3.7.4. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por *uploads* não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de *internet*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

10.3.8. O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 10.3.5 e 10.3.7 não serão avaliados por não ter atendido as determinações Editalícias.

10.3.9. Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

10.3.10. Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

10.3.11. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.

10.3.12. Os demais candidatos concorrentes não convocados para apresentação dos títulos serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público para todos os efeitos.

10.3.13. A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.

10.3.14. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para a função pública a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

10.3.15. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

a) Que deverá ser enviada conforme previsto no item 10.3.7 e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes a função pública para a qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Público;

b) Que o comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;

c) Que o curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

d) Que quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto;

e) Que os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e Técnico deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;

f) Que não serão computados pontos para os cursos exigidos como pré-requisito para a função pública pleiteada ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício da função pública;

g) Que os Certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **ANEXO IX**, não serão pontuados;

h) Que somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;

i) Que a apresentação dos títulos previstos no **ANEXO IX** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação a função pública (ensino médio completo).

10.3.16. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

10.3.17. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

10.3.18. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos, deste Edital serão desconsiderados.

10.3.19. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

10.3.20. Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou ao **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.

10.3.21. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

10.3.22. Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos enviados referentes aos títulos.

10.3.23. Serão recusados pela Banca de Apuração, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

11 DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

11.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

11.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva de múltipla escolha e na Prova de Títulos, quando houver.

11.3. O total de pontos obtido na Prova Objetiva será igual à soma dos pontos obtidos em todos os conteúdos, considerando os pesos definidos no **ANEXO III**.

11.4. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Específicos;
c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Língua Portuguesa;
d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Legislação;
e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, nas questões de Conhecimentos Gerais;
f) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do disposto no art. 440 no Código de Processo Penal, com a redação conferida pela Lei nº 11.689/2008;
g) Idade maior.

11.5. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 11.4, o **IBGP,** realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Público.

11.6. No Resultado Final deste Processo Seletivo Público, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.

11.7. Será divulgado nos endereços eletrônicos: **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.uberaba.mg.gov.br**, o resultado final do Processo Seletivo Público, em duas listas, a saber:

a) A primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos, ampla concorrência e aqueles inscritos na condição de pessoas com deficiência e negros/afrodescendentes, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.
b) A segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos na condição de pessoas com deficiência e negros/afrodescendentes, respeitada a área de conhecimento para a qual se inscreveram.

11.8. A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Público será publicada no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (**www.portavozuberaba.com.br**), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, nos *sites:* **www.uberaba.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**, onde constarão os endereços eletrônicos para acesso as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

11.9. O candidato não aprovado será excluído do Processo Seletivo Público e não constará da lista de Classificação Final.

11.10. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Processo Seletivo Público através de consulta individual no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** após a publicação dos resultados.

12 DOS RECURSOS

12.1 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **02 (dois) dias úteis**, no horário das **09h00min** do primeiro dia às **16h00min** do segundo dia, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

a) Contra indeferimento da solicitação do valor da Taxa de Inscrição;
b) Contra indeferimento da inscrição;
c) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
d) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência e/ou negro/afrodescendente;
e) Contra questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha e gabaritos preliminares;
f) Contra o Resultado do Teste de Aptidão Física;
g) Contra o Resultado da Prova de Títulos;
h) Contra a totalização dos pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
i) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Público;
j) Outras situações previstas em Lei.

12.1.1 No caso de indeferimento da inscrição, item 12.1, alínea "b", além de proceder conforme disposto no item 12.2, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br,** cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.2 Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas:

a) Via *internet* pelo endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato", indo na opção "Meus Concursos" - Recurso, que estará disponível das **09h00min** do primeiro dia recursal às **16h00min** do segundo dia recursal;
b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - EDITAL Nº 01/2020**, Av. do Contorno, nº 1298 - Sala 08 - Bairro Floresta - Belo Horizonte/MG – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, para a validade do pedido, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital;

c) Pessoalmente na sede do **IBGP**, localizada na Av. do Contorno, nº 1298, sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das 09h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados) pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

12.2.1. O recurso encaminhado presencialmente ou pelos Correios deverá ser individual, conforme modelo constante do **ANEXO V** deste Edital, em envelope fechado, tamanho ofício, contendo externamente, em sua face frontal, a etiqueta com os seguintes dados:

RECURSO **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG – EDITAL Nº 01/2020**
NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: Nº CPF: FUNÇÃO PÚBLICA PRETENDIDA:

12.3. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

a) Ser preferencialmente digitado;

b) Com indicação do número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;

c) Em folhas separadas, com uma capa conforme modelo a ser disponibilizado para cada questão recorrida/objeto, nota ou procedimento, ou seja, cada questão/objeto recorrido deverá ser apresentado em folha separada com a respectiva capa;

d) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso;

e) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação;

f) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

12.4. Para situação mencionada no item 12.1, alínea "e" deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado.

12.5. Não serão aceitos recursos coletivos e nem contra terceiros.

12.6. Serão indeferidos os recursos que:

a) Não estiverem devidamente fundamentados e acompanhados de bibliografia pesquisa;

b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes e acompanhados de bibliografia pesquisa;

c) Forem encaminhados via *fax*, telegrama ou via *internet* fora do endereço eletrônico/*link* definido no item 12.2, com exceção a situação prevista no item 12.1.1;

d) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;

e) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;

f) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s);

g) Apresentarem teor que desrespeite a banca examinadora;

h) Apresentarem teor referente a terceiros;

i) Forem encaminhados de forma coletiva;

j) Não informar o número correto da questão a qual postula o recurso;

k) Não atenderem às exigências previstas no subitem 12.3;

l) Não atenderem as exigências estabelecidas nesse Edital.

12.7. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 12.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

12.8. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 12.1 deste Edital.

12.9. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.10. Após a divulgação oficial de que trata o item 12.9 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da banca examinadora sobre o recurso para aqueles que submeterem via *internet* ficará disponível para consulta individualizada do candidato no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, na "Área do Candidato", no item "Recursos", até o encerramento deste Processo Seletivo Público.

12.11. A decisão de que trata o item 12.9 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

12.12. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

12.13. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.14. Alterado o resultado do julgamento do Teste de Aptidão Física (TAF) e/ou da Prova de Títulos após recurso, a pontuação/condição do candidato (quando houver) será corrigida.

12.15. Na ocorrência do disposto nos itens 12.12, 12.13 e 12.14 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.16. Não haverá reapreciação de recursos por parte da banca organizadora.

12.17. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

12.18. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.19. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

12.20. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados.

12.21. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por recursos não recebidos por falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, extravio da correspondência por parte dos correios, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos envelopes.

13 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por meio de ato do Prefeito do Município de Uberaba.

13.2 O ato de homologação do resultado final do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (**www.portavozuberaba.com.br**) e divulgado nos endereços eletrônicos: **www.uberaba.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.

14 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e deverão atender às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 §1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436/72;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos;
d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública para o qual concorreu e se classificou, comprovadas pela perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Uberaba;
g) Possuir a habilitação exigida para a função pública estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital;
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
i) Não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão
j) Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício da função pública;
k) Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa, decorrente de decisão administrativa em última instância.

14.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 14.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 16.5 impedirá a contratação do candidato.

14.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

15 DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

15.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1.1. Todos os candidatos contratados em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo Público deverão se submeter a Avaliação Clínica Pré-Admissional, sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função pública.

15.1.2. Para a realização da Avaliação Clínica Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Encaminhamento do setor específico da Prefeitura;
b) Documento original de identidade, com foto e assinatura;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

15.1.3. De acordo com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, para a realização da Avaliação Clínica Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

I. **Agente de Combate às Endemias**:

a) Hemograma completo;
b) TGO e TGP;
c) Audiometria Tonal.

II. **Agente Comunitário de Saúde:**

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum.

15.1.4. O exame descrito no item 15.1.3 deste Edital poderá ser realizado em laboratório de livre escolha do candidato e somente terá validade se realizado dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da Avaliação Clínica Pré-Admissional.

15.1.5. No resultado do exame descrito no item 15.1.3 deste Edital deverá constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que o realizou.

15.1.6. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela *internet* sem assinatura digital, fotocopiados ou por *fax*.

15.1.7. Na Avaliação Clínica Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

15.1.8. O candidato que for considerado **INAPTO** na Avaliação Clínica Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG** durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de três dias úteis, assim considerado o horário de funcionamento administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

15.1.9. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 15.1.9 deste Edital, o candidato considerado **INAPTO** na Avaliação Clínica Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** convocar o próximo candidato.

15.1.10. O recurso referido no item 15.1.9 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

15.2 DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

15.2.1. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas aprovados contratados neste Processo Seletivo Público, além de apresentarem o atestado médico especificado no item 6.1.10, alínea "b", e os exames especificados no item 15.1.3 deste Edital, serão convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, para avaliação de aptidão física e mental.

15.2.2. A Inspeção Médica para avaliação do candidato com deficiência e a caracterização de deficiência serão feitas por Equipe Multiprofissional do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**.

15.2.3. A verificação da compatibilidade entre a deficiência estabelecida no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e as atividades inerentes a função pública para o qual o candidato concorre será realizada por Equipe Multiprofissional constituída no ato da contratação, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

15.2.4. Os candidatos a que se refere o item 15.2.1 deste Edital deverão comparecer à perícia munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de **12 (doze) meses** da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

15.2.5. A critério da perícia poderão ser solicitados exames complementares para a constatação da deficiência, da aptidão ou da compatibilidade com a função pública para o qual concorre.

15.2.6. A perícia será realizada para verificar:

a) Se a deficiência se enquadra na previsão da Súmula STJ 377, do art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 1999, que regulamentou a Lei Federal n° 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

b) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício das atribuições da função pública.

15.2.7. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas a pessoas com deficiência os candidatos que se enquadrarem no disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem 15.2.6 deste Edital.

15.2.8. Concluindo a perícia pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ingressar nas vagas reservadas, o candidato será excluído da relação de candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas neste Edital, mantendo a sua classificação na lista de candidatos de ampla concorrência.

15.2.9. Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

16.1. Concluído o Processo Seletivo Público e homologado o resultado final, a contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

16.2. A contratação será direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

16.3. O candidato deverá se apresentar para contratação, às suas expensas, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** consecutivos contados da publicação do ato de contratação da função pública, sob pena de ter seu ato de contratação tornado sem efeito.

16.4. Será tornada sem efeito a contratação do candidato que não apresentar, no prazo estabelecido no item 16.3, a documentação completa exigida no item 16.5.

16.5. O candidato convocado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação, cópia dos documentos abaixo relacionados, sendo que a autenticação dos documentos será realizada por um servidor público da própria Prefeitura mediante apresentação do documento original:

a) 1 (uma) foto 3x4 (recente);
b) Documento de identidade com fotografia;
c) Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral, com no máximo 30 dias de emissão;
d) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino. Os candidatos com idade acima de 45 anos não têm obrigatoriedade de apresentar de acordo com a Lei Federal nº 4.375/1964 e o Decreto Federal nº 57.654/1966;
g) Comprovante de endereço expedido nos últimos meses (conta de água, luz, telefone ou celular) ou Declaração de próprio punho do interessado conforme Lei Federal nº 7.115/83;
h) Comprovante de escolaridade mínima exigida para a função pública, nas condições especificadas no **ANEXO I** deste Edital;
i) Comprovante atualizado de Inscrição PIS/PASEP;
j) Documentos comprobatórios do tempo de contribuição anterior, seja no âmbito público ou privado (Ex.: Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certidão de Tempo de Contribuição - CTC ou Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS);
k) O candidato à função pública de Agente Comunitário de Saúde (ACS), deverá comprovar seu local de residência, através do preenchimento do **ANEXO XI** ou **ANEXO XII**, juntamente do documento comprobatório de residência, podendo ser por meio de uma conta de luz ou água ou outra conta dos últimos dois meses que conste do nome do candidato;
l) Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;

m) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;

n) Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;

o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão ou entidade pública da esfera federal, estadual ou municipal;

p) Certidão de nascimento dos filhos, quando houver, a qual, poderá ser substituída por cédula de identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;

q) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;

r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;

s) Declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;

t) Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;

u) Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

v) Cadastro Nacional da Pessoa Física (CPF) dos filhos, quando houver.

16.6. O candidato contratado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Estará impedido de celebrar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 16.5 deste Edital.

16.8. Após sua contratação, o candidato passará à condição agente público como contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Público serão realizadas da seguinte forma:

a) Até a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**;

b) Após a data de homologação, as publicações e divulgações serão feitas diretamente no Quadro Oficial de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG** e no endereço eletrônico: **www.uberaba.mg.gov.br**.

17.2. O extrato do Edital regulador do Processo Seletivo Público será publicado no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (**www.portavozuberaba.com.br**) e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

17.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Público é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.4. Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que estes terão as notas disponibilizadas para consulta, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.5. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e do **IBGP** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Público.

17.6. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado ou qualquer outro gênero de informação deste Processo Seletivo Público.

17.7. Os prazos estabelecidos, considerando as especificações de cada etapa disciplinadas por esse Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

17.8. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

17.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e envio/entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP (no período normal fora da pandemia)**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **IBGP**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

17.10. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e pedidos de isenção que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

17.11. A comprovação da tempestividade dos Laudos Médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos será feita, quando encaminhados por SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), pela data de postagem constante no envelope e, quando entregues pessoalmente, por protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega dos documentos. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome da função pública para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.11.1. No protocolo, constarão o nome do candidato, a inscrição, o nome da função pública para o qual concorre e a data de entrega. O conteúdo do envelope entregue ou encaminhado via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), é de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 17.12 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

17.13. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações nas seguintes condições:

a) Até a publicação do Resultado Preliminar com Classificação, o candidato deverá atualizar estes dados por meio do endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br** – "Área do Candidato" - "Meu Cadastro";

b) Após a publicação do Resultado Preliminar com Classificação e até a homologação deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **IBGP** via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), endereçado à Gerência de Concursos do **IBGP** – **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG - Edital nº 01/2020**, Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384;

c) Após a data de homologação e durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público, o candidato deverá efetuar a atualização junto ao **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** por meio de correspondência registrada, às expensas do candidato, ou solicitação no setor de protocolo na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG**, situada a Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141 – Santa Marta, Uberaba/MG – CEP: 38.061-080, no horário das 12h00 às 18h00 (exceto sábados, domingos e feriados).

17.14. A atualização de dados pessoais junto ao **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e ao **IBGP** não desobriga o candidato de acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo Público, não cabendo a este alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

17.15. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) Endereço residencial desatualizado;
c) Endereço residencial de difícil acesso;
d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas;
e) Correspondência recebida por terceiros.

17.16. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção, e/ou de outros documentos enviados/entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do Processo Seletivo Público.

17.17. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** não emitirão declaração de aprovação neste Processo Seletivo Público, valendo, como tal, as publicações oficiais.

17.18. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Público, que vierem a ser publicados no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (**www.portavozuberaba.com.br**) e/ou divulgados no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

17.19. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo Seletivo Público ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.20. Não serão fornecidas provas relativas a processos seletivos anteriores realizados por essa banca organizadora.

17.21. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Público, tais como: transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

17.22. Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato do **IBGP**, o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
b) Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
c) Incorrer nas situações previstas no subitem 9.21;
d) For responsável por falsa identificação pessoal;
e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;
f) Não apresentar identificação oficial para fazer a prova conforme previsto no subitem 9.7;
g) Não devolver, integralmente, o material de prova recebido;
h) Efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
i) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
j) Infringir qualquer norma ou regulamento do presente Edital; e
k) Não atender às determinações regulamentares do **IBGP**, pertinentes ao Processo Seletivo Público.

17.23. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, sua prova será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17.24. Um exemplar dos cadernos das provas será disponibilizado na *internet* para todos os interessados, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, e apenas durante o prazo recursal, assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia.

17.25. O **IBGP** fornecerá comprovante de comparecimento na prova do Processo Seletivo Público a cada inscrito que tiver realizado a prova e tiver necessidade do referido comprovante.

17.26. Após o término do certame, o **IBGP** encaminhará toda documentação referente a este Processo Seletivo Público ao **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG**, para arquivamento.

17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Público impreterivelmente até o décimo dia corrido à data de publicação do Edital.

17.28. O pedido de impugnação será julgado pelo **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** com o apoio do **IBGP**.

17.29. O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** em envelope fechado por uma das seguintes formas:

a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG, no horário das

09h00min à**s** 11h30min e das 13h30min às 16h00min (exceto sábados, domingos e feriados);

b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, 1298 – Sala 08 – Bairro Floresta – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.110-008 – Caixa Postal: 7384. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 17.27 deste Edital.

17.30. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos: **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.uberaba.mg.gov.br**, bem como publicado no Diário Oficial do Município - "Porta Voz", no endereço eletrônico (**www.portavozuberaba.com.br**) e afixação no Quadros de Avisos da Prefeitura.

17.31. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Público, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de contratação pelos órgãos públicos responsáveis.

17.32. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

Uberaba, 02 de setembro de 2020.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBERABA

ANEXO I – FUNÇÃO PÚBLICA, ESCOLARIDADE, REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E SALÁRIO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓDIGO	FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
301	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS DONA APARECIDA - ESF ABADIA II**	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Uberaba.	40 horas semanais	02 + CR	00	01	**03 + CR**	R$ 1.400,00
302	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS DONA APARECIDA - ESF LEBLON**			**CR**	00	00	**CR**	
303	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS DONA APARECIDA - ESF PARQUE SÃO GERALDO**			**CR**	00	00	**CR**	
304	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SÃO BENEDITO - ESF SÃO BENEDITO**			**CR**	00	00	**CR**	
305	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UBS SÃO BENEDITO - ESF SÃO BENEDITO II**			**CR**	00	00	**CR**	
306	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS ALUIZIO PRATA - ESF ANTÔNIA CÂNDIDA**			**CR**	00	00	**CR**	
307	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS ALUIZIO PRATA - ESF CIDADE NOVA**			**CR**	00	00	**CR**	
308	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS ALUIZIO PRATA - ESF ELZA AMUI**			**CR**	00	00	**CR**	

CÓDIGO	FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
309	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS ÁLVARO GUARITA - ESF CHICA FERREIRA**	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Uberaba, a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Uberaba.	40 horas semanais	**CR**	00	00	**CR**	R$ 1.400,00
310	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS ÁLVARO GUARITA - ESF PARQUE DAS GAMELEIRAS**			**CR**	00	00	**CR**	
311	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS ÁLVARO GUARITA - ESF VALLIM DE MELLO**			**CR**	00	00	**CR**	
312	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS EZIO DE MARTINO - ESF BOA VISTA**			**CR**	00	00	**CR**	
313	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS EZIO DE MARTINO - ESF JARDIM INDIANÓPOLIS**			02 + CR	00	00	**02 + CR**	
314	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS GEORGE CHIRRE - ESF ALFREDO FREIRE I**			**CR**	00	00	**CR**	
315	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS GEORGE CHIRRE - ESF ALFREDO FREIRE II**			**CR**	00	00	**CR**	
316	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS GEORGE CHIRRE - ESF ALFREDO FREIRE IV**			**CR**	00	00	**CR**	
317	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS LUIS MENEGHELLO - ESF LARANJEIRAS**			**CR**	00	00	**CR**	
318	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS LUIS MENEGHELLO - ESF PLANALTO**			02 + CR	00	00	**02 + CR**	

CÓDIGO	FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
319	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS LUIS MENEGHELLO - ESF VOLTA GRANDE**	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Uberaba.	40 horas semanais	**CR**	00	00	**CR**	R$ 1.400,00
320	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS MARIA TERESA - ESF BAIRRO DE LOURDES**			**CR**	00	00	**CR**	
321	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS MARIA TERESA - ESF MANHATTAN**			**CR**	00	00	**CR**	
322	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS MARIA TERESA - ESF MARINGÁ**			**CR**	00	00	**CR**	
323	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS NOSSA SRA DA ABADIA - ESF ABADIA OLHOS D`ÁGUA**			**CR**	00	00	**CR**	
324	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS NOSSA SRA DA ABADIA - ESF NOSSA SRA DA APARECIDA**			**CR**	00	00	**CR**	
325	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS NOSSA SRA DA ABADIA - ESF SÃO VICENTE**			**CR**	00	00	**CR**	
326	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS ROBERTO ÁRABE - ESF JARDIM UBERABA**			**CR**	00	00	**CR**	
327	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS ROBERTO ÁRABE - ESF SANTA MARTA**			**CR**	00	00	**CR**	
328	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS ROBERTO ÁRABE - ESF TUTUNAS**			02 + CR	00	00	**02 + CR**	

CÓDIGO	FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
329	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS VALDEMAR JR. - ESF ESPÍRITO SANTO**	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Uberaba.	40 horas semanais	**CR**	00	00	**CR**	R$ 1.400,00
330	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS VALDEMAR JR. - ESF FABRÍCIO**			**CR**	00	00	**CR**	
331	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – UMS VALDEMAR JR. - ESF SANTA TERESINHA**			02 + CR	00	00	**02 + CR**	
332	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF BEIJA FLOR - ESF BEIJA FLOR**			**CR**	00	00	**CR**	
333	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF BEIJA FLOR - ESF ILHA DO MARAJÓ**			**CR**	00	00	**CR**	
334	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF COPACABANA - ESF COPACABANA**			**CR**	00	00	**CR**	
335	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF FAUSTO/EDUARDO - ESF BORGICO**			01 + CR	00	00	**01 + CR**	
336	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF FAUSTO/EDUARDO - SF CALCÁRIO**			01 + CR	00	00	**01 + CR**	
337	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF FRANCISCO/NANA - ESF PONTE ALTA/PEIRÓPOLIS**			**CR**	00	00	**CR**	
338	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF GIRASSÓIS - ESF GIRASSÓIS**			**CR**	00	00	**CR**	

CÓDIGO	FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
339	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF INIMÁ BARONI - ESF JARDIM TRIÂNGULO**	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Uberaba.	40 horas semanais	**CR**	00	00	**CR**	R$ 1.400,00
340	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF JACOB PINTO - ESF CÁSSIO RESENDE**			**CR**	00	00	**CR**	
341	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF JACOB PINTO - ESF ESTADOS UNIDOS**			**CR**	00	00	**CR**	
342	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF JULIETA - ESF RECREIO DOS BANDEIRANTES**			01 + CR	00	00	**01 + CR**	
343	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF LECIR NUNES - ESF PARQUE DAS AMÉRICAS I**			02 + CR	00	00	**02 + CR**	
344	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF LECIR NUNES - ESF PARQUE DAS AMÉRICAS II**			**CR**	00	00	**CR**	
345	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF MARIA DE OLIVEIRA - ESF JARDIM PRIMAVERA**			**CR**	00	00	**CR**	
346	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF MARIA DE OLIVEIRA - ESF UBERABA I**			**CR**	00	00	**CR**	
347	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF NORBERTO - ESF MORADA DO SOL**			**CR**	00	00	**CR**	
348	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF NORBERTO - ESF VILA ARQUELAU**			01 + CR	00	00	**01 + CR**	

CÓDIGO	FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
349	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF PALMIRA - ESF SANTA ROSA**	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Uberaba.	40 horas semanais	**CR**	00	00	**CR**	R$ 1.400,00
350	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF RESIDENCIAL 2000 - ESF JARDIM ANATÊ**			**CR**	00	00	**CR**	
351	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF RESIDENCIAL 2000 - ESF RESIDENCIAL 2000 I**			01 + CR	00	00	**01 + CR**	
352	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF RESIDENCIAL 2000 - ESF RESIDENCIAL 2000 II**			01 + CR	00	00	**01 + CR**	
353	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF RIO DE JANEIRO - ESF JARDIM ALVORADA**			**CR**	00	00	**CR**	
354	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF RIO DE JANEIRO - ESF RIO DE JANEIRO**			**CR**	00	00	**CR**	
355	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF RIO DE JANEIRO - ESF RIO DE JANEIRO II**			**CR**	00	00	**CR**	
356	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF ROMES CECILIO - ESF MARAJÓ**			**CR**	00	00	**CR**	
357	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF ROMES CECILIO - ESF MORUMBI**			01 + CR	00	00	**01 + CR**	
358	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF ROMES CECILIO - ESF PACAEMBU**			**CR**	00	00	**CR**	

CÓDIGO	FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
359	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF ROSA MARIA - ESF COSTA TELLES I**	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Uberaba.	40 horas semanais	01 + CR	00	00	**01 + CR**	R$ 1.400,00
360	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF ROSA MARIA - ESF COSTA TELLES II**			**CR**	00	00	**CR**	
361	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF ROSA MARIA - ESF PARQUE DAS GAMELEIRAS II**			01 + CR	00	00	**01 + CR**	
362	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF SANTA MARIA - ESF SANTA MARIA I**			**CR**	00	00	**CR**	
363	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF SANTA MARIA - ESF SANTA MARIA II**			**CR**	00	00	**CR**	
364	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF SÃO CRISTOVÃO - ESF SÃO CRISTOVÃO**			**CR**	00	00	**CR**	
365	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF SEBASTIÃO/J PEDRO - ESF BAIXA**			02 + CR	00	00	**02 + CR**	
366	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF SEBASTIÃO/J PEDRO - ESF CAPELINHA DO BARREIRO**			**CR**	00	00	**CR**	
367	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF TITA REZENDE - ESF JARDIM BELO HORIZONTE**			01 + CR	00	00	**01 + CR**	
368	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – USF VIRLANEA - ESF JARDIM MARACANÃ**			01 + CR	00	00	**01 + CR**	

CÓDIGO	FUNÇÃO PÚBLICA	PRÉ-REQUISITO	JORNADA	VAGAS AMPLA CONC.	VAGAS PCD	VAGAS NEGROS	TOTAL DE VAGAS	SALÁRIO
369	**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**	Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento o curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Uberaba.	40 horas semanais	58 + CR	06	21	**85 + CR**	R$ 1.400,00

*** CR = Cadastro Reserva**

TOTAL DE VAGAS: 111	AMPLA CONCORRÊNCIA: 83	NEGROS/AFRODESCENDENTES: 22	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: 06

ANEXO II – DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) – (Lei nº 10.073/2006 – Lei nº 13.160/2019)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas, a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Uberaba.

ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde e sob supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

V - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;

b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;

c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;

d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;

f) da pessoa em sofrimento psíquico;

g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;

h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;

i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças.

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

VII - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis

os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

a) a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente par a unidade de saúde de referência;

b) a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

c) a aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde referência;

d) a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

e) a verificação antropométrica;

VIII - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

IX - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

X - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família;

b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;

c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

XI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos sócioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, implantação, avaliação e reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, ro□nas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

FUNÇÃO PÚBLICA: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) – (Lei nº 10.073/2006 – Lei nº 13.160/2019)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ESCOLARIDADE EXIGIDA: Ensino Médio Completo e ter concluído, com aproveitamento o curso introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de 40 horas, a ser realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Uberaba.

ATRIBUIÇÕES: O exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias, assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura da vigilância epidemiológica e ambiental de atenção básica a participação:

I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios

responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;

III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

O Agente de Combate às Endemias, poderá participar, mediante treinamento adequado oferecido pela Secretaria de Saúde, da execução, coordenação ou supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.

ANEXO III – QUADRO DE PROVAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CÓD.	FUNÇÃO PÚBLICA	1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							2ª ETAPA – PROVAS FÍSICA E TÍTULOS	
		PORTUGUÊS (PESO 3)	CONHEC. GERAIS (PESO 2)	LEGISLAÇÃO (PESO 3)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (PESO 3)	CONHEC. ESPECÍFICOS (PESO 3)	TOTAL QUESTÕES	TOTAL PONTOS	TESTE APTIDÃO FÍSICA	PROVA DE TÍTULOS
301 a 368	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	10	05	05	05	10	35	100,0	-	10,0 PONTOS
369	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)					10			APTO / INAPTO	-

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

EDITAL Nº 01/2020

ANEXO IV – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E REFERÊNCIAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, I. Lutar com palavras: coesão e coerência. São Paulo: Parábola Editorial, 2005.

BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é e como se faz. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

BECHARA, E. Moderna Gramática Portuguesa. Atualizada pelo Novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

COSTA, S. R. Dicionário de gêneros textuais. Belo Horizonte: Autêntica, 2008.

CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. De acordo com a nova ortografia. Rio de Janeiro: Léxikon, 2013.

EMEDIATO, W. A fórmula do texto: redação, argumentação e leitura. São Paulo: Geração Editoria, 2004.

FERNANDES, F. Dicionário de verbos e regimes. 39ª ed. Porto Alegre: Globo, 2002.

FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. Lições de texto: leitura e redação. Conforme Novo Acordo Ortográfico. São Paulo: Ática, 2006.

GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª ed. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2010.

Manual da Nova Ortografia. Nova Escola. Edição especial. Editora Ática e Scipione. Disponível em: < https://novaescola.org.br/conteudo/2537/as-mudancas-da-nova-ortografia-da-lingua-portuguesa> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

SILVA, M. O Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa: o que muda e o que não muda. São Paulo: Contexto, 2011.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos políticos, econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2014 a 2020 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Lei Orgânica do Município, aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde de A a Z. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/saude-de-a-z> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Atlas Geográfico Escolar. Disponível em: <http://atlasescolar.ibge.gov.br/> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Uberaba. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/uberaba/panorama> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

INTERNET: *Sites* de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (*Google* Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações.

JORNAIS: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Estadão, Brasil de Fato.

REVISTAS: Veja, Época, Exame, Super Interessante, Isto É.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Orgânica do Município de Uberaba. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-uberaba-mg> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. História. Disponível em: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,328> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Localização. Disponível em: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,709> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Turismo em Uberaba. Disponível em: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,317> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

UNIFESP. Telessaúde. Diferenças Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia. Disponível em: <https://www.telessaude.unifesp.br/index.php/dno/redes-sociais/159-qual-e-a-diferenca-entre-surto-epidemia-pandemia-e-endemia> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

LEGISLAÇÃO

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei nº 8.080/1990. Portaria nº 2.436/2017. Lei nº 8.142/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Lei Orgânica do Município, Lei do Estatuto do Servidores do Município. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS. Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida. Prevenção de doenças: salubridade, vacinação, saneamento básico. Conhecimentos Básicos: Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral e Malária. COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Ética e cidadania. E todos os demais conteúdos que possam estar contidos nas referências especificadas.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Disponível em: <http://portalms.saude.gov.br/saude-de-a-z/vacinacao/calendario-vacinacao> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: MS, 2014. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 399, de 22 de fevereiro de 2006. Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2006/prt0399_22_02_2006.html> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2: Capítulo I: Das Políticas de Saúde e Capítulo II: Das Políticas de Organização da Atenção à Saúde - Seção I - Das Políticas Gerais de Organização da Atenção à Saúde disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html#> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 20 set. 1990. E atualizações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 31 dez. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Artigos 1º ao 35º e do 194º ao 200º Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm#:~:text=LEI%20No%2010.741%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20OUTUBRO%20DE%202003.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20do%20Idoso%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.&text=Art.,a%2060%20(sessenta)%20anos> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 e alterações posteriores - Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.069%2C%20DE%2013%20DE%20JULHO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20da,Adolescente%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e,%C3%A0%20crian%C3%A7a%20e%20ao%20adolescente.&text=Nos%20casos%20expressos%20em%20lei,e%20um%20anos%20de%20idade> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Orgânica do Município de Uberaba. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-uberaba-mg> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba e dá

outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/u/uberaba/lei-complementar/2008/40/392/lei-complementar-n-392-2008-dispoe-sobre-o-regime-juridico-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-uberaba-e-da-outras-providencias?q=392%2F2008> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Organização de computadores: Sistema de computação. Principais componentes. Processadores. Sistemas operacionais: conhecimentos dos ambientes Microsoft Windows 10: configurações básicas do Sistema Operacional (painel de controle). Organização de pastas e arquivos (Windows Explorer e operações de manipulação de pastas e arquivos). Operações de manipulação de pastas e arquivos (criar, copiar, mover, excluir e renomear). Editor de texto Microsoft Word 2010: criação, edição, formatação e impressão de documentos. Desfragmentação de disco. Layout de Página. Inserção de Objetos. Criação e manipulação de tabelas. Inserção e formatação de gráficos e figuras. Geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2010: criação, edição, formatação e impressão. Utilização de fórmulas e funções. Geração de gráficos. Classificação e organização de dados. Conhecimentos de Internet: noções básicas. Correio Eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à Internet, tecnologias e protocolos da internet, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/Intranet. Utilização de Browsers. Conceitos de segurança da informação: noções básicas. Riscos. Golpes. Ataques. Códigos maliciosos. Spam. Mecanismos de segurança. Contas e senhas. Uso seguro da internet. Segurança em computadores, redes e dispositivos móveis.

REFERÊNCIAS:

CENTRO DE ESTUDOS, RESPOSTA E TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA NO BRASIL – CERT. Cartilha de segurança para internet. Disponível em: <http://cartilha.cert.br/> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

MANUAIS on-line do Microsoft Windows 10.

MANUAIS on-line do Microsoft Excel 2010.

MANUAIS on-line do Microsoft Office.

MANUAIS on-line do Microsoft Word 2010.

MANUAL on-line do Internet Explorer 8.0 ou superior.

MANZANO, A. L. N. G.; MANZANO, M. I. N. G. Internet – Guia de Orientação. São Paulo: Érica, 2016.

SILVA, M. G. da. Informática Básica. São Paulo: Érica, 2009.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Conceito de Saúde. Política Nacional de Atenção Básica: conceito e estratégias de promoção de saúde. As atribuições, o trabalho e o papel do Agente Comunitário nas ações. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Conceito de comunidade e controle social. Principais indicadores de saúde. Medidas de saneamento básico. Construção do diagnóstico de saúde da comunidade. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Roteiro para capacitação de agentes do PACS/PSF nas ações de controle da dengue. Hipertensão e Diabetes. Saúde da Mulher. Saúde da Criança. Saúde do Idoso e Saúde do Homem. Vacinação. COVID-19. Lei Municipal nº 10.073/2006 e suas alterações posteriores. Lei Municipal nº 10.739/2009 e suas alterações posteriores. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção em Saúde. Cadernos nº 23, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38. Disponível em: <https://aps.saude.gov.br/biblioteca/index/MQ==/MQ==> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_agente_comunitario_saude.pdf> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 13.595/2018 que altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13595.htm> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: <http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 22 set. 2017. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=22/09/2017&jornal=1&pagina=68&totalArquivos=120> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. HumanizaSUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. 4ª ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2008. Disponível em <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf> Acesso em: 10 de agosto de 2020.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 10.073, de 29 de novembro de 2006. Regulamenta o exercício das atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias no âmbito do município e dá outras providências. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2006/1007/10073/lei-ordinaria-n-10073-2006-regulamenta-o-exercicio-das-atividades-de-agente-comunitario-de-saude-e-de-agente-de-combate-as-endemias-no-ambito-do-municipio-e-da-outras-providencias> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 10.739, 17 de abril de 2009. Dispõe sobre a organização da saúde da família no município de Uberaba e dá outras providências. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2009/1073/10739/lei-ordinaria-n-10739-2009-dispoe-sobre-a-organizacao-da-saude-da-familia-no-municipio-de-uberaba-e-da-outras-providencias> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Sistema Único de Saúde – SUS: princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde – SUS. Formas de financiamento e custeio do SUS. Promoção e proteção da saúde. Política Nacional de Atenção Básica: normas e diretrizes. História e Evolução da Profissão de ACE. Atribuições do Agente de Combate a Endemias. Lei Municipal nº 10.073/2006 e suas alterações posteriores. Visita domiciliar. Vigilância em Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Conhecimentos Básicos: Doença de Chagas (características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos; medidas preventivas dirigidas à população humana e ao vetor), Leptospirose, Leishmaniose (Tegumentar e Visceral), Malária, Esquistossomose, Cólera e Influenza. Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Zica Vírus, Febre Chikunguya (biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue). COVID-19. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, modo de transmissão, sintomas e medidas de controle. Contaminação e Poluição. Doenças causadas pela contaminação das fezes: verminoses, febre tifoide, amebíase e diarreias infecciosas. Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. E ainda todos os conteúdos tratados nas referências definidas no programa para esse cargo.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de vetores: procedimento de segurança. Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/controle_vetores.pdf> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde, versão 9. Brasília – DF, maio de 2020. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/protocolo-de-manejo-clinico-do-coronavirus-covid-19-na-atencao-primaria-a-saude/> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_controle_leishmaniose_visceral.pdf> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica Vigilância em saúde. Guia de Vigilância em Saúde - Brasília - DF – Volume Único. 2017. BRASIL. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde. Volume único. 2ª ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/PDF/2017/outubro/16/Volume-Unico-2017.pdf> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância, prevenção e controle de zoonoses: normas técnicas e operacionais. Brasília: Ministério da Saúde, 2016. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 29 jun. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7508.htm> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

FIOCRUZ. Educação Profissional em Saúde. Disponível em: http://www.epsjv.fiocruz.br/educacao-profissional-em-saude/profissoes/agente-de-combate-a-endemias. Acesso em: 13 de agosto de 2020.

MOURA, Alexandre Sampaio; ROCHA, Regina Lunardi. Endemias e Epidemias – Dengue, Leishmaniose, Febre Amarela, Influenza, Febre Maculosa e Leptospirose. Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) – Nescon. Disponível em: https://www.nescon.medicina.ufmg.br/biblioteca/imagem/3285.pdf. Acesso em: 13 de agosto de 2020.

UBERABA. Prefeitura Municipal de Uberaba. Lei Municipal nº 10.073, de 29 de novembro de 2006. Regulamenta o exercício das atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias no âmbito do município e dá outras providências. Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a/mg/u/uberaba/lei-ordinaria/2006/1007/10073/lei-ordinaria-n-10073-2006-regulamenta-o-exercicio-das-atividades-de-agente-comunitario-de-saude-e-de-agente-de-combate-as-endemias-no-ambito-do-municipio-e-da-outras-providencias> Acesso em: 13 de agosto de 2020.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

EDITAL Nº 01/2020

ANEXO V - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS

"Válido somente para o candidato que não registrar pela *internet* na área do candidato."

Candidato:_____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Processo Seletivo Público: _____

Função Pública:_____

Data: ____ /____ / _____

Assinatura: _____

Conforme previsto no item 12, do Edital nº 01/2020, do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNCÍPIO DE UBERABA/MG, caberá recurso fundamentado, dirigido em única e última instância à Comissão do Processo Seletivo Público do Município de Uberaba, contra todas as decisões proferidas no âmbito desse Processo Seletivo Público, que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como:

a) ( ) Contra indeferimento do pedido de isenção do valor de pagamento da inscrição;
b) ( ) Indeferimento da inscrição;
c) ( ) Contra indeferimento do pedido de condição especial para realização das provas;
d) ( ) Contra o indeferimento da condição como candidato com deficiência e negros/afrodescendentes;
e) ( ) Contra questões das provas objetivas de múltipla escolha e gabaritos preliminares;
f) ( ) Contra o Resultado do Teste de Aptidão Física;
g) ( ) Contra o Resultado da Prova de Títulos;
h) ( ) Contra a totalização dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
i) ( ) Contra o somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos no Processo Seletivo Público;
j) ( ) Outras situações previstas em lei.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

EDITAL Nº 01/2020

FUNÇÃO PÚBLICA:_____ Nº da questão: _____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA DO RECURSO:

PEDIDO DO CANDIDATO:

BIBLIOGRAFIA PESQUISADA:

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

EDITAL Nº 01/2020

ANEXO VI - MODELO ATESTADO MÉDICO PARA A VAGA DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Candidato:_____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Processo Seletivo Público: _____

Função Pública: _____

Data: _____ /_____ /_____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser pessoa com deficiência, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 9.508/2018, e solicita sua participação neste Processo Seletivo Público dentro dos critérios assegurados a Pessoa com Deficiência, conforme determinado no Edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);

b) que é pessoa com deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

EDITAL Nº 01/2020

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:_____

CPF: _____Identidade:_____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de **DEFICIÊNCIA** em conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

( ) I - Paraplegia
( ) II - Paraparesia
( ) III - Monoplegia
( ) IV - Monoparesia
( ) V - Tetraplegia
( ) VI - Tetraparesia
( ) XII - Outros: _____
( ) VII – Triplegia
( ) VIII – Triparesia
( ) IX – Hemiplegia
( ) X – Hemiparesia
( ) XI - Amputação ou Ausência de Membro
( ) XII - Paralisia Cerebral

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

( ) I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;

( ) II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;

( ) III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;

( ) IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

( ) V - Outros: _____

DEFICIÊNCIA VISUAL:

( ) I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;

( ) II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.

( ) III – Visão monocular.

( ) IV - Outros: _____

DEFICIÊNCIA MENTAL:

( ) A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

( ) Outros: _____

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

Observação:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Local e Data: _____, _____ de _____de _____

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

_____

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

ANEXO VII – REGULAMENTO E CRITÉRIOS PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a Segunda Etapa do **Processo Seletivo Público do Município de Uberaba/MG**, que será constituída do **Teste de Aptidão Física (TAF)**, de caráter eliminatório, para a função pública de **Agente de Combate às Endemias (ACE)**.

2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

2.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade física e orgânica dos candidatos a função pública de **Agente de Combate às Endemias (ACE)** para desempenhar as atividades típicas da função pública que ocupará, assim como medir suas limitações e potencialidades físicas, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza das funções e das atividades descritas no **ANEXO II** do Edital nº 01/2020.

2.1.1 Esta etapa refere-se a fase em que o candidato precisará demonstrar sua aptidão e capacidade para suportar física e organicamente a execução das tarefas descritas para a função pública ao qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.

2.1.2 A avaliação definida para a etapa do Teste de Aptidão Física consistirá de 04 (quatro) testes físicos para os candidatos de ampla concorrência, negros/afrodescendentes e Pessoas Com Deficiência (PCD), todos de caráter eliminatório, sendo ao final da avaliação o candidato julgado como **APTO** ou **INAPTO**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatório, considerando-se como **APTO** aquele que realizar o quantitativo mínimo estabelecido nas tabelas do Anexo I deste Regulamento, para cada um dos exercícios determinados.

2.1.2.1 Aquele candidato que não atingir o quantitativo mínimo estabelecido será avaliado como **INAPTO**.

2.1.3 Serão convocados para o Teste de Aptidão Física os candidatos aprovados para as vagas de ampla concorrência, PCD e negros/afrodescendentes na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **2 (duas) vezes** o número de vagas para a função pública de **ACE**, acrescidos dos candidatos empatados, respeitadas as regras estabelecidas no Edital nº 01/2020 e o **ANEXO I** do Edital, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

FUNÇÃO PÚBLICA	QUANTIDADE
Agente de Combate às Endemias (ampla concorrência)	**116**
Agente de Combate às Endemias (PCD)	**12**
Agente de Combate às Endemias (Negros/Afrodescendentes)	**42**
TOTAL	**170**

2.2 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

2.2.1 O Teste de Aptidão Física tem por objetivo medir a capacidade física e orgânica dos candidatos para desempenho rotineiro de suas funções, com critérios de avaliação definidos especificados nesse Regulamento.

2.2.2 Antes do início do Teste de Aptidão Física para submeter-se ao teste, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente atestado médico específico, conforme modelo do **ANEXO X**

disposto no Edital nº 01/2020, constando suas plenas condições de saúde, autorizando-o a participar da prova.

2.2.3 O atestado médico deverá ter data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização do Teste de Aptidão Física.

2.2.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante do **ANEXO X** do Edital nº 01/2020, não poderá ser submetido ao teste, sendo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Público.

2.2.5 O Teste de Aptidão Física para candidatos de ampla concorrência, negros/afrodescendentes e Pessoas com Deficiência (PCD), consistirá de 04 (quatro) testes físicos todos de caráter eliminatório, sendo considerado **APTO** o candidato que alcançar o desempenho e pontuação mínima exigida para todos os exercícios e critérios atinentes a exigência prevista nesse regulamento e nas tabelas do Anexo I deste Regulamento.

2.2.6 Para os candidatos às vagas de ampla concorrência e negros afrodescendentes, o Teste de Aptidão Física terá a duração total de 07min30seg (sete minutos e trinta segundos) e constará da realização dos exercícios dos itens 1, 2, 3 e 4 previstos na tabela a seguir. Para aqueles candidatos às vagas de PCD, em caso de limitação para qualquer um dos testes previstos na tabela abaixo, deverá apresentar atestado no dia da realização do teste com a identificação do certame, nome, inscrição, função pública a qual o candidato concorre acrescido da especificação das limitações, para análise da banca.

TESTES	DURAÇÃO
1- Teste de Flexão de cotovelos sobre solo	01 MINUTO
2- Teste de Flexão Abdominal	01 MINUTO
3- Teste de *Shuttle Run*	30 SEGUNDOS
4- Teste de Corrida de Média Distância	05 MINUTOS

2.2.7 Quando a repetição, a distância e o tempo aferido estiverem entre os números apresentados nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento, serão consideradas, respectivamente, para que o candidato seja avaliado como **APTO** ou **INAPTO** em seu teste.

2.2.8 Os testes serão realizados por avaliadores que estão qualificados e atuam de alguma forma como avaliadores físicos.

2.2.8.1 O avaliador explicará a cada candidato sobre a realização de seu teste, este fará junto com o candidato a contagem da realização de cada exercício, repetindo a contagem quando o exercício não tiver sido realizado conforme determinado nesse edital e demonstrado nas tabelas do **Anexo I** deste Regulamento.

2.2.9 O **Teste de Flexão de Cotovelos** sobre solo (4 apoios) será realizado para candidatos de ampla concorrência e com deficiência. Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

2.2.9.1 Para o **sexo masculino**:

a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **ponta dos pés no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar;

b) Pontos de contato com o solo: ponta dos pés e palmas das mãos;

c) Validação da contagem: ocorrerá quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial.

No momento da flexão dos cotovelos, o candidato deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45° (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 1 (um) minuto**.

2.2.9.2 Para o **sexo feminino**:

a) Posição inicial: as duas mãos no solo, braços estendidos e **joelhos no solo**, articulação do quadril totalmente estendida e alinhada entre coluna cervical, torácica e lombar.

b) Pontos de contato com o solo: joelhos e palmas das mãos.

c) Validação da contagem: será quando os braços formarem um ângulo de 90° (noventa graus) em relação ao antebraço, e retornarem à posição estendida, completando assim, uma repetição. As mãos estarão espalmadas e apoiadas no solo, indicadores paralelos voltados para frente, braços estendidos com abertura entre as mãos próximas à largura biacromial. No momento da flexão dos cotovelos deverá alinhá-los com os ombros, de forma que a projeção dos cotovelos formem um ângulo aproximado de 45˚ (quarenta e cinco graus) com relação ao tronco. **A prova terá duração de 1 (um) minuto**.

2.2.9.3 É Vedado:

a) Encostar o peito no chão;

b) Mudar a posição das mãos, depois de iniciado o teste;

c) Desalinhar a coluna em relação ao quadril e pés/joelho;

d) Estender totalmente os cotovelos;

e) Flexionar os cotovelos em desacordo com o ângulo exigido.

f) Encostar os joelhos no chão para os candidatos do sexo masculino.

2.2.10 O **Teste de Flexão Abdominal** (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e com deficiência.

2.2.10.1 Os candidatos deverão realizar o teste da seguinte maneira:

a) Posição inicial: deitado em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados em 90˚ (noventa graus) e os pés apoiados pelo avaliador, as mãos fixas às têmporas.

b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato deverá flexionar o quadril até que os cotovelos toquem os joelhos, retornando à posição inicial e quando as escápulas tocarem o solo, será validada a contagem. **A prova terá duração de 1 (um) minuto.**

2.2.10.2 É vedado:

a) Retirar às mãos das têmporas;

b) Não encostar os cotovelos nos joelhos;

c) Não encostar as escápulas no solo quando estender o quadril;

d) Elevar o quadril para facilitar o movimento de flexão.

2.2.11 No **Teste de *Shuttle Run*** (corrida de ir e vir) com dois blocos (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência quando algum dos dois primeiros testes forem limitadores para sua deficiência.

2.2.11.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, na posição de pé, oposto em que se encontram os blocos.

b) Execução: Após a autorização para início do movimento, o candidato correrá em direção aos blocos em máxima velocidade, que ficarão a uma distância de 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), apanhará o 1° (primeiro) bloco à escolha do avaliado, retornando à linha de partida, colocando-o atrás desta linha. Em seguida repetirá o movimento, apanhando o 2° (segundo) bloco, retornando a linha de partida e colocando-o junto do primeiro. **A prova terá duração de 30 (trinta) segundos.**

2.2.11.2 É vedado:

a) Jogar, arremessar ou deixar cair os blocos a qualquer tempo;

b) Pisar na linha de largada, antes do início da prova ou a qualquer tempo.

2.2.12 No **Teste de Corrida de Média distância** a **duração será de 5 (cinco) minutos** (masculino e feminino) será realizado para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência.

2.2.12.1 O(a) candidato(a) deverá realizar o teste da seguinte maneira:

a) Posição inicial: Os candidatos deverão estar posicionados atrás da linha de partida, em uma pista de atletismo de 300m (trezentos metros) ou em um local plano e sem obstáculos previamente demarcado;

b) Execução: O candidato deverá percorrer a distância mínima exigida, no tempo máximo de 5 (cinco) minutos, admitindo-se eventuais paradas ou execução de trechos em marcha, sem auxílio de terceiros. O início e o término dos testes se farão com um silvo longo de apito ou sinalização visual, quando o cronômetro será acionado/interrompido. Ao sinal de término do teste, o candidato deverá interromper a trajetória da corrida, evitando ganhar terreno. Para tanto será autorizado a voltar à calma, caminhando perpendicularmente no sentido da corrida e aguardando sua liberação por parte do examinador. A não obediência a essa orientação acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

2.2.12.2 É vedado:

a) Prestar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

b) Abandonar o circuito antes da liberação do examinador.

2.2.13 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

2.2.14 Por se tratar de uma etapa eliminatória, do resultado constará a condição de **APTO** ou **INAPTO** de acordo com a performance do candidato.

2.2.15 Para que o candidato seja considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física, este deverá realizá-lo de acordo com as determinações especificadas nesse regulamento, cumprindo todos os exercícios conforme tempo e tabelas do **Anexo I** deste Regulamento que considera a capacidade física por sexo e idade. Não cumprindo essas exigências o candidato será considerado como **INAPTO**.

2.2.15.1 O candidato deverá executar cada um dos testes em apenas uma tentativa.

2.2.15.2 Os Testes do Teste de Aptidão Física poderão ser filmados e/ou fotografados, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova, caso não prejudique sua prova, o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

3. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

3.1 O Teste de Aptidão Física será realizado na cidade de Uberaba/MG e a convocação dos candidatos aprovados, será publicada por meio de listas no *site:* **www.ibgpconcursos.com.br** em até 5 (cinco) dias úteis antes da prova.

3.1.1 A ordem de convocação dos candidatos para a realização do Teste de Aptidão Física respeitará a ordem alfabética por função pública, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.

3.2 Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar o Teste de Aptidão Física do **Processo Seletivo Público do Município de Uberaba/MG**, eximindo o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.

3.3 Para a realização do Teste de Aptidão Física todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: **Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido**. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.

3.3.1 Os candidatos as vagas de **Agente de Combate às Endemias (ACE)** devem apresentar atestado médico conforme **ANEXO X**, conforme disposto no Edital nº 01/2020.

3.4 Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30 (trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF, **usando máscara de proteção e álcool em gel 70% para uso pessoal**.

3.4.1 Não será permitida a entrada e a permanência do candidato que não estiver usando **corretamente** a máscara, ou seja, cobrindo a boca e o nariz.

3.4.2 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização do Teste de Aptidão Física.

3.4.3 O candidato deverá respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, estabelecido pela Coordenação do Concurso, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento na entrada do candidato e durante toda a realização do Teste de Aptidão Física.

3.4.4 Caso, quando da realização da prova, novos protocolos de proteção devido a pandemia da COVID-19 forem determinados pelos órgãos nacionais e internacionais de saúde, esses farão parte de nova publicação retificatória com as respectivas orientações.

3.4.5 O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo Público.

3.4.5.1 Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.

3.4.6 Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.

3.4.7 Após a identificação do candidato para a realização do Teste de Aptidão Física, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.

3.4.8 Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

3.4.8.1 Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Público.

3.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização do Teste de Aptidão Física, assim como o comparecimento no horário determinado.

3.6 Em razão de condições climáticas, no caso das provas da função pré-estabelecidas nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Processo Seletivo Público, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido.

3.6.1 Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no *site* **www.ibgpconcursos.com.br**.

3.7 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.

3.8 Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

3.9 O candidato deverá estar portando vestimenta e calçados adequados que permitam a realização de todos os procedimentos do Teste de Aptidão Física. O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização do Teste de Aptidão Física.

3.10 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no *site* do **IBGP: www.ibgpconcursos.com.br** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido;

b) Não assinar a lista de presença;

c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;

d) Não apresentar o atestado médico autorizando a realização do Teste de Aptidão Física, conforme previsto no Edital nº 01/2020.

e) Não realizar o Teste de Aptidão Física conforme previsto nas tabelas que considera sexo e idade (Anexo I deste Regulamento), assim como não concluir a atividade prevista em 2.2.6 no tempo e exigências estipuladas nesse Regulamento.

f) Não conseguir executar os exercícios previstos para o Teste de Aptidão Física.

g) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

h) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

j) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;

k) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares;

l) Não obedecer às orientações estabelecidas no item 3.4 e seus subitens.

4.2 Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

4.3 O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.

4.4 O resultado do Teste de Aptidão Física para os aprovados nessa fase, serão divulgados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, 7 (sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone, *fax* ou *e-mail*.

4.5 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

4.6 Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de 02 (dois) dias úteis para o candidato **INAPTO**, conforme previsto no item 12.1 do Edital nº 01/2020.

4.7 Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca de avaliação, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.

4.8 As ocorrências não previstas nesse Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Processo Seletivo Público do Município de Uberaba/MG** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

4.9 O **MUNICÍPIO DE UBERABA/MG** e o **IBGP** asseguram que a realização do Teste de Aptidão Física ocorrerá em conformidade com as orientações da Organização Mundial da Saúde - OMS e diretrizes federais, estaduais e municipais concernentes às medidas de prevenção de transmissão e contágio pelo Coronavírus.

4.10 O **IBGP** adotará as seguintes medidas preventivas durante a realização do Teste de Aptidão Física:

a) Para a chegada do candidato e durante toda a realização da prova, estabelecerá metodologia de ordenamento dos candidatos, a fim de respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros evitando proximidade e aglomerações;
b) Realizará e manterá a limpeza e desinfecção adequada de todos os locais onde serão realizados os testes e principalmente nos sanitários;
c) Disponibilizará sabão e papel toalha nos banheiros para que todos os candidatos possam praticar a higienização das mãos sempre que utilizarem o banheiro na entrada e durante o período de prova;
d) Recomendará que os candidatos evitem cumprimentos por meio de contatos físicos e o compartilhamento de objetos, usem calçado fechado e estejam com a máscara durante todo o tempo e quando precisar espirrar ou tossir, cobrir o nariz e a boca com o braço;
e) Recomendará priorizar o uso de objetos individuais para o consumo de água, uma vez que não será permitido o uso do bebedouro direto na fonte, mas somente com utensílios que possibilitem a retirada de água como copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
f) Manterá portas e janelas dos locais de provas abertas para garantir que os ambientes estejam arejados por ventilação natural;

g) Colocará em espaço isolado candidatos que porventura no ato da checagem de entrada apresentem febre acima de 37,5º.

ANEXO I - TABELAS DE REFERÊNCIA PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

A) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo masculino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL			
PERCENTUAL	**18 a 28 anos**	**29 a 39 anos**	**40 ou mais anos**
100%	50	48	46
95%	47	45	43
90%	44	42	40
85%	41	39	37
80%	38	36	34
75%	35	33	31
70%	32	30	28
65%	29	27	25
60%	**25**	**23**	**20**
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

B) Teste de Flexão Abdominal (candidato do sexo feminino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL			
PERCENTUAL	**18 a 28 anos**	**29 a 39 anos**	**40 ou mais anos**
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	**21**	**19**	**16**
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

Teste de Flexão Abdominal Masculino e Feminino

Fig. 1

C) Teste de Flexão de Braço (candidato do sexo masculino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO			
PERCENTUAL	**18 a 28 anos**	**29 a 39 anos**	**40 ou mais anos**
100%	45	43	41
95%	42	40	38
90%	39	37	35
85%	36	34	32
80%	33	31	29
75%	30	28	26
70%	27	25	23
65%	24	22	20
60%	21	19	17
55%	18	16	14
50%	**15**	**13**	**11**
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

Fig. 1 Fig. 2

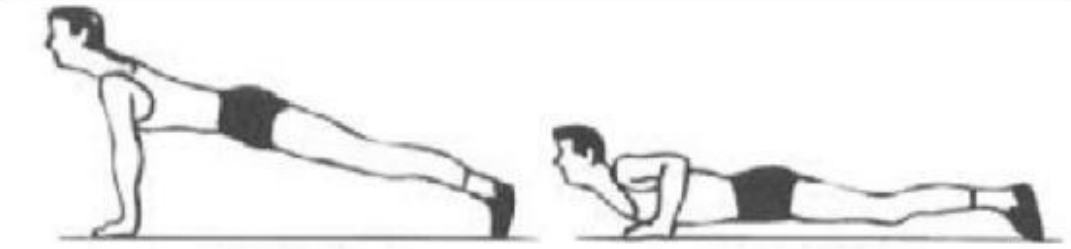

D) Teste de Flexão de braços (candidato do sexo feminino)

TABELA PARA CANDIDATOS DO SEXO FEMININO PARA O TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇOS			
PERCENTUAL	**18 a 28 anos**	**29 a 39 anos**	**40 ou mais anos**
100%	30	29	28
95%	28	27	26
90%	26	25	24
85%	24	23	22
80%	22	21	20
75%	20	19	18
70%	18	17	16
65%	16	15	14
60%	14	13	12
55%	12	11	10
50%	**10**	**09**	**08**
CONDIÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO			

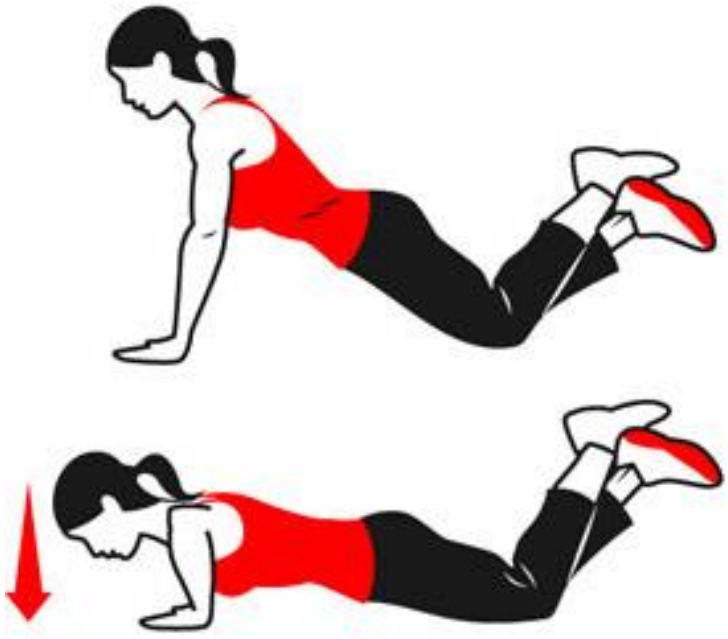

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto que o(a) Sr.(ª)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em condições de saúde, estando **APTO** para realizar o exame de aptidão física, conforme o **Edital nº 01/2020 do Processo Seletivo Público do Município de Uberaba/MG**, para a função pública de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, com previsão de realizar exercícios de flexões de braços, flexões abdominais e corridas de curta e longa distância.

_____, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Médico (com Carimbo de identificação e CRM)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DO MUNICÍPIO DE UBERABA/MG

EDITAL Nº 01/2020

ANEXO IX - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

SOMENTE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

TÍTULOS REFERENTES A FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Título Avaliados	**Comprovação**	**Valor Unitário**	**Total de Pontos**
1. Curso de Nível Superior na Área de Saúde (Tecnólogo ou Graduação)	Histórico Escolar e/ou Certificado de Conclusão do curso com carga horária de no **mínimo 1.600 horas**, contendo o nome do candidato, nome do curso, carga horária total, realizado por instituição reconhecida pelo MEC.	5,0 (cinco) pontos	**5,0 (cinco) pontos**
2. Curso Técnico na Área de Saúde	Histórico Escolar e/ou Certificado com a comprovação da conclusão de Curso Técnico com carga horária de no **mínimo 1.200 horas**, contendo o nome do candidato, nome do curso e carga horária total, realizada por instituição reconhecida pelo MEC.	3,0 (três) pontos	**3,0 (três) pontos**
3. Curso de Atualização na Área de Saúde	Certificado ou Declaração da Instituição realizadora com carga horária de no **mínimo 40 horas** contendo o nome do candidato, o conteúdo do curso e a carga horária.	2,0 (dois) pontos	**2,0 (dois) pontos**
TOTAL			**10,0 pontos**

NOTAS:

1) **O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por Instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais constem nome da Instituição de ensino do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;**
2) **O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;**
3) **Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.**

ANEXO X - DEFINIÇÃO DE ÁREAS GEOGRÁFICAS

ESF ABADIA II

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Abílio Borges De Araujo	27	275
Rua	Afonso Teixeira	30	120
Rua	Agenor José Silveira	Toda	
Beco	Amélia Paiva (Beco)	31	54
Rua	Andradas	25	936
Rua	Antônio Sabino de Freitas	Toda	
Rua	Aristides Inácio de Oliveira	40	150
Rua	Arnaldo Almeida	Toda	
Tv.	Augusto Locci	11	156
Rua	Barão da Ponte Alta	25	663
Rua	Barão de Ituberaba	17	231
Rua	Benjamin Constant	Toda	
Rua	Campos Sales	62	448
Rua	Capitão Domingos	7	1157
Rua	Carlos Rodrigues da Cunha	547	670
Rua	Castro Alves	17	617
Rua	Conde Prados	20	800
Rua	Cônego Cesar Borges	01	390
Rua	Constituição	516	1565
Rua	Do Carmo	01	1142
Rua	Dominicanos	20	283
Rua	Dr Heitor Sivieri Neto	34	542
Rua	Dr Ludovice	19	1181
Pça.	Dr Thomaz Ulhôa	8	142
Rua	Edson Quirino Souza	59	681
Tv.	Eduardo Gotti	24	87
Rua	Felício Frange	Toda	
Rua	Felipe dos Santos	37	389
Rua	Floriano Peixoto	436	535
Rua	Francisco Alves de Carvalho	46	165
Rua	Frei Paulino	30	800
Rua	Getúlio Guaritá	35	679
Rua	Iguatama	16	296
Rua	Inconfidentes	Toda	
Rua	Ismael Machado	20	483
Rua	Jaime Batista Pereira	20	185
Rua	João Alfredo	38	748
Al.	João Crema	10	83
Al.	João Joaquim Dutra	30	64
Rua	João Miguel Hueb	Início	772

Rua	João Quintino Junior	18	47
Rua	José Bonifácio	1599	1657
Rua	José Bonifácio LADO ÍMPAR	875	1401
Rua	José de Alencar	845	1429
Rua	Luis Medina Coeli	Toda	
Rua	Maestro José Maria	20	499
Rua	Maria Delfina Vallim	Toda	
Rua	Maria Parreira Sabino de Freitas	Toda	
Rua	Natal Borges Meireles	Toda	
Av.	Nelson Freire	498	1137
Rua	Nicodemos Modesto dos Santos	Toda	
Pç.	Nossa Senhora da Abadia	28	686
Vila	Nossa Senhora das Graças	55	100
Rua	Osório Joaquim Guimarães	Toda	
Rua	Ovídio Nicolau de brito	23	130
Rua	Patrocínio	15	317
Rua	Prudente de Morais	14	314
Rua	Quincas Vaz	Toda	
Rua	Rodolfo Lírio	26	456
Rua	Saldanha Marinho	20	731
Rua	Teixeira de Freitas	14	752
Rua	Tenente Wenceslau de Oliveira	55	1417
Rua	Tobias Rosa	15	204
Rua	Tuffi José Elias	4	43
Rua	Vigário Carlos	22	615
Rua	Visconde do Abaeté	14	846
Rua	Walter Antônio Montes	Toda	

ESF ABADIA OLHOS D`ÁGUA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Al.	Antonio Moreira	35	39
Rua	Barão da Ponte Alta	800	2010
Rua	Caldeira Junior	20	400
Rua	Campina Verde	30	103
Rua	Campos Sales	462	1330
Rua	Castro Alves	689	1022
Rua	Constituição	1590	2437
Rua	Coromandel	214	454
Rua	Couto Magalhães	10	173
Al.	Dona Quitota	28	35
Rua	Dos Andradas	1010	1703
Rua	Eduardo Formiga	28	572
Rua	Estrela do Sul	27	675

Rua	Expedicionário João Gonçalves	15	180
Rua	Guia Lopes	22	1401
Rua	Homero Vieira de Freitas	82	120
Rua	João Matias Borges	21	148
Rua	João Pessoa	20	1206
Rua	José Damas de Oliveira	146	154
Av.	Leopoldina de Oliveira	529	1874
Rua	Mariana Miziara Ferreira	19	201
Rua	Montes Claros	25	216
Av.	Orlando Rodrigues da Cunha	3009	3241
Rua	Osvaldo Alves Barbosa	27	158
Rua	Padre Albino Sella	16	95
Rua	Patos	118	812
Tv.	Pirapora	28	191
Rua	Ronaldo Cunha Campos	10	176
Rua	Sargento Benedito Santiago	22	207
Rua	Silvino Cunha	44	96
Rua	Tobias Rosa	234	707
Rua	Vigário Carlos	677	1799
Rua	Vila Castro Alves	18	133

ESF ALFREDO FREIRE I

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Av.	Alceu Lírio	15	470
Rua	Alfredo Godofredo da Silva	10	110
Rua	Alfredo Peghini Neto	15	316
Tv.	Antonio Floriano de Araujo	26	43
Rua	Atílio Batista Trida	25	186
Tv.	Augusta Resende de Freitas	167	179
Rua	Carmelita dos Santos Souza	10	48
Rua	Carolina Pucci Molinar	15	808
Rua	Deputado Ivan Cotta Barbosa	11	117
Rua	Dilca Salge Ciaboti	25	35
Rua	Domingos Gonçalves Portelinha	32	371
Av.	Dr Eduardo Tahan	63	948
Rua	Eurípedes Francisco do Amaral	10	40
Rua	Francisco Munhoz Lopes	22	532
Rua	Geraldo Salge	09	343
Rua	Helena Miguel Dib	32	34
Rua	Homero Nascimento	34	363
Rua	Hugo Trida	15	147
Rua	Irene Eurípedes Delduque	11	85
Rua	Joao Caetano Primo	10	40

Rua	Joao Francisco Molinar	46	Única casa na rua
Av.	Joaquim Borges Assunção	15	590
Rua	Joaquim Paiva Resende	51	107
Av.	Jose Dias de Carvalho	16	282
Rua	José Gonçalves Borges	64	817
Rua	Jose Paulo Leão	21	31
Rua	Licínio Terra	25	307
Rua	Manoel Carreira	33	390
Rua	Manoel Gomes Seabra	33	Única casa na rua
Rua	Marcelino Assis Guimaraes	34	Única casa na rua
Rua	Maria Arminda de Oliveira	10	36
Rua	Maria Auxiliadora Vieira	24	Única casa na rua
Rua	Maria Emília de Rocha	25	35
Tv.	Maria Genoveva da Fonseca Bazaga	10	44
Rua	Moacir Paroneto	11	630
Rua	Murilo de Oliveira Moraes	15	45
Rua	Professora Heloisa de Castro Teles	21	51
Tv.	Professora Nilva Borges Soares Reis	15	45
Av.	Rufina de Assis Guimaraes	10	775
Tv.	José Egídio de Oliveira	25	Única casa na rua
Rua	Sebastiao Afonso Rabelo	25	125
Rua	Vicente Gonçalves Borges	10	341
Rua	Walter Pereira Brandao	10	200

ESF ALFREDO FREIRE II

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Abraão Felício	11	182
Rua	Alceu Lírio	521	646
Rua	Alberto Manfredine	12	82
Rua	Carolina Pucci Molinar	878	1270
Rua	Dalva Rodrigues Alonso	11	172
Rua	Dezesseis	46	52
Rua	Dilceu Jacinto de Barcelos	21	212
Rua	Dilson Luiz da Costa	11	182
Rua	Domiciano Alves Pereira	24	138
Rua	Dr. Leo Derenossom	12	206
Rua	D. Pedro Baldo	21	684
Rua	Elói Rodrigues da Cunha	11	182
Rua	Eufrázia Santana Macchyama	16	121
Rua	Ferroviário Wander Teixeira Pires	11	338
Rua	Francisco Ermenegildo Pinto	10	26
Rua	Francisco José Azevedo	11	182
Rua	Guiomar Lucas Ribeiro	24	54
Rua	Iandra Parreira Borges	34	154
Rua	Iracema Barretos Pires	12	309

Rua	Ivone Angélica Lariux	11	182
Rua	João Jose de Souza	21	87
Rua	João Moreira da Silva	29	505
Rua	João Pinheiro Junior	11	182
Rua	João Rodrigues Mariano	44	335
Av.	Joaquim Borges Assunção	616	795
Rua	José da Silva Rocha	171	171
Rua	Juvêncio Cordeiro Paixão	42	205
Rua	Lulo Abrãao Felício	11	182
Rua	Manoel Mariano	34	262
Rua	Manoel Marques	33	358
Rua	Maria Cassemiro de Araujo Trida	11	182
Rua	Mário França	20	20
Av.	Monica Machiyama	11	1188
Rua	Munir Facuri	11	653
Rua	Nove	26	140
Rua	Olinda Trida Jhere	90	124
Rua	Oswaldo Pereira da Silva	11	348
Rua	Professor Antonio Alves de Araujo	35	241
Rua	Quatorze	31	159
Rua	Ricardo Alberto Santos	15	137
Rua	Salvador Borges Miziara	13	63
Rua	Terezinha Misael Cardoso	22	182
Rua	Wilson Antonio Rodrigues	87	283

ESF ALFREDO FREIRE IV

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Todos os endereços do Bairro Alfredo Freire IV.			

ESF ANTÔNIA CÂNDIDA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	01 – Residencial Paulo Cury	71	171
Rua	02 – Residencial Paulo Cury	26	189
Rua	03 – Residencial Paulo Cury	25	126
Rua	04 – Residencial Paulo Cury	77	190
Rua	05 – Residencial Paulo Cury	24	124
Rua	27 – Residencial Paulo Cury	49	796
Rua	Ana Luiza Vieira	74	196
Rua	Ana Maria Martins da Silva	10	85
Rua	Ana Rita de Jesus	14	174
Rua	Belchiolina Xavier Felix	16	836
Rua	Benita Macedo Goes	13	174
Av.	Djalma Castro Alves	386	2555
Rua	Djalma Sebastião da Costa	90	434
Rua	Dolores Cerqueira Lima (antiga D – Mônica Cristina)	31	123
Rua	Elaine Gonzaga	32	136
Rua	Eliza Motta	13	174
Rua	Emirena da Cunha Reis	25	166

Rua	Engenheiro Edward Araújo	23	173
Rua	Engenheiro Paulo Sérgio	13	174
Rua	Eva das Graças Oliveira Silva	13	1220
Rua	Ferroviário Amador Pires Viana	51	170
Rua	Francisco José Vieira	23	187
Rua	Gabriel Alves de Morais	66	226
Rua	Isabel Floripes	50	62
Rua	Izedi Bosqueto Barberato	23	173
Rua	Joaquim Marcilio Leal	13	174
Rua	Joel de Andrade Loes	13	164
Rua	José Abdanur Racci	41	172
Rua	José Anísio dos Reis	10	434
Rua	José Ferreira Arantes	48	201
Rua	José Graciano Jr.	14	241
Rua	José Montalvão de Góes	34	177
Rua	José Sebastião de Souza	45	481
Rua	José Sobrinho	15	35
Rua	Jovelina Ferreira dos Santos	10	229
Rua	Luiz Pinheiro	14	174
Rua	Maria Conceição Silva	39	1259
Rua	Maria Conceição Seabra Portelinha	46	76
Rua	Neusa Barsanulfo Arantes	21	171
Av.	Nossa Senhora do Desterro	2490	2739
Rua	Oliverio Nery da Silva	17	446
Rua	Ordácio Moreira Botta (antiga A – Mônica Cristina)	11	128
Rua	Osvaldo Lourenço	72	1134
Rua	Paulo Paschoaline (Ricielo Lenza)	31	235
Rua	Pedro Ferreira da Cunha	61	431
Rua	Romeu Ribeiro de Almeida	11	305
Rua	Sargento Valter Borges dos Santos (antiga C – Mônica Cristina)	31	129
Rua	Sebastião Giardullo (antiga B – Mônica Cristina)	07	203
Rua	Tenente Raymundo Nonato	10	82
Rua	Teotônio Macedo	25	79

ESF BAIRRO DE LOURDES

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	01	27	178
Rua	02	09	127
Rua	03	17	157
Rua	04	09	187
Rua	06	19	177
Rua	07	10	110
Rua	08	126	400
Rua	09	19	99
Rua	10	95	165
Rua	11	19	73
Rua	12	10	59
Rua	13	09	44

Rua	14	20	400
Rua	Acácias	19	823
Rua	Açucenas	59	830
Rua	Alice Cordeiro Duarte	20	218
Rua	Arnaldo Augusto dos Reis	27	169
Rua	Assunta Cartafina Fidalgo	11	135
Rua	Ataliba Guaritá	27	402
Rua	Azaléias	63	841
Rua	Camélias	45	714
Rua	Crisântemos	85	929
Rua	Esmeraldas	156	333
Rua	Esperança de Melo Lombardi	29	156
Rua	Eurípedes Maria Flavia Bernardes	17	397
Rua	Ezio Ramos Cezarini	26	179
Rua	Guiomar Guimarães Resende	11	121
Rua	Hortênsias	41	1202
Rua	Ida Lousada	22	928
Rua	José Mariano de Almeida	20	607
Rua	Lírios	45	760
Rua	Magnólias	44	894
Rua	Marlene Machado de Freitas	05	294
Rua	Miosótis	95	777
Rua	Nabor Abadia de Oliveira	08	615
Av.	Niza Marques Guarita	88	250
Rua	Olivar Saturnino	19	372
Rua	Orquídeas	63	837
Av.	Padre Eddie Bernardes Silva	490	1455
Rua	Papoulas	22	853
Rua	Rosas	54	789
Rua	Rubi	82	164
Rua	Topázio	274	1119
Rua	Tulipas	43	720
Rua	Turmalina	228	926
Rua	Violetas	37	1070

ESF BAIXA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Todos os endereços do Bairro rural da Baixa.			

ESF BEIJA FLOR

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Av	Alzira Oliveira Machado	16	316
Rua	Antônio Oliveira	13	113
Rua	Antônio Pesce LADO PAR	12	112
Av.	Benedita Fontoura Rosa	40	682
Rua	Benedito Jorge	223	323
Av.	Breno Prata Decina	35	393
Rua	Claudio Talarico	14	176
Rua	Daniel da Silva Oliveira	13	265

Rua	Dr Jorge Miziara Hercos	26	291
Rua	Dr Juarez Pimentel Ulhôa	15	347
Rua	Eleuza Maria Andrade de Oliveira	11	112
Rua	Eng. Valdirene Martins	13	156
Rua	Engenheiro Tulio Marcos Pinto Tormin	11	321
Rua	Erasmo Marega	11	112
Rua	Eulina de Melo Lima	13	153
Rua	Eunice Ferreira da Silva	10	103
Rua	Eurípedes Cassimiro de Araújo	10	101
Rua	Farmacêutica Cheda Miziara Hercos	28	301
Rua	Florêncio Henrique	13	161
Rua	Floriza Fontoura Rosa	15	630
Rua	Francisco Antonio Rosa	11	632
Rua	Francisco Barto de Menezes	13	300
Rua	Geraldino Machado de Castro (chácara Badajos 1,2,3)	118	-
Rua	Geraldo Alves de Sousa	13	170
Rua	Gumercindo Pinheiro	13	174
Rua	Hilda Machado de Sene (antiga 25)	26	326
Rua	Horácio Albino de Oliveira	09	302
Rua	Irene Alvim Soares (antiga 24)	12	323
Rua	Isoleta Carmem Cruvinel	13	322
Rua	Jacira Mercedes de Paiva (antiga 26)	78	419
Rua	Jamil Jorge Abud	10	143
Rua	Jerônimo de Oliveira Maia (antiga 23)	10	301
Av.	João Dalacqua	111	169
Rua	João Ferreira Araújo	60	334
Av.	José Benedito da Silva Campos	15	651
Rua	José de Melo Lima	13	158
Rua	José Fabri	12	361
Rua	José Joaquim de Lima	13	156
Rua	José Lucas de Melo LADO ÍMPAR	11	81
Rua	José Rodrigues Cerqueira	33	174
Av.	Juca Pato LADO PAR	190	840
Rua	Laerte Resende Junior	15	350
Rua	Laureci Marcelino Lima	11	112
Rua	Luis Claudio Paschoaline	10	132
Rua	Manoel Marques Madeira	13	156
Rua	Manoel Ribeiro Sobrinho	11	112
Rua	Maria Alice Machado Borges	10	131
Rua	Maria Angela Cusinato	14	333
Rua	Mario Teodoro	89	195
Rua	Nelson Siviere	82	157
Av.	Olímpia Candido de Castro LADO ÍMPAR	11	461
Rua	Prof Maria Salvia França	13	225
Rua	Ronan Ferreira Maluf	35	634
Rua	Rosa Moralis Pinheiro	09	155
Rua	Stefania Siega LADO PAR	12	240
Av.	Luciano Marajó de Carvalho LADO PAR	10	268
Rua	Augusta Alves de Oliveira	173	

ESF BOA VISTA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Adélia Maluf	20	462
Rua	Alaor Gomes	11	369
Rua	Albânia	20	546
Rua	Alemanha	415	887
Rua	Antônia Tavares	4	275
Rua	Antônio Moreira Carvalho	935	1533
Rua	Áustria	40	223
Rua	Azevedo Costa	25	389
Rua	Bulgária	169	375
Rua	Capitão Batista Machado	114	663
Rua	Carlos Tasso Rodrigues da Cunha	27	327
Rua	Cazuza	30	366
Rua	Coronel José Francisco	10	481
Rua	Crispiniano Tavares	30	241
Av.	Das Torres	42	283
Rua	Dinamarca	97	266
Rua	Dona Nitinha	406	763
Av.	Dr. Fidelis Reis	845	1004
Rua	Dr. José Pereira Rebouças	156	478
Rua	Dr.Vasco de Andrade	20	335
Av.	Elias Cruvinel	93	400
Rua	Elviro Batista da Silva	38	50
Rua	Engenheiro Gomide	54	250
Rua	Espanha	251	509
Rua	Eurípedes Pereira da Costa	15	117
Rua	Felipe Aché	66	613
Rua	França	417	930
Rua	França LADO ÍMPAR	931	1207
Rua	Francisco Meirelles	23	376
Rua	Gabriel Junqueira	34	340
Rua	Grécia	32	406
Rua	Inglaterra	667	1671
Rua	Islândia	06	426
Rua	Itália	838	1347
Rua	Iugoslávia	28	550
Rua	Jesuíno Felicíssimo	375	716
Rua	João Pinheiro	974	2781
Rua	Luxemburgo	30	809
Rua	Maria Lopes Cardoso	18	310
Rua	Menelick de Carvalho	37	365
Rua	Mizael Cruvinel Borges	30	392
Rua	Mônaco	25	464
Rua	Odete José da Silveira	27	272
Rua	Oseias Gomes dos Santos	16	261

Rua	Padre Sebastião Carmelita	16	96
Rua	Paul Harris	35	210
Rua	Polônia	162	180
Rua	Professor Chaves	657	828
Rua	Professor Chaves LADO ÍMPAR	829	901
Rua	Romênia	100	317
Pç.	Santa Adélia	02	28
Rua	Santa Juliana	27	618
Rua	Santa Juliana LADO ÍMPAR	619	673
Rua	Sebastião Costa	26	245
Rua	Sebastião Delduque	6	80
Rua	Suíça	28	377
Rua	Zeca Silvério	2	160

ESF BOA VISTA II

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Alaor Gomes	Toda	
Rua	Antônia Tavares	276	Fim
Rua	Antônio M. Carvalho	Toda	
Rua	Azevedo Costa	Toda	
Rua	Bernardo Guimarães	Toda	
Rua	Capitão Batista Machado	Toda	
Rua	Cazuza	Toda	
Rua	Cel. Antônio Machado Borges	Toda	
Rua	Cel. José Francisco	Toda	
Pç.	Concha Acústica	Toda	
Rua	Crispiniano Tavares	Toda	
Rua	Dona Nitinha	245	405
Av.	Dr Fidelis Reis	510	Fim
Rua	Dr Jesuíno Felicíssimo	Toda	
Rua	Dr Vasco de Andrade	336	Fim
Rua	Engenheiro Gomide	Toda	
Rua	Francisco Meirelles	Toda	
Av.	Gabriel Junqueira	Toda	
Av.	Henrique Castejon	Toda	
Rua	Homero Vieira de Carvalho (Beco)	Toda	
Rua	João Pinheiro	Início	936
Rua	José B. Oliveira	Toda	
Rua	Marquês Do Paraná	Início	662
Rua	Martim Francisco	Toda	
Rua	Menelick de Carvalho	Toda	
Rua	Moreira César	Toda	
Rua	Odete O. Guedes	Toda	
Av.	Odilon Fernandes	Toda	

Rua	Ozéias Gomes Santos	Toda	
Rua	Padre Anchieta	Toda	
Rua	Pires de Campos	Toda	
Rua	Prof. Olga Oliveira	Toda	
Rua	Sebastião da Costa	Toda	
Rua	Sete de Setembro	Toda	
Rua	Sétimo Boscolo	Toda	
Rua	Tiradentes	Início	121
Al.	Vereador Júlio César Rezende	Toda	
Rua	Zeca Silvério	Toda	

ESF BORGICO

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Todos os endereços do Bairro rural Borgico, Palestina, Casa Azul, Cedro, Dandara.			

ESF CALCÁRIO

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Todos os endereços do Bairro rural Calcário, Tapuirama, Assentamento Maringá, Monte Castelo.			

ESF CAPELINHA DO BARREIRO

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Todos os endereços do Bairro rural Capelinha do Barreiro.			

ESF CÁSSIO RESENDE

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Abadio Cassimiro Araújo	12	90
Rua	Abdon Alonso Y Alonso	05	100
Rua	Abel dos Santos Anjo	114	240
Av.	Abel Reis	451	669
Rua	Afrânio Francisco Azevedo	30	400
Rua	Álvaro Henrique	10	400
Rua	Ana dos Reis Campos	05	110
Rua	Ana Dutra	23	239
Rua	Ana Luiza Rosa	05	105
Rua	Antonio Del Secchi	20	280
Al.	Antônio Gontijo de Carvalho	5	45
Rua	Antônio Honorato Ribeiro	28	36
Rua	Antônio Penido	70	193
Rua	Antônio Penido	70	153
Rua	Ari Medina Coeli	25	243
Rua	Augusto Bugiato	15	411
Rua	Bolanger Pucci	25	102
Rua	Cesar Daia	39	323
Al.	Deputado João Henrique	10	40
Rua	Desembargador Lauro Fontoura	05	130
Rua	Dona Elvira Andrade Cunha	19	395

Rua	Dona Nitinha	30	244
Rua	Dos Eucaliptos	2	451
Rua	Dr. Desgenetes	41	310
Rua	Dr. Hélio Angotti	20	102
Rua	Dr. Hélio Luís da Costa	868	1284
Rua	Dr. João Severiano Rodrigues da Cunha	215	537
Rua	Dr. José Maria dos Reis	23	857
Rua	Dr. José Pupo Felicíssimo	19	119
Av.	Dr. Joubert de Carvalho	30	410
Rua	Dr. Lênio de Oliveira Lima	10	131
Rua	Dulce de Oliveira	05	110
Rua	Eduardo Lima Sousa	8	51
Rua	Engenheiro Evaristo de Paula Felicíssimo	30	188
Rua	Fausto Salomão Trezze	15	346
Rua	Fernando Terra	37	86
Rua	Francisco Lopes Veludo	32	70
Rua	Frei Alberto Chambert	20	375
Rua	Frei Martinho Bennet	30	1030
Rua	Genésio Estevão Nascimento	47	147
Rua	Hermínia Cartafina Guimaraes	1255	1650
Rua	Ilo Augusto R. Galvão	28	137
Rua	João Boff	14	100
Rua	João Modesto dos Santos	35	385
Rua	João Severiano R. da Costa	455	783
Rua	José Clemente Pereira	418	680
Rua	José Geraldo Guimarães	30	185
Al.	Juca Inácio	10	40
Rua	Lamartine Mendes	15	245
Rua	Leonardus Paulus Smille	10	537
Rua	Maestro João Vilaça Junior	18	172
Rua	Major Cesário	67	230
Rua	Manoel Gonçalves de Freitas	20	105
Rua	Maria de Lourdes Melo Coli	14	176
Rua	Maria Gorgorinha P. Oliveira	05	80
Al.	Mário de Morais Castro	5	45
Rua	Marques do Paraná	801	1085
Rua	Neffy Miguel	30	448
Rua	Nicola Natale	05	120
Al.	Nilsio Paschoalini	5	45
Rua	Oliveiro do Vale	05	184
Rua	Orlando Fortunato Bulhões	21	158
Rua	Orlando Martins Meninato	10	360
Rua	Osvaldo Cruz	849	1384
Rua	Professor Flávio dos Santos	167	604
Rua	Professor José Maciotti	10	240
Rua	Professor Terra	455	805
Al.	Saulo Prata	05	45
Rua	Toniquinho dos Santos	230	320
Rua	Vitório Guardieiro	40	161

ESF CHICA FERREIRA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	A (JARDIM São Bento)	Toda	
Rua	Adelino Jose Pinheiro	Toda	
Rua	Agostinho de Camargo Monfé (JARDIM São Bento)	Toda	
Rua	Alameda Benedito Rosa	Toda	
Rua	Alaor de Deus	Toda	
Rua	Além Mar Paranhos	Toda	
Rua	Altiva Leal Manzan (JARDIM São Bento)	Toda	
Rua	Arnaldo Waldomiro Bernardes	Toda	
Rua	Atílio Ângelo de Paula	1.118	1.360
Rua	Bandeirantes (Conquistinha)	1.650	1.769
Rua	Calixto Cecílio (Conquistinha)	Toda	
Rua	Cambé	Toda	
Rua	Cecília de Freitas	Toda	
Rua	Coronel Alfredo Moreira	Toda	
Rua	Debrair Arantes	Toda	
Rua	Dom Almir Marques	242	1.398
Rua	Domingos Brasiel (antiga J)	Toda	
Rua	Dona Cecília Borges Pauluk	Toda	
Rua	Dozolina R. Polastrini	Toda	
Rua	Floricena da Silva (JARDIM São Bento)	Toda	
Rua	Francisco Batistuta	251	765
Rua	Guarapuava	Toda	
Rua	Helio Coelho	Toda	
Av.	José Valim de Melo	1.959	2.720
Rua	Júlio Baltazar Barbosa (Conquistinha)	Toda	
Rua	Leonor Nascimento Carvalho	Toda	
Rua	Marcelino Guimarães	Toda	
Rua	Maria Ap Garofalo Pereira	Toda	
Rua	Maria Barra Borges	Toda	
Rua	Messias Fernandes de Jesus	Toda	
Rua	Nair de Castro Morais	Toda	
Rua	Nair Guimarães de Oliveira	Toda	
Rua	Norma Menegaz Resende	1.115	1.438
Rua	Orlando Antonio Tiago	Toda	
Rua	Pastor Jose Pedro dos Santos (JARDIM São Bento)	Toda	
Rua	Rafael Vanucci “Felinho” (Conquistinha)	Toda	
Rua	Reverendo José N. Wanderley	Toda	
Rua	Ricardo Moreira de Paiva	Toda	
Rua	Robson Elias Borges	Toda	
Rua	Selma Carolina Duarte (Conquistinha)	Toda	
Rua	Silvio Pires de Oliveira	1.107	1.125
Rua	Valter de Assis Valim	Toda	
Rua	Vereador José Martins	Toda	

Rua	Vicente de Souza Ribeiro	Toda	
Rua	Walter Bernardino da Costa	Toda	
Av.	Yolanda Mota Leite	774	1.552

ESF CIDADE NOVA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Abrão Dib	10	58
Rua	Agenor de Sousa	20	127
Rua	Alceu Alves Pinto	21	282
Rua	Aloízio de Oliveira	28	455
Rua	Anibal Freitas Fenelon	95	372
Rua	Antero Antônio Alves	18	65
Rua	Antônio Francisco Fachinelli	17	39
Rua	Antônio Maia	09	19
Rua	Antônio Talala	19	39
Rua	Arlindo Cartafina	21	332
Rua	Augusta Modesto Cajado	12	326
Rua	Basílio Quintino Pereira Neto	13	284
Rua	Benedito Marques Caetano	11	201
Rua	Braz Antônio de Souza Lacerda	21	726
Rua	Caetano Chiati LADO ÍMPAR	83	391
Rua	Derci Carvalho Gomes	20	726
Rua	Domingos Licursi	10	168
Rua	Dorival de Paiva Rodovalho	16	123
Rua	Dr. João Ferreira Peixoto	94	328
Rua	Egídio Fantanato	659	913
Rua	Enoc de Melo Lima	20	309
Rua	Geraldo Borges de Araújo	40	49
Rua	Gonçalo Nascimento	15	160
Av.	Guilherme Capucci	774	1180
Rua	Hélio Francisco Ricciopo	34	95
Rua	Jarbas Rodrigues da Cunha	22	78
Rua	Jesus Vitalino da Silva	10	710
Rua	João Batista de Sousa	53	403
Rua	João Bento de Carvalho	657	1030
Rua	João Laterza	31	72
Rua	João Sabino da Silva	21	245
Rua	João Theodoro de Almeida	16	342
Rua	Joaquim Orgueli Silva	19	168
Rua	Jorge José Silveira	20	508
Rua	Jorge Miguel Miziara	25	190
Rua	José Alves Tosta	16	127
Rua	José Antônio Frange	29	170
Rua	José Barbar Cauhi	7	84
Rua	José dos Prazeres	39	276
Rua	José Helio de Freitas	11	725
Rua	José Paulo Cury	26	405
Rua	José Pedro Bessin	25	179
Rua	José Pedro Fernandes	12	233

Rua	José Soares	192	532
Rua	Lázaro Marques Caetano	26	261
Rua	Luciano Caetano Gouveia	26	112
Rua	Manoel Ribeiro	36	506
Rua	Maria Ascenção Marques	08	19
Rua	Maria Conceição Reis Moura	6	70
Rua	Maria do Carmo Maia	49	293
Rua	Maria Ferreira Teles	32	161
Rua	Maria Gomes Santos	80	301
Rua	Maria Paula Frange	20	160
Rua	Marlene de Azevedo	115	277
Av.	Mei Mei	976	1527
Rua	Nelson Ciabotti	48	646
Rua	Nicolau João Maluf	570	1022
Rua	Nilda de Oliveira	29	397
Av.	Nossa Senhora do Desterro	691	1750
Rua	Orestes Parreira	218	298
Rua	Oswaldo Caetano Severino	30	231
Rua	Padre Ângelo Pozzani	20	519
Rua	Padre Isidoro Stênico	20	519
Rua	Paulo Lemos Garrido	30	527
Rua	Ranulfa Fonseca da Cunha	540	602
Rua	Sérgio Almeida Oliveira	19	49
Rua	Veneranda Dalaqua	53	93

ESF COPACABANA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	6	11	374
Rua	7	11	374
Rua	8	11	384
Rua	9	11	373
Rua	10	11	374
Rua	Angra dos Reis	36	749
Rua	Búzios	12	739
Rua	Caioba	38	740
Rua	Camboriú	35	298
Rua	Conceição Cardoso	22	740
Av.	Francisco Diógenes de Sá	86	817
Rua	Francisco Macedo	12	725
Rua	Genipabu	38	734
Rua	Ipanema	38	739
Rua	Irene Biachin (antiga 5)	11	374
Rua	Isoleta Maria Adão	13	1100
Rua	Itamaracá	38	1170
Rua	Itaparica	36	338
Rua	Itapuã	51	346
Rua	Joaquim Deodato de Oliveira	11	745
Av.	Jose Geraldo de Souza	12	965
Rua	Jose Maurílio de Barros	11	655

Rua	Mangaratiba	43	133
Rua	Maragogi	38	95
Rua	Maresias	29	103
Rua	Maria do Carmo Bessa	11	745
Av.	Maria Genoveva da Fonseca Bazaga (antiga 4)	11	373
Rua	Núncio Bordoni	11	181
Rua	Olgalina Sampaio de Oliveira	-	-
Rua	Parati	30	464
Rua	Porto Seguro	09	464
Rua	Praia do Forte	21	1205
Rua	Praia Grande	35	346
Av.	Rivaldo Machado Borges	107	781
Rua	Sagrado Coração de Maria	-	-
Rua	Pitangueiras	69	103

ESF COSTA TELLES I

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Alaor Amâncio de Souza	08	440
Rua	Alceu Amâncio de Souza	70	125
Pç.	Altamiro de Deus	15	75
Rua	Anacleto Silvieri	07	339
Rua	Angélica	10	150
Rua	Angelino Barberato	70	195
Rua	Ângelo Destro	38	55
Rua	Antônio Barbosa	12	374
Rua	Antônio Nascimento	24	106
Rua	Antônio Queiroz	12	185
Rua	Augustinho Amâncio de Souza	38	290
Rua	Beatriz Alves da Silva	31	166
Av.	Benjamin Bernardino da Costa	10	150
Rua	Capitão João Araujo	70	90
Rua	Carmelita Pires da Costa	41	300
Rua	Cleiner dos Santos Marques	22	388
Rua	Cônego José Cirilo Pacheco (Antiga G) (BECO)	18	63
Rua	Das Margaridas	39	929
Rua	Doutor Daniel Mendes	16	304
Rua	Francisco Benedito de Lima	35	112
Rua	Francisco Moreno Neto (BECO)	29	66
Rua	Gilberto João Maluf	25	440
Rua	Jasmim	30	426
Rua	Joana Maria de Jesus	13	330
Rua	João José Carmo	30	55
Rua	Joaquim Gomes Caiado	10	438
Rua	José Matheus Sobrinho	18	299
Av.	Manoel da Silva Santos	150	300
Rua	Margarida Helena Gomes	26	124
Rua	Maria Locci	52	92
Rua	Mariana Queiroz da Silveira	32	164

Rua	Mauro Sabino Lóes	238	509
Rua	Militino José Pinto	15	447
Rua	Mizael Vilela Franco	20	142
Rua	Neptuno	44	250
Rua	Orestes de Oliveira	41	370
Av.	Orlando Rodrigues da Cunha LADO PAR	3084	3494
Av.	Orlando Rodrigues da Cunha	3548	4112
Av.	Padre Eddie Bernardes	38	420
Rua	Quatro (BECO)	32	63
Rua	Rosa Maria Frange	937	939
Rua	Rubi	43	411
Rua	Saburo Yamamoto	65	315
Rua	Salvina Maria de Jesus	20	116
Rua	Tenente João Dias	11	426
Rua	Topázio	19	185

ESF COSTA TELLES II

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Abadio de Moraes	05	163
Rua	Agenor Tobias	22	35
Rua	Alberto Ribeiro de Almeida	19	376
Rua	Alípio Marques Madeira	15	109
Av.	Aminthas Martins dos Santos	06	582
Rua	Ângela Maria Mendes	74	174
Rua	Antônio Adauto de Azevedo	17	239
Rua	Antônio Marques Bernardes	20	51
Rua	Arthur Amâncio de Souza	15	110
Rua	Augusto da Silva Freire	20	173
Rua	Bernardo Berber Martinez	09	713
Rua	Branca Bruno Duarte	15	560
Rua	Bruno Martinelli	40	462
Al.	Carla Beatriz Venâncio da Silva	410	641
Rua	Catulino Nunes dos Santos	10	164
Rua	Das Margaridas	1048	1255
Al.	Eurípedes de Paula Soares	303	517
Rua	Getúlio Rodrigues da Cunha	21	352
Rua	Jesus Parreira	11	343
Rua	Joana Maria de Jesus	282	688
Al.	José Firmino Pires	181	400
Pça	Lago Azul	21	424
Rua	Manoel Alcalá	25	100
Rua	Maria Carolina da Cunha	17	301
Al.	Mariana Rosa de Jesus	318	508
Rua	Mauro Sabino Loes	11	329
Av.	Miguel Archanjo Borges	16	529
Rua	Moacir Ferreira da Cruz	97	235
Rua	Odair Ribeiro Sanchez	289	443
Rua	Onofre Ferreira de Carvalho	26	522

Rua	Otacílio Prata	29	659
Rua	Otávio Barbosa	20	496
Rua	Professor Leôncio Ferreira do Amaral	11	283
Rua	Raimunda Cobo dos Santos	15	100
Av.	Rosa Maria Frange Montes	593	900
Rua	Salvina Maria de Jesus	166	488
Rua	Soldado Antônio Carlos dos Reis	09	230
Av.	Volveno Marega	11	500

ESF ELZA AMUI

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Adélia Amui Meneguelo	26	366
Rua	Albino Cucinato	38	119
Rua	Alda Gomes de Freitas	23	342
Rua	Andre Batista	38	495
Rua	Antonio Inácio Oliveira	2	277
Rua	Antonio Rodrigues Silva	38	119
Rua	Assis Assad Frange	44	256
Rua	Augusto Paulo Cury	10	214
Rua	Dr. Inácio Ferreira	15	381
Rua	Emirena Cunha Reis	211	387
Rua	Enelzira Maria silva	10	303
Rua	Esterina Rossi	15	475
Rua	Farnesi Elias	40	134
Rua	Francisco Porto Silva	46	406
Rua	Francisco Roel da Silva	2	204
Rua	Geraldo Rodrigues da Cunha	10	171
Rua	Guilherme Capucci	2	655
Rua	Imídio Pereira de Sousa	09	334
Rua	Jaber Alexandre Cecci	2	178
Rua	Januário Mario Felice	16	76
Rua	Joana Nunes Rodrigues	9	326
Rua	João Crozara	38	119
Rua	João Pereira Magalhães	15	176
Rua	Jose Carlos Rodrigues da Cunha	39	482
Rua	Jose Cristino	129	585
Rua	Jose Moreira	10	325
Rua	Lezita Miranda	2	284
Rua	Manoel Gomes Caiado	72	12
Rua	Mario Vinicius de Almeida	19	828
Rua	Natália Maria Ferreira	26	429
Av.	Neuza Barsanulfo Arantes	219	951
Rua	Nicolau João Maluf	34	515
Rua	Nilton Rosa Nunes	22	695
Rua	Noêmia Rodrigues Vilela	15	344
Rua	Oditi Antunes de Abreu	2	654
Av.	Prof. Maria da Paz B. de Almeida	14	970
Rua	Remalta Maria dos Reis	81	433
Rua	Sebastiana Divina N. Ventura	11	507

Rua	Teodoro Juliano	09	181
Rua	Terezinha Freddi da Silva	10	273
Rua	Universo Barbosa Alvarenga	112	852
Rua	Milton Stefani	09	159

ESF ESPÍRITO SANTO

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	América	431	952
Av.	Anchieta	21	524
Rua	Antenor Alves Gomes	23	971
Rua	Aracê	16	47
Rua	Aracruz	25	460
Rua	Areia Preta	31	80
Rua	Argentina	575	625
Rua	Arraias	23	255
Rua	Cariacica	7	75
Rua	Carlos Tasso Rodrigues da Cunha	860	1209
Rua	Castanheiras	16	318
Rua	Chile	28	234
Rua	Colatina	12	471
Rua	Costa Rica	15	256
Rua	Cuba	15	72
Rua	Delfim Moreira	938	1384
Rua	Guaçui	554	605
Rua	Guatemala	26	160
Rua	Irineu Teobaldo	6	155
Rua	Itaguaçu	25	72
Rua	Itaipava	20	91
Rua	Itapemirim	30	104
Rua	João Caixeta	12	242
Av.	João Machado Borges	35	557
Pç.	João Tomé	11	64
Rua	José Brandólis	Sem número	-
Rua	Juparana	10	98
Rua	Linhares	12	85
Pç.	Manoel Inocêncio	08	230
Rua	Marataízes	12	84
Rua	Maria Iolanda de vito	23	123
Rua	México	11	423
Rua	Moacir de Melo	111	133
Rua	Muriqui	34	97
Rua	Otto Dornfeld	32	297
Rua	Panamá	87	637
Rua	Paraguai	248	354
Av.	Pedro Lucas	38	470
Rua	Raul Antônio Fernandes	55	73
Rua	Republica de Honduras	24	481
Rua	Republica de São Salvador	13	270

Rua	Republica do Haiti	14	145
Rua	Republica do Haiti	202	453
Rua	Rogoleto de Martino	22	395
Rua	Rosa Manzan	80	1076
Rua	Salomão Abdanur	9	37
Rua	Sepetiba	22	619
Rua	Silvério Gomes Caetano	09	61
Rua	Soldado Evaldo Teobaldo	25	125
Rua	Uruguai	557	590
Pç.	Vila Velha	12	212
Pç.	Vitória	14	452

ESF ESTADOS UNIDOS

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Al.	Abdalk Tapxure	15	45
Rua	Alzira Jacob Hercos	525	830
Al.	Angelo Preto	15	45
Rua	Aurelio Staciarini	8	165
Rua	Caetano Cardosi	48	361
Pç.	Carlos Gomes	16	92
Al.	Cassio Noronha	15	45
Rua	Coronel Sampaio	266	408
Al.	Dr. Bacim Latif Palis	10	45
Rua	Durval Dias de Abreu	90	295
Rua	Francisco Borges de Araujo	30	400
Av.	General Osório	265	1180
Rua	Germano Manzano	85	610
Rua	Heitor Meirelles	53	367
Rua	Hélio Luis da Costa	75	572
Rua	Henrique Dias	1051	1310
Rua	João Prata	750	1030
Rua	Joaquim Bernardes Ferreira	30	114
Rua	José Abrão Facure	1035	1265
Rua	José Assis Guimarães	10	222
Rua	José Clemente Pereira	26	343
Rua	José Honório da Silva	1049	1225
Al.	Júlio Mateus Farip	15	45
Rua	Ludovice Fernandes	220	500
Rua	Maestro Alberto Frateschi	30	230
Rua	Maria Bassoto Rossete	48	362
Rua	Marques do Paraná	662	974
Rua	Monte Alverne	772	810
Al.	Orlando Bruno	10	40
Rua	Osvaldo Cruz	56	663
Rua	Professor Luis Deroma	20	271
Rua	Professor Terra	114	410

Rua	Quinze de Novembro	487	765
Rua	Sebastião Francisco Dutra	1580	2777
Rua	Visconde do Uruguai	196	577
Av.	XV de Novembro	811	956

ESF FABRÍCIO

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Av.	Almirante Barroso	195	841
Av.	América	30	426
Rua	Antenor Alves Gomes	27	272
Pç.	Antonio Delfino	28	122
Rua	Argentina	16	548
Rua	Balduíno Batista	43	278
Rua	Bolívia	29	199
Rua	Carlos Tasso Rodrigues da Cunha	575	826
Rua	Carmo Caetano Valicente	12	334
Rua	Colômbia	21	478
Rua	Coronel José da Silva Carmo	10	150
Rua	Delfim Moreira	09	920
Rua	Doutor Zeferino	459	963
Rua	Dr. Antonio Luis da Costa	31	290
Rua	Elias Cruvinel	18	25
Rua	Equador	32	265
Rua	Espanha	41	220
Rua	Felipe Achê	80	125
Rua	Guianas	16	179
Rua	Heli Dias de Almeida	05	142
Rua	Hermógenes Ferreira Borges	20	127
Rua	Ibiá	17	157
Rua	Imperador	13	107
Rua	Jaime Bilharinho	1162	1338
Pç.	João de Vito	30	200
Rua	João Rodrigues Vilaça	26	441
Rua	Jornalista Ari Oliveira	09	85
Tv.	Liberdade	34	50
Av.	Lucas Borges	73	758
Rua	Major Miguel	157	493
Rua	Mario Azevedo	27	175
Rua	Men de Sá	22	166
Rua	Padre Francisco Rocha	144	324
Rua	Paraguai	09	219
Rua	Perdizes	15	84
Rua	Portugal	20	933
Rua	Raul Soares	15	247
Rua	Ricardo Ramos	59	816
Rua	Rodrigues Alves	345	392
Pç.	São Judas	56	169

Rua	Senador Bias Fortes	140	263
Rua	Tiradentes	382	952
Rua	Uruguai	25	530
Rua	Vasconcelos Drumont	23	55
Rua	Venezuela	08	469
Rua	Victor Mascarenhas	09	109
Rua	Vital de Negreiros	712	1145

ESF GIRASSÓIS

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Todos os endereços dos Bairros Girassóis III e IV e Chácaras Mariitas.			

ESF ILHA DO MARAJÓ

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Walter P. de Toni	Toda	
Rua	Izidia Maria Pereira	Toda	
Rua	Jair P Diniz	Toda	
Rua	Júlio M Madeira	Toda	
Rua	Elza Gomes França	Toda	
Rua	Dr. Eliezer M Dos Santos	Toda	
Rua	Maria da Graça Felix Fraga	Toda	
Rua	João Luiz Montandon	Toda	
Rua	Maria Lemos da Silva	Toda	
Rua	Paulo Antonio P Carvalho	Toda	
Rua	Geraldo Montandom	Toda	
Rua	Gabriela R Da Cunha	Toda	
Rua	Luiza Maria T Virotto	Toda	
Av.	Luciano M De Carvalho	Toda	
Rua	Vicentina M Campos	Toda	
Rua	Hildo de Oliveira	Toda	
Rua	João F Araújo	Toda	
Rua	Admilson C Ferreira	Toda	
Rua	José E Oliveira	Toda	
Rua	Profª Maria H T Madeira	Toda	
Rua	Antusa F Martins	Toda	
Rua	Sinfrônio H Silva	Toda	
Rua	Nazir M Vasconcelos	Toda	
Rua	Maria A Santos	Toda	
Av.	01	Toda	
Rua	01	Toda	
Rua	02	Toda	
Av.	02	Toda	
Av.	03	Toda	
Rua	3a	Toda	
Rua	04	Toda	
Rua	05	Toda	
Rua	06	Toda	
Rua	06a	Toda	
Rua	07	Toda	

Rua	08	Toda	
Rua	08a	Toda	
Rua	09	Toda	
Rua	09a	Toda	
Rua	10	Toda	
Rua	10a	Toda	
Rua	11	Toda	
Rua	11a	Toda	
Rua	12	Toda	
Rua	12a	Toda	
Rua	13a	Toda	
Rua	14a	Toda	
Rua	24	324	Fim
Rua	28	Toda	

ESF JARDIM ALVORADA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Av.	Brasil		
Av.	Álvaro Lopes		
Rua	03		
Rua	02		
Rua	04		
Rua	05		
Rua	06		
Rua	Chatarina C. Vasconcelos		
Rua	Natal Rocha Primo		
Rua	Adelino B. de Souza		
Rua	Marta Oliveira Souza		
Rua	Joaquim Felício Filho		
Rua	Dora Moreira da Silva		
Rua	10		
Rua	Geralda E. S. Coimbra		
Rua	Rodemir Urbano dos Santos		
Rua	Maria I. dos Reis		
Rua	Osvaldo Rodrigues da Cunha		
Rua	José F. Rodrigues		
Av.	Jonas Dutra		
Rua	Nilda M. Rodrigues		
Rua	Maria J. Batista		
Rua	Mucio Rodrigues da Cunha		
Rua	Maria C. Mundim		
Rua	João Alves Pereira		
Rua	Luiz Pereira		
Rua	Joaquim Cipriano Malaquias		
Rua	João B. Teixeira		
Rua	Maria Aparecida Dias		
Rua	Maria Helena Bessa		
Rua	Belmira dos Santos		
Av.	Adail Gomes Ferreira	177	431

Rua	Geralda G. Ferreira		
Rua	Antônia Nogueira Resende Mauad		
Rua	K		
Rua	J		
Rua	Tereza M. O. Bosinato		
Rua	L		
Rua	M		
Rua	T		
Rua	H		
Rua	F		
Rua	Henrique Guarato		
Rua	Ronaldo I. Souza		
Rua	Julieta C. Borges		
Rua	Lopo Ramos		
Rua	O		
Rua	Q		
Rua	Henriqueta Colenghi		
Rua	Barsanulfo A. Borges		
Rua	Francisco Rodrigues Andrade		
Av.	Maria P. Nunes		

ESF JARDIM ANATÊ

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Todos os endereços do Bairro Jardim Anatê.			

ESF JARDIM BELO HORIZONTE

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Abner	30	128
Rua	Alaor Guizzoni	10	160
Rua	Alcides Misson	20	304
Rua	Alfredo Afonso da Silva	13	93
Rua	Alzira Cury Cahui	19	140
Rua	Ana Misson	17	299
Rua	Antônio Geraldo Araújo	40	364
Rua	Antônio José Martins Vieira	11	335
Rua	Armando Angotti	77	250
Rua	Aureliano Paulo cury	21	233
Rua	Bolivar Salge	28	149
Rua	Claudemiro Perfeiro	22	340
Rua	Deoclides da Silva Teles	11	207
Rua	Diógenes Gomes Curado	22	132
Rua	Divinópolis	23	363
Rua	Edmundo Santiago	12	341
Rua	Geraldo Almeida	11	333
Rua	Geraldo Miguel Árabe	10	44
Rua	Gustavo Melo Borges	224	488
Rua	Haerbal Horbylon Santos	19	394
Rua	Helena Manzan Rodrigues	30	931

Rua	Hélio Andrade	49	224
Rua	Homero Vieira de Carvalho	25	97
Rua	João Batista Girased	16	303
Rua	João Coelho de Resende	30	238
Rua	João Feliciano Sobrinho	17	146
Rua	João Queiroz	10	171
Rua	José Feliciano Neto	28	170
Av.	José França	17	466
Rua	José Inajá Morais Lorena	11	179
Rua	José Rodrigues Almeida	23	87
Rua	Maria Aparecida Meneghello	30	210
Rua	Maria Martins Ortiz	10	229
Rua	Marinheiro João Candido	10	111
Rua	Mauro Rodrigues Cação	31	225
Rua	Meire E. M. Marinho	8	158
Rua	Nazira Moisés	12	72
Rua	Nelson Barbosa	16	465
Rua	Noé José dos Reis	22	263
Rua	Ossean de Souza Borges	7	249
Rua	Osvaldo Zerca	28	327
Rua	Pedro Brugnorotto	99	456
Rua	Ramon Peres Berber	20	245
Rua	Renato José Prudencio	130	886
Rua	Renato Meneghello	12	217
Rua	Rosalina Maria de Araújo	11	336
Rua	Rubens Martins	11	671
Av.	São Paulo	16	1320
Rua	Vitor Hugo de Oliveira Júnior	62	434

Residencial Estados Unidos

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Adelino de Paula Leite	21	665
Rua	Almeida Sarkis	38	171
Rua	Arizona	200	364
Rua	Califórnia	25	278
Rua	Colorado	26	83
Rua	Columbia	6	284
Rua	Dakota	21	182
Rua	Florida	9	670
Rua	Francisco Berttoldi	37	133
Rua	Georgia	14	28
Rua	Indiana	20	49
Rua	Karine Ellen de Almeida Silva	67	580
Rua	Marcio Luiz Camargo	11	604
Rua	Nebraska	11	171
Rua	Nevada	14	333
Rua	Olímpia	9	41
Rua	Oregon	38	216
Rua	Palmira Raimunda Carreira	15	36
Rua	Pensilvânia	49	88

Rua	Roberto Miranda Borges	12	175
Rua	Virginia	20	560

ESF JARDIM INDIANÓPOLIS

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Abadia dos Dourados	Toda	
Rua	Andorra	Toda	
Rua	Aparecida Henes Bastos	Toda	
Rua	Bélgica	Início	195
Rua	Campos Altos	Toda	
Rua	Canápolis	Toda	
Rua	Carlos Humberto Rodrigues da Cunha	Toda	
Rua	Cascalho Rico	Toda	
Rua	Dom Pedro II	Toda	
Rua	Dos Ferroviários	Toda	
Rua	Dos Mascates	Toda	
Av.	Elias Cruvinel	401	Fim
Rua	Escócia	Início	435
Rua	Espanha	510	Fim
Rua	Finlândia	Início	201
Rua	Francisco Rodrigues Cação	Toda	
Rua	Gibraltar	Toda	
Rua	Havana	Início	72
Rua	Holanda	Início	207
Rua	Inglaterra	Início	299
Rua	Itajubá	Toda	
Rua	Itália	Início	489
Tv.	Iturama	Toda	
Rua	Lagoa da Prata	Toda	
Rua	Maria Loureiro Cação	Toda	
Rua	Maximiliano Alves	Toda	
Rua	Menino José de Almeida	Início	415
Rua	Noruega	Início	193
Rua	Otawa	Início	51
Rua	Palmares	Toda	
Tv.	Polidoro	Toda	
Rua	Porto Príncipe	Início	81
Rua	Porto Rico	Início	133
Pç.	Alvorada	Toda	
Tv.	Pratinha	Toda	
Rua	Presidente Wenceslau Brás	Toda	
Rua	Professor Chaves	Início	611
Rua	Santa Vitória	Toda	
Rua	Suécia	Início	199
Rua	Taufic Nicolau Bichuette	Toda	
Rua	Tenente Eurico	Início	411
Rua	Teófilo Riccioppo	Toda	
Rua	Trinidad	Início	160

ESF JARDIM MARACANÃ

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Abrahão Cecílio	12	503
Av.	Adail Gomes Ferreira	815	2011
Rua	Adelino Pagani	14	122
Rua	Aderbal Rocha	90	520
Rua	Aldo Bernardes de Oliveira	18	148
Rua	Alípio Antônio	13	101
Rua	Alzira Bento Silva (Condomínio)	211	248
Rua	Amancio Ricciopo	30	127
Rua	Antiga Rua 53 (Condomínio Vilage)	12	134
Rua	Antiga Rua 55 (Condomínio Vilage)	44	54
Rua	Antonio Carlos Ferreira de Brito	35	407
Rua	Antonio Ferreira Junior	38	67
Rua	Arlon Bertolino	65	123
Rua	Avenir Guarato	12	467
Rua	Delcides Caetano Pereira (Condomínio Vilage)	151	470
Rua	Dinaura Flausino de Jesus	11	222
Rua	Domingos Delfino Pereira	25	87
Rua	Domingos Tiveron	33	370
Rua	Doutor Jose Sebastião de Castro	26	258
Rua	Ermelinda Curado	25	870
Rua	Estelita Neves	113	425
Rua	Fausto Cunha Oliveira (Condomínio Vilage)	41	331
Rua	Fauze Miguel Hueb	17	655
Rua	Geraldo Arabe	16	134
Rua	Geraldo Boaventura	24	137
Rua	Gerson Pressoto	50	336
Rua	Gildo Zago	36	126
Rua	Gloria Maria Batista	17	113
Rua	Hélio Nascimento	16	116
Rua	Ivan Donizete de Carvalho	23	191
Rua	João Alves Salgado	41	121
Rua	João Argemiro Correa	52	92
Rua	João Rodrigues De Andrade	32	416
Rua	Joaquim Curado	18	508
Rua	José João Batista	31	205
Rua	Jose Mauricio Fisher Nogueira	42	382
Rua	José Miguel Micherri	23	123
Rua	José Natali	121	121
Rua	José Rosano	07	123
Rua	José Tinoco	450	649
Av.	Josias Ferreira Sobrinho	700	1060
Rua	Juliana Nagy	17	170
Rua	Laila Cecílio Hueb	24	348
Rua	Langerlon Neves Pinheiro	21	131
Rua	Leopoldo Antonio Da Cruz	26	230
Rua	Leopoldo Resende	16	142
Rua	Luciano Justiniano Ribeiro	25	669

Rua	Maria Aparecida Cunha Souza	26	437
Rua	Maria dos Reis Vilela	26	130
Rua	Maria Locci	28	105
Rua	Marivaldo dos Reis Machado	13	141
Rua	Miguel Teixeira de Sousa	40	369
Rua	Porfírio Batista De Godoy	50	214
Rua	Rafael Rosano	48	387
Rua	Ronaldo Silva Pereira	11	51
Rua	Salin Allud	60	75
Rua	Saulo de Castro	20	695
Rua	Tobias De Carvalho	49	49
Rua	Trinta	60	118
Rua	Trinta e Três (Jocelino Assunção)	21	125
Rua	Valesca de Oliveira Baliana	17	432
Rua	Vereador Baldomiro Franco	43	73
Rua	Vespertine de Sene	26	120

ESF JARDIM PRIMAVERA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Adilson Leocádio Silva	11	420
Rua	Antônia Maria de Jesus	11	130
Rua	Antonio Lemos Martins	11	501
Rua	Astor Pires de Morais	10	410
Rua	Avilda Cândida de Araújo	10	131
Rua	Fernando Rodrigues Vilela	240	437
Rua	Geraldo Crispim	15	495
Rua	José Rodrigues da Cunha	15	445
Rua	Laudorina Maria de Jesus	04	400
Rua	Laurico Miguel de Farias	10	421
Rua	Lázara Moreira de Jesus	11	511
Rua	Odélio Fernandes	165	225
Av.	Reynaldo Boareto	1016	1024
Av.	União	10	390
Rua	Valdemar Alves	21	86
Rua	Wender Miguel de Farias	11	220

ESF JARDIM TRIÂNGULO

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Alberto Deodato Ferreira	11	286
Rua	Alberto Ferreira	11	243
Rua	Alberto Mesquita	26	142
Rua	Ana Angélica de Jesus	11	275
Av.	Antonio Rodrigues da Cunha Castro	09	891
Rua	Américo Abdanur Racci	15	347
Tv.	Archimedes José de Oliveira	17	45
Rua	Aristides de Abreu	15	55
Rua	Bom Despacho	08	307
Rua	Café	26	204

Av.	Capitão Teófilo Lamounier	52	1614
Al	Dr. Carlos Alberto Leal	14	
Rua	Cel. Geraldino Rodrigues da Cunha	75	154
Rua	Coelho Louzada	22	196
Rua	Coronel Geraldino Rodrigues da Cunha	75	154
Rua	Djalma Rodrigues Araújo	42	172
Rua	Dr. José Américo	20	250
Av.	Dr. Milton Campos	34	700
Rua	Dr. Prado Kelly	08	61
Av.	Dr. Thomaz Bawdem de Camargo	25	623
Rua	Elias Jorge Miziara	16	151
Rua	Esron Jared Oliveira	18	211
Rua	Havana	93	107
Rua	Jacinta Bezerra da Silva	17	62
Rua	João Nascimento	56	258
Rua	José Olímpio Gomes	34	366
Rua	José Romualdo Moreira	17	70
Rua	Lauro Fontoura	18	154
Rua	Magalhães Pinto	24	105
Tv.	Manoel Bonifácio LADO ÍMPAR	47	57
Rua	Maria Antônia da Silva	10	142
Rua	Orlando Moreira da Silva	35	115
Rua	Padre Donizete	35	233
Rua	Padre Miguel de Assis	20	216
Rua	Palmira Escoura	16	59
Rua	Pedro Aleixo	22	361
Rua	Porto Príncipe	33	53
Rua	Porto Rico	01	02
Rua	Primo Silveira do Espírito Santo	04	212
Rua	Ricardo de Andrade	29	50
Rua	São Vicente	47	170
Rua	Sebastiana Geralda Caziuca	27	204
Rua	Sebastião de Moura	30	64
Rua	Severiano Moreira Silva	24	98
Rua	Silon	25	219
Rua	Silva Moura Alvarenga	26	67
Rua	Trinidad	180	193
Rua	Unaí	09	263

ESF JARDIM UBERABA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Av.	Água Limpa	21	907
Av.	Alfredo de Faria	613	2547
Rua	Antônio Bernardes da Silva	49	80
Rua	Antônio de Pádua Rabelo Almeida	17	530
Rua	Bethânia	15	181
Rua	Bom Jardim	25	247

Rua	Caiapó	16	95
Rua	Cedro Grande	11	167
Rua	Cícero de Lima	29	173
Pç.	Cícero Ricardo	10	50
Rua	Diva Ferreira Pinheiro	25	131
Rua	Douradinhos	18	322
Rua	Enéas Guerra Terra	14	824
Rua	Formiguinha	98	196
Rua	Gelli	18	335
Rua	Henrique Guillaumon	26	243
Rua	Irara	15	135
Rua	Jaime Rodrigues Bernardes	32	250
Av.	Jaraguá	12	402
Rua	Jerônimo Luiz Silva	13	235
Rua	Joaquim Rosa Souza	34	141
Rua	João Batista Romualdo	225	225
Rua	José Divino da Silva (Zico)	84	84
Rua	José Luiz da Silva	25	99
Av.	José Solé Filho	10	685
Rua	José Victor Andrade	30	132
Pç.	Julieta Castro Cunha	16	178
Av.	Lago Azul	07	970
Rua	Leopoldo Pardi	49	163
Pç.	Luis Magno Lacomb	20	104
Rua	Mandaguari	43	310
Rua	Maria da Glória Matos Pinheiro	25	36
Rua	Martimiano Roque Teles	195	315
Rua	Palma da Babilônia	15	317
Rua	Professor André Roberto Borges	115	204
Rua	Ruth Guerra Terra	39	157
Rua	Santa Efigênia	54	369
Av.	Santa Hermínia	22	510
Rua	São Geraldo	26	150
Rua	Sérvio Augusto Carvalho Ramos	25	361
Rua	Tenente Antônio Costa Assunção	45	116
Rua	Tenente Waldir Silva	75	450
Rua	Valéria de Paiva Melo	09	58
Rua	Valter Fernandes	16	186
Rua	Vicente Paulo Cardoso	296	822
Pç.	Vicente Gonçalves Dias	12	50
Pç.	Virgílio Horácio De Abreu	16	94

ESF LARANJEIRAS

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Todos os endereços dos Bairros Residencial Laranjeiras e Parque Ipiranga.			

ESF LEBLON

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Av.	Abílio Borges LADO PAR	312	530
Rua	Água Marinha	Toda	
Rua	Alameda Granada	Toda	
Rua	Alumínio	05	648
Rua	Angelo Sbroia	Toda	
Rua	Aristides Inácio de Oliveira	171	383
Rua	Brasilino Sivieri	12	297
Rua	Cobalto	Toda	
Rua	Diamante	Toda	
Rua	Dominicanas	Toda	
Rua	Doutor Sérgio Veludo	Toda	
Rua	Elias Ferreira	13	310
Rua	Estanho	06	473
Rua	Felício Abrão Sobrinho	13	302
Rua	Garibaldi da Cunha	02	441
Rua	Granito	Toda	
Rua	Guararapes	17	307
Rua	Irmã Carmelita	Toda	
Rua	Irmã Madalena	Toda	
Rua	José Bonifácio LADO PAR	620	1350
Rua	José Bonifácio LADO ÍMPAR	559	849
Rua	Miguel Abdanur	44	549
Rua	Miguel Árabe	10	300
Rua	Onix	Toda	
Rua	Prata	5	299
Rua	Saldanha Marinho	791	825
Rua	Santo André	16	328
Rua	São Carlos	12	236
Rua	São Nicolau	7	369
Rua	São Pedro	11	227
Rua	São Sérgio	15	109
Rua	Sara Abdanur	Toda	
Rua	Souer Aimee	17	290

ESF MANHATTAN

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Abrão Miguel Abckanneu	18	114
Rua	Adherbal Silveira Polveiro	19	375
Rua	Altair Silva (José Severiano Paiva)	09	461
Rua	Antonio Paulo Cury	09	564
Rua	Arnaldo Alves de Freitas	14	141
Rua	Barbosa Cauhy	32	346
Rua	Caetano Chiati	40	546

Rua	Cecilia Abdanur Steffani	59	172
Rua	Diva Prado de Azevedo	20	328
Rua	Dona Rosa Frange Cury	15	162
Rua	Donaldo Silvestre Cicci	74	795
Rua	Dr Aldo Furiati	78	555
Av.	Egídio Fantato LADO PAR	317	928
Av.	Eng. Thomas Henrique Junqueira Guimarães	36	706
Rua	Expedito Alves dos Santos	25	45
Rua	Fariza Miziara	16	89
Rua	Hilda Soares de Oliveira	145	207
Av.	Isabel Bazaga	32	294
Rua	João Bento de Carvalho	257	545
Rua	João Inácio de Oliveira	12	115
Rua	José Bento Junior	12	682
Rua	José Mauro Cury	10	186
Rua	Jurandy Cordeiro	16	451
Rua	Major Juvenal Ramos Vasconcelos	12	110
Rua	Marcela Pasquali Carlo Pirfo	16	473
Rua	Maria Alexandrina Ramos	20	82
Rua	Maria Aparecida Oliveira	10	416
Rua	Maria José de Deus	25	39
Rua	Mauricio Cury	11	310
Av.	Mei Mei	10	833
Rua	Nair Borges Bento	10	730
Rua	Nair Marques Castro	18	344
Rua	Nicolau Baldassare	21	171
Rua	Nilton Val Ribeiro	95	474
Av.	Niza Marques Guarita	679	1315
Av.	Nossa Senhora do Desterro	12	855
Rua	Onofre Quintino	60	73
Rua	Pedro Cruvinel Borges	22	62
Rua	Quatro A	19	47
Rua	Ramulfo Fonseca (sem número)		
Rua	Rubens Simões	50	326
Rua	Sebastião Alves Teodoro	63	305
Rua	Três	12	141
Rua	Urias Carlos da Silva	22	156
Rua	Zoroastro Nogueira	20	150

Bairro Zeca Mendes

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	José Resende Neves	11	162
Rua	Wenceslau Teobaldo	11	162
Rua	Jair Gonçalves Borges	11	162
Rua	Osmar Baroni	11	162
Rua	Laerte Bento Alves	11	162
Rua	José Mauro Bernardes	34	44
Rua	Décio Rocha Bernardes	Sem numeração	
Av.	Laerte de Oliveira	85	811
Av.	José Miguel Árabe	823	Apartamentos

Av.	Aloízio de Oliveira	1321	1381

ESF MARAJÓ

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Abadia Antônia Camila	Toda	
Rua	Abel Toledo	Toda	
Rua	Amadeu P. Ribeiro		
Rua	Amando José Campos	Toda	
Rua	Anita Cândida Naves	Toda	
Rua	Antônio Narciso da Silva	Toda	
Rua	Benvinda Claudina Resende da Silva	Toda	
Rua	Clerisse Ribeiro Fuzaro	Toda	
Rua	Demilda Pena Rocha Oliveira	Toda	
Rua	Deputado Ivan Costa Barbosa	Toda	
Rua	Dirson S. Martins	Acima do 110	
Av.	Dr João Fonseca Perfeito	Toda	
Rua	Edilmar Mendes	Toda	
Rua	Eleusa Maria Marques (Engenheiro Djalma S. Borges)	Toda	
Rua	Elsson Marques Caetano	Toda	
Rua	Elza Louzada Sabino de Freitas	Toda	
Av.	Engenheiro Domingos Varotto	Toda	
Rua	Eurípedes Cordeiro da Paixão	Toda	
Rua	Eurípedes da Cruz	Toda	
Rua	Gaspar Ageu dos Santos	Toda	
Rua	Geraldo Rodrigues da Silva	Toda	
Rua	Geraldo de Souza	Toda	
Rua	Guilherme Natal da Silva	Toda	
Rua	Hermínia Baptista Mendes	Toda	
Rua	Hésio Juliano	Toda	
Rua	Joyce Cristina Tiveron	Toda	
Rua	João Ferreira dos Santos	Toda	
Rua	Júlio Bota	Toda	
Rua	Leila Sabino de Freitas	Toda	
Rua	Luciano Rangel Pinheiro	Toda	
Rua	Luiz Ronaldo Rufato	Toda	
Rua	Lúcia Rodrigues Borges Furiati	Toda	
Rua	Maria Auxiliadora de Abreu	Toda	
Rua	Maria Cândida de Jesus	Toda	
Rua	Maria Lúcia Souza Ribeiro	Toda	
Rua	Maria das Neves Silva	Toda	
Rua	Marilda de Lourdes Sabino do Valle	Toda	
Rua	Mercedes Moura Machado	Toda	
Rua	Miguel Ângelo Amoni	Toda	
Rua	Mário Afonso Resende	Toda	
Rua	Nelson Pagnanelli	Toda	
Rua	Odília M. dos Santos	Toda	
Rua	Odo A. Ferreira	Toda	
Rua	Olavo Sabino de Freitas	Toda	
Rua	11	Toda	

Rua	Raimundo Alves dos Santos	Toda
Av.	Rauf Cecílio	Toda
Rua	Roberto Inácio Dias	Toda
Rua	Roberto T. Reis Carvalho	Toda
Rua	Rodrigues Lamartine Mendes	Toda
Rua	Romilda Sabino de Freitas Mendes	Toda
Rua	Ronan Carlos Sabino Mendes	Toda
Rua	Rosa Geraldini Leite	Toda
Rua	Rosalvo de Queiroz Araújo	Toda
Rua	Sebastião Reis	Toda
Av.	Vereador José Osório Guimarães	Acima do 115
Rua	Valter Cardoso Júnior	Toda
Rua	26	Toda
Rua	Zenaide Maria de Jesus	Toda
Rua	31	Toda
Rua	Andriano S. M. Ribeiro	Toda
Av.	Elmar G. Andrade	Toda
Rua	Elvira R. de Sousa	Toda
Rua	Zulmira I. da Silva	Toda

ESF MARINGÁ

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Alexandre Amâncio de Souza	14	235
Rua	Antonio Alves Pinto Filho	14	224
Rua	Arthur Alegria	11	423
Rua	Arthur Rodrigues Teixeira	14	266
Rua	Badio Mariano	35	294
Rua	Cajazeiras	174	732
Rua	Carlos Correa Rufato	14	72
Rua	Carlos Sabino	99	-
Rua	Cravos	250	985
Rua	Emídio de Faria	14	200
Rua	Engenheiro Armando Miranda Cardoso	15	67
Rua	Esmeraldas	352	553
Rua	Euclides Caetano Teixeira	15	261
Rua	Genoveva Melo Prais	73	253
Rua	Geral Ferraresi	26	194
Rua	Glicínias	33	905
Rua	Heleno Miguel Dib	14	221
Rua	Ida Losada	956	1434
Rua	Ismael Otsuka	10	127
Rua	Itamar Rogério Vicente	13	96
Rua	Jose Cecílio Araujo	14	266
Rua	Jose Cesarino	31	121
Rua	Jose Eugenio de Oliveira	10	132
Rua	Jose Marques	31	54
Rua	Laranjeiras	178	662
Rua	Libania Maria	34	157
Rua	Macieiras	484	564

Rua	Manoel Bertoldo	186	423
Rua	Margarida Fernandes Silva	12	333
Rua	Maria Felix da Silva Lima	14	266
Rua	Maria Francisca Borges	14	271
Rua	Mauricio Adão Soares	18	284
Av.	Niza Marques Guarita	2164	2349
Rua	Oliveiras	54	747
Av.	Padre Eddie Bernardes Silva	1469	1910
Rua	Palmeiras	330	1031
Rua	Palmiria Cecúria	73	373
Rua	Paulo Gilberto Pereira	21	185
Rua	Professor Antônio Cavatorta	15	185
Rua	Rita Resende Borges	10	195
Rua	Romeu Barbosa	196	423
Rua	Rubens Felix	200	472
Rua	Sinhá Barbosa	36	232
Rua	Topázio	1212	1940
Rua	Turmalina	955	1327
Rua	Vereador Francisco Decina Prata	15	517
Rua	Zulmar Jose Rodrigues	9	331
Parque dos Buritis			
	Nome da Rua	**Do Número**	**Até o Número**
Rua	Pedro Vieira	33	226
Rua	Josepha Benedita Jesus	28	187
Rua	Aurora Menegucci Pala	11	200
Rua	João Roque Luiz	30	225
Rua	Joana Batista Vieira Silva	11	170
Rua	Maria Joana Luiz	29	199
Rua	José Antônio Costa Vieira	29	199
Rua	Sete	31	112
Av.	José Miguel Árabe	30	200
Rua	Genoveva Melo Prais	367	829
Filinha Mendes			
	Nome da Rua	**Do Número**	**Até o Número**
Rua	Adimar Martins	12	319
Rua	Maria Batista	73	138
Rua	Elias Antônio Batista	10	142
Rua	Antonieta Andrade	9	160
Rua	Rubens Alves	9	160
Rua	Gasparina Maria Jesus	9	160
Rua	Teresinha Mendonça	20	150
Rua	Hélia Beatriz Costa	38	273
Rua	Oscar José Castro	15	157
Rua	Fuad Maluf Freitas	30	70
Rua	Mario de França	Não tem casas	
Rua	Paulo Ricardo Alcântara	265	

ESF MORADA DO SOL

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Albânia	547	859
Rua	Alcides de Oliveira	103	123
Rua	Alemanha	57	725
Rua	Alzira de Oliveira Macedo	05	135
Rua	Amabile Padovan	21	613
Rua	Américo Justino Peres (sem Construção)	-	-
Rua	Anderson Luiz Amaral	34	134
Rua	Antônio Gabriel de Resende	05	150
Rua	Armando Costa	05	95
Rua	Arquimedes Geraldo de Almeida	05	135
Rua	Arthur Moreira Da Silva	37	210
Av.	Das Torres	395	849
Av.	Maria Machado Santos	34	499
Av.	Ubirajara Pedro da Cruz	17	579
Rua	Baltazar Eurípedes de Araujo	10	200
Rua	Bélgica	195	460
Rua	Bulgária	413	505
Rua	Cândido Castejon	15	95
Rua	Dair Rosa	34	133
Rua	Diocésio Pinheiro	Toda	
Rua	Domingos Pousa	13	141
Rua	Dona Ana Gomes de Almeida	15	105
Rua	Dr. Ézio de Martino	154	254
Rua	Dr. José Sebastião da Costa	19	215
Rua	Edson Dias	24	551
Rua	Eugenio Boreli	05	100
Rua	Evaristo do Nascimento	15	55
Rua	Finlândia	202	411
Rua	Fioravante Abate	15	185
Rua	França	60	416
Rua	França	427	1049
Rua	Francisco de Assis Brito	05	55
Rua	Geraldo Narciso	12	180
Rua	Geraldo Soares de Sá (sem construção)	-	-
Rua	Grécia	517	701
Rua	Guilherme Alves Gouveia	14	145
Rua	Hildebrando Ferreira Morais	05	155
Rua	Holanda	208	410
Rua	Hungria	26	345
Rua	Ilidio Renato Costa Cruvinel	10	418
Rua	Inglaterra	291	606
Rua	Irlanda	31	285
Rua	Itália	489	795
Rua	Iugoslávia	710	740
Rua	João Antônio de Oliveira	41	-
Rua	João Benedito da Silva	18	540
Rua	João Pinheiro	3.183	3.547

Rua	João Pinheiro	2951	3163
Rua	João Pinheiro	2628	3547
Rua	João Tomaim	25	565
Rua	João Uberabino Ferreira	20	135
Rua	Joaquim José Ferreira Ferreira	53	-
Rua	Josafá Cordeiro	20	135
Rua	José Coli	13	83
Rua	José Lemos	25	235
Rua	Jose Ribeiro Filho	20	145
Rua	Julieta da Silva Cury	10	231
Rua	Julieta Jorge Zaidan	34	134
Rua	Luxemburgo	832	1114
Rua	Manoel de Oliveira Leite	271	377
Rua	Marco Antônio da Silva (sem construção)	-	-
Rua	Maria Isabel de Lima	40	155
Rua	Mônaco	465	679
Rua	Noruega	194	540
Rua	Olímpio Jacinto LADO ÍMPAR	291	833
Rua	Oliveiro Caetano Freitas	45	345
Rua	Orlando Alves Ribeiro	45	267
Rua	Outono	35	631
Rua	Patrícia Rejane	33	133
Rua	Paulo Martins dos Santos	34	210
Rua	Pedro Delfino	28	203
Rua	Pedro Solle Rossel	10	585
Rua	Ranulpho Deamo Ruiz (sem Construção)	-	-
Rua	Raul Sbróia	06	230
Rua	Romênia	309	402
Rua	Samuel Costa do Espírito Santo (sem construção)	-	-
Rua	Soldado José da Costa	10	150
Rua	Suécia	200	444
Rua	Teófilo Arnando Montes	24	50
Rua	Valério Castejon	10	80
Rua	Venério Fachinelli	09	95
Ru	Virgílio Caetano	25	295
Rua	Walmira Cardoso Oliveira	34	134

ESF MORUMBI

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Adélia Miziara Hercos	100	501
Rua	Aguinelo Bernardes Fernandes	33	164
Rua	Alberto Juliano de Almeida	117	550
Rua	Alberto Juliano De Almeida	26	96
Rua	Anésio Leite	292	855
Rua	Anísio Júlio da Silva	36	177
Rua	Antonio Alves Caetano Junior	12	248
Rua	Antonio Batista de Carvalho	10	188
Rua	Antonio Carrilho de Oliveira	16	366
Rua	Antonio de Faria	46	1001

Rua	Antonio Francisco de Brito	57	284
Rua	Antonio Sergio Cristiano Filho	26	112
Rua	Armindo Gonçalves da Costa	26	126
Rua	Carolina Cândida de Oliveira	31	72
Rua	Chafia Pales Tarquino	36	78
Rua	Claudia Eloá Aparecida de Castro	22	177
Rua	Coração de Maria	21	263
Rua	Constância Ilaria Machado Costa	50	901
Rua	Denise Cristina dos Santos Silvano	22	562
Rua	Denise Marajó Fernandes	444	1082
Rua	Dirson Silva Martins	20	237
Rua	Dr. Silvio Cordeiro da Silva	240	369
Rua	Edézio de Azevedo	11	142
Rua	Flausino Beraldo Silva	11	208
Rua	Geraldo Rigoberto Carminati	22	136
Av.	Hamid Mauad	12	1205
Rua	Iraci Cecilio De Araujo	150	310
Rua	Jerônimo Caetano da Silva	32	73
Rua	João Batista Menegaz	22	670
Rua	João Coelho	11	629
Rua	Joaquim Pio Antunes	547	670
Rua	Jose Da Silva Ribeiro	31	71
Rua	Jose Darck dos Santos	26	235
Av.	Jose Faleiros de Aguiar	25	182
Rua	Jose Pinot Clavis	36	66
Rua	Julieta Rosa	05	63
Rua	Jurcelino Pio Antunes	36	87
Rua	Leônidas Gonçalves da Costa	36	186
Rua	Leovergilia Chaves Sales	10	688
Rua	Lidia Teixeira da Silva	36	66
Rua	Loreto Tarquino	36	76
Rua	Luis Antonio de Paiva	32	93
Rua	Luis Vitalino da Silva	12	682
Rua	Luisa Rodrigues Resende	26	116
Rua	Manoelina Cobo Gomide	14	300
Rua	Manuel Alexandre	11	142
Rua	Maria Iria Da Conceição	31	71
Rua	Marilia de F. D. Costa	21	608
Rua	Mario Augusto Rosa	18	114
Rua	Motoki Katzue	13	595
Rua	Odair Dos Santos	14	120
Rua	Ondina Francisca De Oliveira	73	164
Av.	Orlando Rodrigues da Silva	521	780
Rua	Paschoal Quitarrari	36	117
Rua	Placidino Pinto de Almeida	21	255
Rua	Prof Antonio Simões Borges	36	116
Rua	Raul Idalo	11	613
Av.	Riceiro Lenza	06	1050

Rua	Roberto Tadeu Reis Junior	40	237
Rua	Romano Capucci	22	450
Rua	Sargento Joaquim Gregório Ferreira	16	242
Rua	Sebastiao Ribeiro Rezende	36	177
Rua	Sergio de As	31	41
Rua	Shin Ichiro Kikuichi	21	56
Rua	Silva Azevedo Terra	36	283
Rua	Silvério Azevedo	1000	1906
Rua	Silvo Azevedo Silva	24	1226
Rua	Valtercides Campos de Oliveira	19	294
Av.	Vereador José Osório Guimarães	20	272
Rua	Wanda Alves	33	114
Rua	Wilma Sonia Yeni Bastos	36	176
Rua	Zaida Facuri Dib	12	991
Portal Beija Flor			
	Nome da Rua	**Do Número**	**Até o Número**
Av.	01	15	501
Av.	02	10	202
Av.	03	11	378
Rua	04	10	80
Rua	05	10	81
Rua	06	10	81
Rua	07	10	81
Rua	08	10	81
Rua	09	10	161
Rua	10	10	161
Rua	11	31	161
Rua	12	10	120

ESF NOSSA SENHORA DA APARECIDA

	Nome da Rua		**Do Número**	**Até o Número**
Av.	Abílio Borges de Araújo	LADO ÍMPAR	331	631
Rua	Aimorés		33	305
Rua	Caratinga		17	316
Rua	Hermenegildo Pinto		7	79
Rua	Iguatama		313	879
Rua	José João Naves		20	54
Rua	Monsenhor Inácio		45	623
Rua	Montes Claros		217	507
Rua	Nossa Senhora Aparecida		15	226
Av.	Orlando Rodrigues da Cunha	LADO ÍMPAR	1741	2789
Rua	Padre Albino Sellas		133	410
Rua	Poços de Caldas		11	322
Rua	Prudente de Morais		409	1195
Rua	Ricardo Gonçalves Árabe		39	251
Rua	Santo Agostinho		09	427
Rua	Santo Amaro		21	157
Rua	São Caetano		18	374

Rua	São Francisco de Assis	20	311
Rua	São Joaquim	27	350
Rua	São Martim	30	429
Rua	São Mateus	27	627
Rua	São Tomaz de Aquino	02	397
Rua	São Vicente de Paula	23	634

ESF PACAEMBU

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Absair Alves Ferreira	25	300
Rua	Afonso Silveira	104	390
Rua	Alaor Teodoro Vilela	55	149
Rua	Alcides Luis Borges	34	83
Rua	Alfa	31	152
Rua	Aluízio Rodrigues da Cunha	20	237
Rua	Alziro Gabriel da Silva	26	838
Av.	Américo Pessato	14	930
Rua	Ana Dias de Oliveira	33	193
Rua	Augusto Alves de Oliveira	648	844
Rua	Antônio Eugênio Magnabosco	23	106
Rua	Beta	34	185
Rua	Brás Gonçalves Resende Coelho	22	109
Rua	Canarinho	20	170
Rua	Cardial	02	15
Rua	Carolina Botta	12	824
Rua	Celestino Pessato	11	106
Rua	Claudio Talarico	542	870
Rua	Codorna	56	70
Rua	Coleirinha	15	260
Rua	Delta	15	165
Av.	Dos Curiós	12	593
Rua	Doutor Silvio Cordeiro de Oliveira	11	123
Rua	Edgar Araujo	44	206
Rua	Edson Simonetti	13	236
Rua	Elton Polveiro	10	217
Rua	Felicidade Luiza de Miranda	32	122
Rua	Francisca Raimunda Gomes	33	866
Rua	Gaivota	05	25
Rua	Gama	15	100
Rua	Hercus Mario Fragomeni	34	134
Rua	Hilda Carvalho Scussel	23	123
Rua	Hugo Furtado Rodrigues da Cunha	17	104
Rua	Jairo Dumont	36	256
Rua	João Carlos de Souza	22	172
Rua	João Júlio de Souza	33	302
Rua	João Pertilli	32	122
Rua	Joaquim Fernandes da Silva	11	144
Rua	Joaquim Honório da Silva	27	300
Rua	Edson Corgonzinho	23	147

Rua	Joaquim Pio Antunes	26	294
Rua	José Bandeira de Melo	16	90
Rua	José Barberato	11	105
Rua	Leonardo Souza Porto	30	120
Rua	Mário Batista Ferreira	31	296
Rua	Maurício do Carmo Silva	52	249
Rua	Nelo da Cunha Bessa	03	268
Rua	Olímpia Cândida de Castro	547	617
Av.	Orlando Rodrigues da Silva	10	290
Rua	Pássaro - preto	10	50
Rua	Patativa	100	380
Rua	Perdizes	10	40
Rua	Pintassilgo	30	270
Rua	Ramid Mauad	53	425
Rua	Renan Sarmento	31	465
Rua	Rouxinol	05	25
Rua	Sabiá	15	185
Rua	Silvério Azevedo	33	997
Rua	Stefânia Siega	23	323
Rua	Uirapuru	05	260
Rua	Waldemar Ribeiro da Silva	167	506
Rua	Wilson Del Duque	23	217
Rua	Yolanda Derenusson	61	1365

ESF PARQUE DAS AMÉRICAS I

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Anísio Cury	151	287
Rua	Antônio Alves Fontes	300	783
Rua	Antônio Ribeiro Silva	35	231
Av.	Cel. José Caetano Borges	300	787
Av.	Cristo Rei	1330	1769
Rua	Daniel Bertoldi	37	320
Rua	Delamare	31	197
Rua	Delta	671	1208
Rua	Dom Pedro I	560	1033
Av.	Edilson Lamartine Mendes LADO ÍMPAR	879	1365
Rua	Gama	21	96
Rua	Ipiranga	600	1191
Rua	Ipiranga	1237	1384
Rua	João Scussel	803	1439
Av.	João XXIII	1303	2074
Rua	José de Castro Dessem	292	786
Rua	José Katalian	20	214
Rua	Jose Palhares de Oliveira	300	787
Rua	Maria Rodrigues da Cunha Resende	32	853
Rua	Olímpio Casimiro de Mendonça	29	575
Rua	Professor Eurípedes Barsanulfo	596	1027
Rua	Ramise Salomão	44	195
Rua	São João Del Rei	41	406

Rua	Sargento João Pedro de Lima	131	181
Rua	Segismundo Carlos Ferreira	125	799
Rua	Sólon Fernandes	17	119
Rua	Tangará	29	274

ESF PARQUE DAS AMÉRICAS II

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Alexis Miguel Bittar	Toda	
Rua	Antônio Alves Fontes	1	299
Rua	Cel. José Caetano Borges	1	299
Rua	Cel. Lane José Bernardes	33	610
Av.	Cristo Rei	30	1279
Rua	Delta	16	575
Rua	Dom Pedro I	25	587
Rua	Edilson Lamartine Mendes	45	877
Rua	Epaminondas B de Melo	116	511
Rua	Eurípedes Barsanulfo	38	590
Rua	Fernando Sabino de Freitas	Toda	
Rua	Império	Toda	
Rua	Independência	Toda	
Rua	Ipiranga	81	607
Rua	Ismael Alonso Y Alonso	42	576
Rua	João Jacques Gonçalves	Toda	
Av.	João Scussel	1	777
Av.	João XXIII	198	1283
Rua	José de Castro Dessem	26	284
Rua	José de Souza Prata	41	770
Rua	José Gomes da Silva	1070	1096
Rua	José Palhares de Oliveira	1	299
Rua	José Pereira dos Reis	29	516
Rua	José Silveira	104	989
Rua	Luis Próspero	Toda	
Rua	Manoel de Abreu	Toda	
Rua	Marçal Ponce Ferret	Toda	
Rua	Mozart Moraes Miranda	Toda	
Rua	Presidente Jonh Kennedy	Toda	
Rua	Regência	Toda	
Rua	República	Toda	
Rua	Rui Mesquita	Toda	
Av.	Solon Fernandes	184	Fim
Rua	Tonico dos Santos LADO PAR	Toda	

ESF PARQUE DAS GAMELEIRAS

Bairro Gameleiras I			
	Nome da Rua	**Do Número**	**Até o Número**
Rua	Afrânio de Melo Franco	610	891
Rua	Antônio Della Libera	22	354
Rua	Antônio Zeferino dos Santos Júnior	169	1.379

Rua	Armando Sales de Oliveira	286	520
Rua	Artur Collenghi	117	373
Rua	Attílio Ângelo de Paula	11	356
Av.	Bandeirantes	637	880
Rua	Calixto Alves de Souza	19	866
Rua	César Crosara	329	551
Rua	Francisco José Pinto	19	444
Rua	Hipólito Rodrigues da Cunha	23	1.132
Rua	João Della Libera	20	341
Rua	João Rodrigues Braga	70	465
Rua	José da Cunha de Oliveira	297	543
Rua	José Geraldo de Moura	16	1.068
Av.	José Vallim de Mello	600	910
Rua	Lúcio Bittencourt	141	526
Rua	Norma Menegaz Resende	10	346
Av.	Nossa Senhora de Lourdes	19	951
Rua	Pedro Siega	12	1.208
Rua	Salvador Cicci	20	1.088
Rua	Sílvio Pires de Oliveira	06	357
Residencial Tiago e Jéssica			
	Nome da Rua	**Do Número**	**Até o Número**
Rua	Afonso Bevilácqua	10	188
Rua	Erival Joaquim Ferreira	30	100
Rua	Luiz Chaem	11	81
Rua	Um	20	121
Bairro Gameleiras III			
	Nome da Rua	**Do Número**	**Até o Número**
Rua	Ademir de Sousa Leitão	10	13
Rua	Dr. Edmundo Rodr. da Silva Cunha Filho (antiga H)	10	231
Rua	Dulce Sant'anna Lopes dos Santos (antiga I)	23	143
Rua	Edilberto Pagliaro (antiga E)	11	260
Rua	Geraldo da Silva (antiga D)	10	146
Rua	Iracema Manzan (antiga C)	10	140
Rua	Luiz Carlos Talarico (antiga F)	11	180
Rua	Mozar de Almeida Medeiros (antiga G)	10	214

ESF PARQUE DAS GAMELEIRAS II

	Nome da Rua	**Do Número**	**Até o Número**
Rua	Adriano Cruvinel Borges	42	246
Rua	Agenor Alves da Silva	18	202
Rua	Álvaro Caetano da Silva	12	494

Rua	Antídio de Almeida	42	466
Rua	Antônio Adauto de Azevedo	74	262
Rua	Antônio Damiami	15	360
Rua	Antônio Teixeira Machado	26	66
Av.	Bandeirantes LADO ÍMPAR	15	537
Rua	Benevenuto Inácio de Souza	739	1247
Rua	Caetés	572	896
Al.	Carla Beatriz Venâncio	106	337
Av.	Cel. Joaquim de Oliveira Prata	3311	3822
Rua	Cesar Crozara	54	245
Av	Do Contorno	391	1119
Al	Dr. José Antônio Gerolim	350	468
Rua	Francisco Ricciopo	17	357
Rua	Itabajaras	39	136
Rua	Jacômo Calegari	293	369
Rua	João Ângelo de Paula	12	640
Rua	Joaquim José da Costa	12	264
Rua	José Cunha	35	218
Al.	José Firmino Pires	10	138
Rua	José Sebastião de Mello	322	823
Av.	José Valim de Melo	19	516
Pç.	Lago Azul LADO PAR	514	1414
Av.	Manoel de Mello Resende	824	1427
Rua	Manoel Pinto de Almeida	125	255
Rua	Maria Borges de Carvalho	12	51
Al.	Mariana Rosa de Jesus	21	210
Rua	Moacir Ferreira da Cruz	68	198
Rua	Noêmia Fernandes da Paula	12	122
Av.	Orlando Rodrigues da Cunha LADO PAR	2558	2984
Pç.	Pio XII	220	1017
Rua	Professora Edith França	904	1302
Av.	Prudente de Morais	1220	1328
Av.	Silvio Vieira da Silva	15	996
Rua	Timbiras	660	809
Rua	Tupis	626	894

ESF PARQUE SÃO GERALDO

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Av.	Abílio Borges de Araújo	568	950
Rua	Afrânio de Melo Franco	25	230
Rua	Alumínio	673	1035
Av.	Bandeirantes	80	221
Rua	Brasilino Sivieri	399	704
Rua	Elias Ferreira (Condômino Ilhas Gregas)	387	695
Rua	Engenheiro George Chirree	33	644
Rua	Felício Abrão	406	778
Rua	Guararapés	398	595

Rua	Homero Soares de Carvalho	13	244
Rua	João Miguel Hueb	846	1038
Rua	José Bonifácio	240	502
Av.	Manoel de Melo Resende	107	770
Rua	Melvin Jones	68	336
Rua	Miguel Abdanur	630	990
Rua	Miguel Árabe	246	751
Rua	Miguel Veríssimo	16	816
Rua	Moura Teles	19	205
Av.	Orlando Rodrigues da Cunha	51	1673
Rua	Prata	334	696
Rua	Presidente Washington Luis	35	175
Rua	Professor Cesar de Oliveira	16	222
Rua	Professor Edith França	20	795
Rua	Professor Fernando Magalhães	13	494
Rua	Santo Andre	370	611
Rua	São Carlos	454	927
Rua	São Domingos	30	160
Rua	São João	367	1273
Pç.	São Jorge	26	244
Rua	São José	18	1447
Rua	São Lucas	12	744
Rua	São Luiz Gonzaga	19	903
Rua	São Marcos	24	497
Rua	São Nicolau	403	754
Rua	São Pedro	244	1389
Rua	São Sérgio	171	257
Rua	Waldemar Rato	33	135

ESF PLANALTO

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	A	12	386
Rua	Abraão Elias Achcar	10	266
Rua	Alonso Teles Mendes	04	340
Rua	Ana da Silva Campos	40	386
Rua	Ângelo Lopes dos Santos	10	284
Rua	Anísio Curi	15	250
Rua	Antônio Ribeiro da Silva	279	512
Rua	Argeu de Oliveira	11	71
Rua	Asa Norte	32	391
Rua	B	19	212
Rua	C	09	276
Av.	Canaã	35	376
Rua	Ceilândia	07	187
Rua	Célio de Oliveira	11	260

Rua	Chico Mendes	08	88
Rua	Cleonaldo Barbosa da Silva	07	125
Rua	Cruzeiro	14	58
Rua	Delamare	224	450
Rua	Domingos Feliconio Neto	14	30
Rua	Esplanada	40	200
Rua	F	32	143
Rua	Ipê	23	558
Rua	Irmã Dorothy	10	277
Rua	Jacy Carvalho Rodrigues da Cunha	30	193
Av.	João XXIII	2304	2400
Rua	João Juliano	40	171
Rua	José Aleixo Sobrinho	11	155
Av.	Jovita Pinheiro	46	396
Rua	Lazarina Cândida de Jesus	15	301
Rua	Luciano Coelho da Silva	26	300
Rua	Marcelo Detoni	71	260
Av.	Maria Rodrigues da Cunha Rezende	835	2035
Rua	Oromista Gomes da Silva	46	262
Rua	Paranoá	15	331
Rua	Planaltina	09	146
Rua	Sobradinho	23	47
Rua	Taguatinga	05	55
Rua	Tangará	322	526
Rua	Zumbi dos Palmares	17	134

ESF PONTE ALTA/PEIRÓPOLIS

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Todos os endereços dos Bairros rurais de Ponte Alta, Peirópolis, Pq do Café e São Basílio.			

ESF RECREIO DOS BANDEIRANTES

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Abílio Monteiro	41	480
Rua	Acesso 01 Condomínio Terra Nova	43	54
Rua	Acesso 02 Condomínio Terra Nova	01	66
Rua	Acesso 03 Condomínio Terra Nova	67	150
Rua	Acesso 04 Condomínio Terra Nova	151	234
Rua	Acesso 05 Condomínio Terra Nova	235	316
Rua	Acesso 07 Condomínio Terra Nova	387	446
Rua	Acesso 08 Condomínio Terra Nova	447	496
Rua	Acesso 09 Condomínio Terra Nova	497	556
Rua	Acesso 10 Condomínio Terra Nova	547	598
Rua	Acesso 11 Condomínio Terra Nova	599	650
Rua	Acesso 12 Condomínio Terra Nova	651	714
Rua	Alcides Moreira Junior	21	119
Rua	Alice Miziara Prata	28	98
Rua	Álvaro Jacinto da Cruz	160	896
Rua	Charleston Luis da silva	526	910

Rua	D	37	57
Av.	Das Toldas	332	-
Rua	Eng. Nilton Alves do Nascimento	275	901
Rua	Fernando de Sousa	22	106
Rua	Francisco Correa Costa Junior	58	1683
Rua	Hanleto Dalmásio	314	730
Rua	João Rodrigues Cunha	47	95
Rua	José Carlos Rodrigues da Cunha	66	1664
Rua	José dos Santos Oliveira	40	119
Rua	José Ferreira da Silva Filho	47	551
Rua	José Jorge Pena	923	1026
Rua	José Nevirson de Oliveira	50	844
Rua	Maria do Carmo Santos	22	130
Rua	Maria Faustina de Jesus	30	289
Rua	Olga Cristina R. C. Gomide	25	125
Rua	Orlando Mendes Junior	246	342
Rua	Tasso Rodrigues da Cunha	332	376
Rua	Telpino Gomes	15	1065
Rua	Vereador Sebastião Resende Braga	19	110
	Condomínio Moradas	Todo	Todo

ESF RESIDENCIAL 2000 I

	Antiga	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua		5	9	107
Rua	11	Ademar Luis da Silva	19	372
Rua	17	Antônio Francisco Alves	18	317
Rua	10	Antônio Moura Borges Fuzaro	20	365
Av.	A	Cândida Moreira Cursinato	14	52
Rua	03	Célio dos Reis Cardoso	25	212
Rua	07	Daniel Paulo Campos	11	273
Av.	D	Dra. Maria Terezinha Rocha	44	918
Rua	19	Engenheiro Djalma Sousa Borges	09	345
Rua	09	Hamilton Batista de Freitas	19	356
Rua	06	Hélvio Fantato	10	262
Av.	F	Hirochi Aramaki	65	95
Av.	F	Hirochi Aramaki	397 (Única casa na rua)	
Rua	21	Horácio Martins Silva	10	349
Rua	08	Jerônimo Batista Ribeiro	9	323
Rua	02	Joaquim Monteiro Junior	33	109
Av.	13	Luis Carlos Maluf	17	384
Av.	B	Maria Abadia Lourenço	11	256
Rua	14	Maria de Lourdes Leal	19	109
Rua	20	Ney Abadia de Oliveira	09	341
Rua	16	Olinto Pedro Magalhães	18	403
Rua	18	Romeu de Melo Rezende	09	348
Rua	15	Sebastiana Maria Magalhães de Oliveira	17	178
Rua	12	Valter Tomé de Souza	17	381

ESF RESIDENCIAL 2000 II

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Ademar Luiz da Silva	400	711
Rua	André Luiz Samuel	17	131
Rua	Antônio Francisco Alves	340	713
Rua	Antônio Moura Borges Fuzaro	391	681
Rua	Célio dos Reis Cardoso	280	413
Rua	Daniel Paulo Campos	296	469
Rua	Engenheiro Djalma Sousa Borges	358	729
Rua	Hamilton Batista Freitas	380	550
Rua	Hélvio Fantato	288	474
Av.	Hirochi Aramaki	360	782
Rua	Horácio Martins	372	742
Rua	Jerônimo Batista Ribeiro	320	509
Rua	João Basílio de Oliveira	10	610
Rua	Joaquim Monteiro Junior	150	295
Rua	Lourival Pedro Couto	283	
Rua	Luiz Carlos Maluf	409	779
Rua	Maria de Lourdes Leal	134	305
Rua	Maria de Lourdes Leal	324	505
Rua	Ney Abadia de Oliveira	372	742
Rua	Olinto Pedro Magalhães	434	807
Rua	Romeu de Melo Resende	348	728
Av.	Sara Aidar	240	700
Rua	Soldado Paulo Tarso Seabra	12	176
Rua	Valter Tomé de Sousa	406	759

ESF RIO DE JANEIRO

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Av.	Adail Gomes Ferreira	3255	3913
Rua	1B		
Rua	2B		
Rua	3B		
Av.	Empresarial		
Rua	4A		
Rua	3A		
Rua	2A		
Rua	Álvaro da Costa Melo Junior		
Rua	Maria Elisabete S. Melo		
Rua	Barsanulfo Augusto Borges		
Rua	Maria Rodrigues Salvador		
Rua	Cassiano Ferreira Panini		
Rua	Jornalista João Luiz de Souza		
Rua	Nair Silva de Oliveira		
Rua	Paulo Manso de Oliveira		
Av.	Agnaldo Manhezzo	25	399
Rua	Ricardo Lemes da Silva		
Rua	Virgílio Machado Alvim		
Rua	Antônio Cury Mauá		

Rua	Wilson Pinheiro		
Av.	Maura Chesca da Cruz	635	684
Rua	Dalva Gonçalves de Freitas Basílio	259	587
Rua	Elenice B. P. Souza		
Rua	Jorge Antônio Cury		
Rua	Sebastião Gomes da Silva		
Rua	José Antônio Ramos		
Rua	Hamilton A. Nicodemos		
Rua	José Pissetti		
Rua	Renato C. Massa		
Rua	Dr Vivaldo Silveira		
Rua	Odette V. Prata		
Rua	José Marinho Júnior		
Rua	Jurandir B. Rossini		
Rua	Werner da S. Robazzi		
Rua	Sylvio Cruz Robazzi	131	493

ESF RIO DE JANEIRO II

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Av.	Agnaldo Manhezzo	464	739
Rua	Hildebrando Silveira		
Rua	Paulo C de Oliveira		
Rua	Ana M. R. B. Amaral		
Rua	Sebastião Fornazier		
Rua	Wilson Natale		
Rua	Maria C. C. Prata		
Rua	Sérgio Borges Gomes	138	563
Rua	José Castejon Primo		
Rua	Geni M. de Oliveira Santos		
Rua	Dalor T. de Andrade		
Rua	Pedro J. Silveira		
Rua	Maria L. Nicodemos		
Rua	Professor João Wilson de Freitas		
Rua	Eng. Lélio J. Cipriani		
Rua	Ana Cristina S. A. Cavalheiros		
Av.	Maura Chesca da Cruz	Início	634
Rua	Sylvio Cruz Robazzi	599	1046
Rua	Jovina Alves Tirone		
Rua	Cândido José Felix		
Rua	Geralda de Jesus Felix		
Rua	Cecília M. M. Silva		
Rua	Antônio Lauro dos Santos		
Rua	Pedro Mário Faquinelli		
Rua	José Divino da Silva		
Av.	1		
Rua	Mara C. Pedro		
Rua	Arcalino Pedro		

Rua	Guiomar Aparecida Chaves		
Rua	Daniel Bertholdi Neto		
Rua	Modesto S. Ribeiro		

ESF SANTA MARIA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Abadio R. Cunha	Toda	
Rua	Acre	770	Fim
Av.	Afrânio de Azevedo	33	906
Rua	Amapá	39	558
Rua	Ângelo N. de Paiva	Toda	
Av	Apolônio Sales	140	551
Rua	Bahia	Toda	
Rua	Barbacena	Toda	
Rua	Botocudos	Toda	
Rua	Espírito Santo	Toda	
Rua	Eustorgio Pinheiro	Toda	
Rua	Goiás	585	Fim
Rua	Jair Cordeiro	Toda	
Rua	João A. Oliveira	Toda	
Rua	Jorge Hueb	Toda	
Rua	Juiz de Fora		
Rua	Marcos Lombardi	Toda	
Rua	Mato Grosso	606	Fim
Rua	Minas Gerais	1020	Fim
Av.	Nenê Sabino	2477	3093
Rua	Oliveira	Toda	
Rua	Osório Rodrigues da Cunha	Toda	
Rua	Otaviano R. Moreira	Toda	
Rua	Paraná	Toda	
Rua	Paulo J. Frange	Toda	
Alam.	Petrópolis	Toda	
Rua	Pierre E. Guimarães	Toda	
Rua	Quatro	Toda	
Rua	Rio de Janeiro	Toda	
Rua	Rio Grande do Sul	469	Fim
Rua	Rodrigo Soares	Toda	
Av.	Santa Beatriz	1196	2070
Rua	Santa Catarina	245	Fim
Av.	Santos Dumont	2379	Fim
Rua	São Paulo	Toda	
Rua	Sergipe	Toda	
Rua	Sinei Higa	Toda	
Rua	Três	Toda	
Rua	Varginha	Toda	

ESF SANTA MARIA II

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número

Rua	Acre	Início	763
Rua	Adelardo Nascimento	Toda	
Av.	Afrânio Azevedo	1186	1668
Rua	Alexandre Della Libera	Toda	
Rua	Amapá	591	1423
Rua	Amazonas	Toda	
Rua	Ceará	Toda	
Rua	Dr. Sylvio Rabello	Toda	
Rua	Farm. Amilcar Decina	Toda	
Rua	Francisco Fava	Toda	
Rua	Goiás	Início	965
Rua	Guiomar Rodrigues da Cunha	Toda	
Rua	João A. Silva e Oliveira	Toda	
Rua	Jorge Zaidan	Toda	
Rua	José O. de Castro	Toda	
Rua	José Pedro de Freitas	Toda	
Av.	Maranhão	Toda	
Rua	Mato Grosso	Início	565
Rua	Minas Gerais	Início	992
Rua	Olegário de Queiroz	Toda	
Rua	Olívio Nascimento	Toda	
Rua	Orlando Paiva de Abreu	Toda	
Rua	Pará	Toda	
Rua	Paraíba	Toda	
Av.	Pedro Salomão	Toda	
Rua	Pernambuco	Toda	
Rua	Piauí	Toda	
Rua	Rio Grande do Norte	Toda	
Rua	Rio Grande do Sul	Início	433
Rua	Ronan Martins Marques	Toda	
Av.	Santa Beatriz	Início	1055
Rua	Santa Catarina	22	210
Av.	Santos Dumont	1384	2340
Rua	Vinícius de Moraes	Toda	

ESF SANTA MARTA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Aguinaldo Rodrigues da Cunha	Toda	
Rua	Alferes José Joaquim da Silva Xavier	Toda	
Rua	Américo Palis	Toda	
Rua	André Dominicci	Toda	
Rua	Antônio Borges de Araujo	1034	1275
Rua	Antônio Rios	260	1294
Rua	Aracajú	68	430
Av.	Avenida da Saudade	599	1411
Rua	Belém	25	524
Rua	Boa Vista	22	37
Rua	Brasília	22	611
Rua	Centenário	40	748

Rua	Cuiabá	23	215
Rua	Curitiba	25	170
Rua	Dom Luis Santana Borges	53	1276
Rua	Dona Helena Abraão	Toda	
Rua	Florianópolis	38	758
Rua	Fortaleza	46	305
Rua	Francisco Buzzolo	Toda	
Rua	Ivone Cecin Rassi	Toda	
Rua	Joaquim Alves Ribeiro	Toda	
Rua	Joaquim Borges Garcia	Toda	
Rua	Jonas Gomes de Sá	Toda	
Rua	José Caetano de Rezende	Toda	
Rua	Levindo Batista de Carvalho	Toda	
Rua	Luiz Abrão	Toda	
Rua	Macapá	39	316
Rua	Maceió	07	575
Rua	Manaus	08	305
Rua	Manoel Coelho	Toda	
Rua	Natal	32	89
Av.	Nenê Sabino	15	881
Rua	Niterói	18	467
Rua	Padre Flávio Silva	Toda	
Rua	Porto Alegre	20	820
Rua	Porto Velho	32	821
Rua	Recife	31	118
Rua	Rondônia	11	103
Rua	Salvador	21	360
Rua	São Luis	47	201
Rua	Tancredo Neves	14	176
Rua	Teresina	07	363
Rua	Theodomiro D. de Almeida	Toda	
Rua	Vitória	09	394

ESF SANTA ROSA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Todos os endereços dos Bairros rurais de Santa Rosa, Serrinha e Santa Fé.			

ESF SANTA TERESINHA

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Acácias	05	17
Rua	Alaor Nassif Miziara	32	79
Av.	Alecrim	106	576
Rua	Aluízio Melo Teixeira	212	296
Rua	Álvares Cabral	436	499
Rua	Álvaro B Pontes	16	117
Rua	Amélio Moreira Lemos	33	132
Rua	Antônio Próspero	28	566
Rua	Aparecida Pereira	11	121

Rua	Bolívar de Oliveira	25	1197
Rua	Cabo Fernando Nascimento Evangelista	17	81
Rua	Cabo Outelvir Ferreira Batista	42	82
Av.	Cedro	33	290
Rua	Ceres	42	464
Tv.	Cipreste	25	61
Rua	Clarckson Castro Silva	89	309
Rua	Comandante Meira Júnior	04	1218
Rua	Dona Laura	10	271
Tv.	Dos Coqueiros	11	59
Rua	Doutor Aulo de Oliveira	20	519
Rua	Doutor Avelino C Araújo	46	46
Rua	Doutor Zeferino	06	40
Rua	Emília Vasquez Molinar	63	111
Rua	Emílio Scussel	25	77
Rua	Enxadrista Claudio Garcia Fernandes	11	225
Rua	Enxadrista Rodrigues Soares	21	111
Pç.	Estevão Pucci	23	494
Rua	Flamboyant	06	147
Rua	Francisca Perez Tia Nena	11	134
Rua	Francisca Soares Azevedo	40	200
Rua	Francisco Barcelos	24	407
Rua	Francisco Gomes Diniz	03	55
Rua	Frederico Rocha Pardi	40	184
Rua	Gabriela Castro Cunha	107	577
Rua	Geraldo Starling	08	631
Rua	Gercindo Espíndola	66	156
Rua	Gonçalves Dias	05	429
Rua	Governador Valadares	1070	1100
Rua	Guaçui	16	510
Rua	Hiago Reis Leite	8	131
Rua	Isaad Saud	41	41
Av.	Ivanilda Delduque de Sousa	60	210
Rua	Izaura Fuzaro	09	120
Rua	Jaime Bilharinho	55	1097
Rua	João Barbosa Filho	11	121
Rua	João Luis Alvarenga	36	288
Rua	João Parreira	26	57
Rua	Jorge Abdnur	10	270
Rua	José Amadeu Marafelli	09	69
Rua	José Borges de Morais	21	195
Rua	José Júlio Barros	10	107
Rua	José Marçal Costa	137	302
Av.	Lucas Borges	780	2281
Rua	Luci de Araújo Aragão	10	271
Rua	Luiz Pasteur	22	294
Rua	Luiz Soares	112	496
Rua	Magnólias	50	470
Rua	Maria Carmelita Castro e Cunha	238	325

Rua	Mario Azevedo	211	257
Rua	Padre Zeferino	1891	2088
Rua	Palmeiras	39	438
Rua	Panamá	691	879
Rua	Pascoal Salge	31	101
Rua	Pau Brasil	38	268
Rua	Regina Filipina Sousa	68	98
Rua	Ricardo Misson	225	497
Av.	Rockfeller	74	1579
Rua	Romez Kalil Abrahaão	13	256
Rua	Senador Bias Fortes	22	72
Rua	Silvio Mendonça	31	191
Rua	Soldado Edmar Rodrigues da Silva	18	52
Rua	Ten. Coronel Emereciano F. Junqueira	210	691
Rua	Tenente Ademir José Machado	22	50
Rua	Tenente João Vieira Silva	11	495
Rua	Trabalhador	10	522
Tv.	Dos Eucaliptos	23	66
Rua	Vagner Jose Trindade	11	212
Rua	Vital de Negreiros	07	667

ESF SÃO BENEDITO

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Goitacazes	Toda	
Rua	Tupinambás	Toda	
Rua	Xavantes	Toda	
Rua	Guaicurus	Toda	
Rua	Juiz de Fora	Início	540
Av.	Barão do Rio Branco	1470	1910
Rua	Délia Prata	Toda	
Rua	Bororos	Toda	
Rua	Donato Cicci	Toda	
Rua	Antônio C. Sobrinho	Toda	
Rua	Jacinto Fagundes	Toda	
Av.	Francisco Pagliaro	Toda	
Rua	Presidente Artur Bernardes	Toda	
Rua	Edmundo B. de Araújo	Toda	
Rua	Espir Nicolau Bichuetti	Toda	
Rua	Veríssimo	Início	210
Rua	Leonor B. de Carvalho	Toda	
Rua	Ituiutaba	Toda	
Rua	Tenente Joaquim Rosa	Toda	
Rua	Visconde do Rio Branco	Toda	
Rua	Dona Maria G. L. Borges	Toda	
Rua	Frutal	Toda	
Rua	Araxá	Toda	
Rua	Prata	Toda	
Rua	Monte Alegre	Toda	
Rua	Araguari	Toda	

Rua	Uberlândia	Toda	
Rua	Campo Formoso	Toda	
Tv.	João R. Braga	Toda	
Rua	José T. Lima	Toda	
Rua	Wilson J. Prata	Toda	
Vl.	Kiki	Toda	
Rua	Engenheiro Sérgio Bruno	Toda	
Rua	Joaquim L. Diegues	Toda	
Rua	Antônia M. Freitas	Toda	
Rua	Graciula Matias	Toda	
Rua	Conquista	Toda	
Rua	Tupaciguara	Toda	
Rua	Onofre da Cunha Rezende	Toda	
Rua	Boa Esperança	Toda	
Rua	Cruzeiro do Sul	Toda	
Rua	Angélica	Toda	
Rua	Princesa do Sertão	Toda	
Rua	Novo Horizonte	Início	531
Rua	Dona Rafa Cecílio	Toda	
Rua	Bela Vista	Toda	
Rua	Paraíso	Toda	
Rua	Terezinha Campos Wack	Toda	
Rua	Alexandre Campos	Toda	
Al.	Vitório Varoto	Toda	
Av.	Santos Dumont	792	1175

ESF SÃO BENEDITO II

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Angelina da Silva Resende	43	325
Rua	Arlinda Cruvinel	49	554
Rua	Avelino Inácio de Oliveira	10	510
Rua	Bernardo Rossi	486	1140
Rua	Bom Retiro	36	420
Av.	Cel. Joaquim de Oliveira Prata	73	1162
Rua	Comendador Gomes	19	543
Av.	Deputado José Marcus Cherem	58	569
Rua	Dona Ana Leopoldina de Oliveira	61	133
Rua	Dr. José Mendonça	99	546
Rua	Dr. Paulo Rosa	35	395
Av.	Fernando Costa	34	909
Rua	Francisco Carboni	41	108
Av.	Guilherme Ferreira	1539	2600
Rua	Indianópolis	134	240
Rua	Itapagipe	33	549
Rua	Jacutinga	50	186
Rua	João Batista Jaques	250	453
Rua	Joaquim Marajó de Carvalho	95	436
Rua	Josué Lage	27	123
Rua	Lambari	28	156

Rua	Luis Mario Molinar	30	485
Rua	Maria Cunha de Oliveira	25	428
Rua	Miguel Stephani	102	554
Rua	Neuza Jordão	23	227
Rua	Newton Prata	183	469
Rua	Nova Ponte	92	451
Rua	Olga	17	157
Rua	Ovídio Alencar de Araripe	48	214
Rua	Passa Quatro	151	767
Rua	Sacramento	142	883
Rua	Sérgio Pereira	82	460
Av.	Tonico dos Santos LADO ÍMPAR	99	791
Rua	Veríssimo	728	1264
Rua	Vigário Silva	1616	2221

ESF SÃO CRISTOVÃO

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Afrânio de Melo Franco	308	496
Al.	Alberto Cruz	Toda	
Rua	Aleixo Vasques Molinar	Toda	
Rua	Antônio Salge	204	434
Rua	Arlindo de Melo	Toda	
Rua	Armando Sales de Oliveira	23	227
Rua	Arthur Collenghi	820	820
Rua	Arthur Decina	Toda	
Rua	Augusto Carleto	Toda	
Av.	Bandeirantes LADO PAR	332	552
Rua	Benevenuto Inácio de Souza	23	650
Rua	César Boareto	Toda	
Rua	Charleston Luis da Silva	60	370
Rua	Clóvis Cunha Prata	Toda	
Rua	Comendador Gomes	555	1032
Rua	Coronel Bruno da Silva Oliveira	Toda	
Av.	Coronel Joaquim de Oliveira Prata	1350	3308
Rua	Dagoberto Prata	Toda	
Av.	Deputado José Marcus Cherem	575	2475
Rua	Dr. Alvaro Lopes Cançado	Toda	
Rua	Geraldo Pagliário	Toda	
Rua	Itapagipe	576	1040
Rua	José de Freitas Silveira	Toda	
Rua	José Jorge Pena	42	563
Rua	José Lucas Evangelista	Toda	
Rua	José Marajó de Carvalho	Toda	
Rua	José Prata Sobrinho	Toda	
Rua	José Sebastião de Melo	35	306
Rua	Manoel de Melo Resende	35	35
Rua	Manoel Gonçalves de Resende	Toda	
Rua	Maria Vaz de Azevedo	Toda	
Rua	Menino Jesus de Praga	Toda	

Rua	Miriam das Graças Vieira	Toda	
Rua	Onofre José da Silva	Toda	
Rua	Orlando Vieira do Nascimento	Toda	
Rua	Pedro Barbassa	Toda	
Rua	Pedro de Falco Marinelle	Toda	
Rua	Presidente Washington Luiz da Silva	221	338
Rua	Professor Cesar de Oliveira	314	481
Rua	São Marcos	535	601
Rua	Sheila Vieira Magalhães	Toda	
Rua	Telpino Gomes Lico	220	480
Rua	Vicente José Tonelli	Toda	
Rua	Vicente Pedro Antonio Hercus	Toda	

ESF SÃO VICENTE

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Caetés	12	540
Rua	Caiapós	25	361
Rua	Carajás	106	295
Av.	Contorno	17	85
Av.	Contorno LADO ÍMPAR	115	365
Rua	Guajajaras	06	256
Rua	Guarajas	20	915
Rua	Iguatama LADO PAR	914	1215
Rua	João Spiridião	51	360
Av.	Manoel de Melo Rezende	1089	1245
Rua	Miguel Veríssimo	870	1198
Rua	Nagib Abdala	15	173
Av.	Orlando Rodrigues da Cunha	1756	2018
Av.	Orlando Rodrigues da Cunha LADO PAR	2080	2530
Rua	Santo Amaro	200	259
Rua	São José	1485	1774
Rua	São Luiz Gonzaga	932	1259
Rua	São Pedro	1480	2010
Rua	Sargento José Silvério da Silva	44	351
Rua	Timbiras	16	624
Rua	Tupiniquins	17	200
Rua	Tupis	16	608
Rua	Xerentes	22	369

ESF TUTUNAS

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Albertina Horbillon	21	210
Av.	Alexandre Barbosa	615	1760
Av.	Alfredo de Faria	20	768
Rua	Allan Kardec	10	135
Rua	Antônio Borges de Araújo	341	600
Rua	Antônio Inácio de Souza	33	186
Rua	Antônio Tiveron	19	40

Rua	Araguaia	36	118
Rua	Aristides Toscano	14	39
Al.	Azul	10	401
Rua	Bento Geraldo de Carvalho	18	118
Tv.	Branca	10	188
Rua	Cândida Mendonça Bilharinho	454	898
Rua	Cinco	41	112
Rua	Claudio Francisco da Silva	17	121
Al.	Cobre	10	739
Rua	Coronel Antônio Rios	45	201
Rua	Dídimo de Sousa Santos	8	78
Rua	Dois	34	556
Al.	Dourada	35	524
Rua	Doutor Adolfo Bezerra de Meneses	18	118
Rua	Durval Furtado	31	182
Rua	Edson Iglesias Campos	19	89
Rua	Fernando Caparelli Filho	16	180
Rua	Flávia Vargas	35	105
Rua	Francisco Rita Costa	10	101
Rua	Francisco Rosa	17	117
Rua	Guarani	20	454
Rua	Henriquieta Maria Vieira	7	77
Rua	Hermínio Pinti	22	210
Av.	Hum	31	593
Rua	Ilka Lóes Cardoso	8	154
Rua	Inverno	48	75
Rua	Jaime Francisco Mendonça	30	167
Rua	Jaime Rodrigues Bernardes	288	420
Rua	Jerônimo Luís da Silva	287	397
Rua	João Batista	17	90
Pça.	João Riccioppo	8	60
Rua	Joaquim Telesforo de Oliveira	13	354
Rua	José Alves de Carvalho	27	118
Rua	José Américo Ribeiro	26	180
Rua	José Manoel Ferreira	49	193
Rua	Juvenil Ferreira dos Santos	7	94
Al.	Lilás	8	626
Rua	Lourival Balduíno do Carmo	29	119
Rua	Manoel Felipe de Souza	28	385
Rua	Maria João de Deus	14	48
Rua	Milton Paixão	28	455
Rua	Mozart Ramos Ferreira	8	153
Rua	Oito	25	105
Rua	Onézio Faria	19	33
Rua	Onofre Evaristo Nunes	213	423
Rua	Oriente	45	290
Al.	Ouro	5	409
Rua	Paranaíba	38	244
Rua	Pedro Cornélio Rosa (Pç. Mauricio Antônio)	32	122

Al.	Platina	29	114
Al.	Prateada	46	701
Rua	Primavera	16	128
Rua	Professora Joaquina Alves Furtado	10	181
Rua	Quatro	49	99
Rua	Raul de Oliveira Lacerda	8	154
Tv.	Rosa	108	235
Rua	Santa Isolina	69	271
Rua	São Francisco	37	405
Av.	Saudade	600	1346
Rua	Segismundo Albino	19	120
Rua	Seis	37	117
Rua	Sete	10	150
Rua	Sílvio de Castro Cunha	7	225
Rua	Solimões	11	113
Rua	Talfic Facure	5	645
Rua	Tamóios	15	394
Rua	Tapajós	25	150
Rua	Tietê	30	111
Rua	Tocantins	51	355
Rua	Três	45	75
Av.	Tutunas	163	1364
Rua	Um	30	110
Rua	Verão	25	69
Tv.	Verde	10	62
Al.	Vermelha	22	506
Rua	Voluntario Ramiro Telles	1	607
Rua	Wilson Félix	12	94
Rua	Xavantes	56	106

ESF UBERABA I

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Adelino Antônio da Silva	174	295
Rua	Adolfo Felizardo Cintra	23	174
Rua	Adolfo José Ribeiro	13	134
Rua	Alcides Augusto Carvalho	12	247
Rua	Alfredo Antonio Alves	81	305
Rua	Ângela Siega de Oliveira	211	375
Rua	Francisco Borges da Costa	12	134
Rua	Francisco Júlio de Jesus	13	123
Rua	Geraldo Facuri	15	124
Rua	Hélio dos Santos	15	359
Rua	Hildevando Batista Mendonça	13	194
Rua	Joaquim Adolfo Ribeiro	13	154
Rua	José Enedino Rocha	12	247
Rua	Lino Litériode Macedo	24	422
Rua	Maria Sivieri	15	294
Rua	Olindina F. Cunha Silva	13	134
Rua	Oscarina de Castro	25	859

Rua	Osvaldo Pagliaro	113	336
Rua	Osvaldo Santana	13	124
Rua	Paulo M. Masson	15	325
Rua	Prof. Otaviano Esselin	10	774
Rua	Raihf Esper Sallun	22	879
Av.	Reynaldo Boareto	33	923
Rua	Sabastião Firmino de Abreu	225	336
Rua	Saul Elias Carvalho	14	123

ESF VALLIM DE MELLO

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Alvina de Morais Leal	39	888
Rua	Apucarana	16	975
Rua	Arapongas	53	992
Rua	Artur Colengue	429	473
Rua	Atílio Angelo de Paula	412	1044
Av.	Bandeirantes	865	1570
Av.	Campo Mourão	21	219
Rua	Cascavel	187	954
Rua	Célia Misson Pinti	41	743
Rua	Cézar Crozara	579	1005
Rua	Cianorte	30	931
Rua	Dom Almir Marques	100	100
Rua	Fernando da Silva Melo	31	1055
Rua	Francisco Batistuta	47	121
Rua	Francisco José Pinto	590	1005
Rua	Iolanda Mota Leite	20	603
Rua	João Rodrigues Braga	486	785
Av.	José Vallim de Mello	910	1605
Rua	Londrina	30	958
Rua	Maringá	44	976
Rua	Dos Netos	78	148
Rua	Norma Menegaz Resende	396	1039
Rua	Paranavaí	32	146
Av.	Rosa Rodrigues Goulart	65	181
Rua	Ponta Grossa	189	948
Rua	Silvio Pires de Oliveira	403	1041
Av.	Umuarama	32	684

ESF VILA ARQUELAU

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Abril	42	118
Rua	Ademar Reis de Cristo	16	130
Rua	Agosto	20	412
Rua	Alemanha	20	53
Rua	Antônio Rodrigues da Cunha Castro	920	1446
Rua	Arquelau Alves Ribeiro	10	530

Rua	Assunção	Toda	
Rua	Bogotá	11	381
Rua	Caracas	23	180
Rua	Dezembro	49	393
Rua	Dr. Adilson Resende Facure	419	1502
Rua	Dr. Milton Campos	679	1201
Rua	Escócia	475	853
Rua	Expedito Marcelino da Silva	28	111
Rua	Finlândia	460	669
Rua	França	11	60
Rua	José Felício Soares	31	195
Rua	Julho	20	332
Rua	Junho	16	396
Rua	Lima	71	477
Rua	La Paz	Toda	
Rua	Maio	23	70
Rua	Março	42	431
Rua	Maria Abadia da Silva	36	477
Rua	Mário Bernardes	18	103
Rua	Menino José de Almeida	477	985
Rua	Montevideo	Toda	
Rua	Novembro	19	449
Rua	Olímpio Jacinto da Silva	25	123
Rua	Olímpio Jacinto da Silva LADO PAR	160	1280
Rua	Osvaldo Leal	23	97
Rua	Otawa	137	216
Rua	Quito	28	435
Rua	Santiago	Toda	
Rua	Setembro	26	381
Rua	Tenente Eurico	438	472

ESF VOLTA GRANDE

	Nome da Rua	Do Número	Até o Número
Rua	Adilson Lombardi	29	1062
Rua	Antônio Alves Fontes	812	-
Rua	Antônio Perez Paleo	15	21
Rua	Antônio Policarpo Campos	20	534
Rua	Arcelino Ferreira de Carvalho	125	346
Av.	Argemiro Coelho Silva	13	860
Rua	Aristídes Cury	01	613
Rua	Coronel José Caetano Borges	829	-
Rua	Dona Marat Pontes	20	865
Rua	Doutor George Chirré Jardim	25	145
Rua	Hirilades Garces Morais	28	242

Rua	João Caetano Borges	170	252
Av.	João XXIII	2483	2611
Rua	José Fidélis da Silva	11	902
Rua	José Luiz Diegues	09	399
Rua	Latifa Dib	05	747
Rua	Rosa Bessin Frange	22	962
Rua	Saul Perácio	62	80
Rua	Theodomira Chaves Mendes	58	60

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

SOMENTE PARA CANDIDATO A AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATENÇÃO: O candidato a esta função pública deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência das Unidades de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na **Prefeitura do Município de Uberaba** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone, etc.).

EU_____
_____ (Nome completo do candidato), inscrito com o nº_____ no **Processo Seletivo Público do Município de Uberaba/MG** para a função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberaba**, que resido desde_____/_____/_____, na_____
_____
_____
_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda que, estou ciente que o art. 9º, §1º da Lei Municipal nº 10.073, de 29 de novembro de 2006, prevê que no caso do Agente Comunitário de Saúde, também poderá haver o desligamento unilateral na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 5º desta Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Uberaba, _____, de_____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

SOMENTE PARA CANDIDATO A AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

ATENÇÃO: O candidato a esta função pública deverá residir, desde a data da publicação do Edital, na área de abrangência da Unidade Básica de Saúde, para a qual pretende concorrer.

Esta declaração deverá ser entregue na **Prefeitura do Município de Uberaba/MG** no ato de sua contratação e deverá ser preenchida de próprio punho (com sua própria letra) e ser acompanhada de cópia de um comprovante de residência (contas de água, luz telefone, etc.).

EU_____
(Nome completo do candidato), inscrito com o nº_____ no **Processo Seletivo Público do Município de Uberaba/MG** para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)**, declaro para fins de comprovação de endereço domiciliar junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberaba, que resido juntamente com _____ (nome completo do titular da conta), meu/minha_____ (tipo de parentesco do candidato com o titular da conta), desde_____/_____/_____, na _____
_____
_____ (endereço residencial completo).

Declaro ainda que, estou ciente que o art. 9º, §1º da Lei Municipal nº 10.073, de 29 de novembro de 2006, prevê que no caso do Agente Comunitário de Saúde, também poderá haver o desligamento unilateral na hipótese de não-atendimento ao disposto no inciso I do caput do art. 5º desta Lei, quando deixar de residir na área de atuação ou em função de apresentação de declaração falsa de residência.

Por ser verdade, firmo a presente.

Uberaba, _____, de_____ de _____.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Assinatura do Titular da Conta